REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO CXVII — Nº 169 CAPITAL FEDERAL SEXTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1979

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 44, inciso I da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 53, DE 1979

Aprova o Protocolo de Prorrogação do Acordo sobre o Comércio Internacional de Têxteis (Acordo Multifibras), assinado em Genebra, a 30 de dezembro de 1977.

Art. 1º — É aprovado o Protocolo de Prorrogação do Acordo sobre o Comércio Internacional de Têxteis (Acordo Multifibras), assinado em Genebra, a 30 de dezembro de 1977.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de agosto de 1979

SENADOR LUIZ VIANA
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

Decretos de 23 de agosto de 1979

O Presidente da República

R E S O L V E nomear, de acordo com os artigos 12, 13 e 18, item III, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 72.699, de 27 de agosto de 1973, o Capitão-de-Mar-e-Guerra do Corpo da Armada ROBERTO AZEVEDO ROCHE MOREIRA para integrar o Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra.

Brasília, 23 de agosto de 1979; 158º da Independência e 91º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Samuel Augusto Alves Corrêa

O Presidente da República

R E S O L V E nomear, de acordo com os artigos 14 e 18, item II, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 72.699, de 27 de agosto de 1973, o Desembargador ANTONIO DE ARRUDA, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, para exercer o cargo de Membro da Junta Consultiva da Escola Superior de Guerra.

Brasília, 23 de agosto de 1979; 158º da Independência e 91º da República

JOÃO FIGUEIREDO
Samuel Augusto Alves Corrêa

O Presidente da República

R E S O L V E exonerar, o Tenente-Coronel QEM MIGUEL TEIXEIRA DE CARVALHO, do Estado-Maior das Forças Armadas, por ter sido transferido para a Reserva Remunerada.

Brasília, 23 de agosto de 1979; 158º da Independência e 91º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Samuel Augusto Alves Corrêa

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Decretos de 23 de agosto de 1979

O Presidente da República,

RESOLVE exonerar de Membro Efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, General-de-Divisão ENIO GOUVÊA DOS SANTOS.

Brasília, DF, 23 de agosto de 1979; 158º da Independência e 91º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Walter Pires

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL
OCTACIANO NOGUEIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES: *DINORÁ MORAES FERREIRA*
CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL: *MARIA LUZIA DE MELO*

DIÁRIO OFICIAL
SEÇÃO I - PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr$ 580,00	Semestral	Cr$ 440,00
Anual	Cr$ 1.160,00	Anual	Cr$ 880,00
EXTERIOR		**EXTERIOR**	
Anual	Cr$ 1.660,00	Anual	Cr$ 1.400,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL ACHAM-SE À VENDA:
NA SEDE DO DIN
Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6 - Lote 800
NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1
Posto I — Ministério da Fazenda
Posto II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento - Corredor D - sala, 311
ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

- **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

- **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

- **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subseqüente à publicação.

- **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinatura de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

- **Remessa de Valores.**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento por cheque, pagável em Brasília, a favor do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimento quanto à sua aplicação.

O Presidente da República,

RESOLVE nomear, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 27 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Membro Efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, pelo prazo de 1 (um) ano, o General-de-Divisão HERALDO TAVARES ALVES.

Brasília, DF, 23 de agosto de 1979; 158º da Independência e 91º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Walter Pires

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 262, de 23 de agosto de 1979. Encaminha ao Supremo Tribunal Federal informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 20.215-7, impetrado por UTA AGROPECUÁRIA S/A - Indústria e Comércio e outros.

AFASTAMENTO DO PAÍS

O Senhor Presidente da República autorizou o afastamento do País de:

- RONALDO SÉRGIO DE BIASI, de 02 a 08.9.79, nas condições mencionadas (EM 126-79 do MEx.)

ATOS DO MINISTRO CHEFE DO GABINETE CIVIL

AFASTAMENTO DO PAÍS

O Senhor Ministro de Estado Chefe do Gabinete Civil, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 83.840, de 14 de agosto de 1979, autorizou o afastamento do País de:

- ANTONIO LUIZ MARCHESINI TORRES, por 10 dias, a partir de 24.8.79, com ônus (EM 291-79 do MF)
- ROBERTO HENRI GUITTON, por 14 dias, a partir de 24.8.79, com ônus (EM 291-79 do MF)
- NILO ALBERTO BARROSO, de 25.8 a 19.9.79, com ônus (EM 292-79 do MF)
- HERCÍLIO COLLARES e NERY GONZAGA ALTHOFF, de 27.8 a 06.9.79, com ônus (EM 293-79 do MF)

PORTARIA Nº 120 /GC, DE 23 DE AGOSTO DE 1979

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar para exercer a função de SECRETÁRIO, a que se refere o Decreto nº 83.091, de 24 de janeiro de 1979, publicado no Diário Oficial de 25 subseqüente, a servidora MARIA IZABEL RAPOSO DE SOUSA, Auxiliar Técnico de Administração, CLT, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com a Gratificação pela Representação de Gabinete de Cr$ 4.268,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros), a partir de 23 de abril de 1979, ficando, em conseqüência, dispensada da função que atualmente exerce.

GOLBERY DO COUTO E SILVA

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Agência Nacional

Portaria n.º 05 , de 03 de agosto de 1979

O Diretor DA DIVISÃO DO PESSOAL DA AGÊNCIA NACIONAL, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1.977, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1979,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1.977, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1.979,

A) - No Quadro Permanente deste Órgão:

I - Da Classe B, Referência 31, para a Classe C, Referência 32, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código SA-801, em vago de lotação revertido da Classe Especial, nos termos do artigo 2º e seus parágrafos, do Decreto nº 82.265, de 13 de outubro de 1.978, a

1. ANTONIETA EVANGELISTA DE SÁ BRITO
2. CARMEN CASTRO
3. HELIO SCUDIERI
4. LAURA MARIA COSTA MONTEIRO
5. MARIA DE LOURDES MACHADO FERREIRA
6. NORMA DE ANDRADE
7. NORMA CASTRO
8. YHONE NATALINO FERREIRA MONTEIRO

II - da Classe B, Referência 45, para a Classe C, Referência 46, da Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social, Código NS-931, a

1. CARLOS DUARTE SILVA, em vaga decorrente da aposentadoria de Arnaldo Luiz de Assis;
2. FRANCISCO EDWALD DE ALBUQUERQUE MATEUS, em vaga decorrente da aposentadoria de Emmanuel Stumpf;
3. IVALDO DE MELO MEDEIROS, em vaga decorrente da aposentadoria de Helio Athayde;
4. JOSÉ DE BARROS JOSUÁ, em vaga decorrente da aposentadoria de José Servulo de Mello;
5. MYRTHES CARNEIRO DUARTE, em vaga decorrente da aposentadoria de Rubens Silveira da Cunha.

III - da Classe B, referência 45, para a Classe C, Referência 46, da Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social, Código NS-931, em vago de lotação, revertido da Classe Especial, nos termos do Artigo 2º, e seus parágrafos, do Decreto nº 82.265, de 13 de outubro de 1.978, a,

1. NAIR LUIZA BORSATTO
2. REMIGIO ROVIGATI
3. RENATO PEREIRA BITTENCOURT
4. SYLVIO DA COSTA
5. WALDIR FARIA DE ANDRADE

IV - da Classe A, Referência 40, para a Classe B, Referência 41, da Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social, Código NS-931, a

1. DYLAHI DE QUEIROZ CHAVES, em vaga decorrente da Progressão Funcional de Carlos Duarte Silva, da Classe B para a Classe C;
2. GILBERTO DA FONSECA CRAVO, em vaga decorrente da Progressão Funcional de Francisco Edwald de Albuquerque Mateus, da Classe B para a Classe C;
3. ISRAELINO SAMUEL BUZAGLO, em vaga decorrente da Progressão Funcional de Ivaldo de Melo Medeiros , da Classe B para a Classe C;
4. JOSÉ GONÇALVES FERREIRA, em vaga decorrente da Progressão Funcional de José de Barros Josuá da Classe B para a Classe C;
5. SALIM MIGUEL, em vaga decorrente da Progressção - Funcional de Myrthes Carneiro Duarte, da Classe B para a Classe C.

V - da Classe C, Referência 31, para a Classe D, Referência 32, da Categoria Funcional de Agente de Telecomunicações e Eletricidade, Código NM-1027, a

1. ALMIR GOMES RIBEIRO, em vaga decorrente da aposentadoria de Rubens de Souza Pires;

VI - Da Classe C, Referência 31 para a Classe D, Referência 32, da Categoria Funcional de Agente de Telecomunicações e Eletricidade, Código NM-1027, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova Classe, a

1. JOSÉ CABRAL FILHO
2. JOSÉ ROURA FILHO

VII - da Classe B, Referência 26, para a Classe C, Referência 27, da Categoria Funcional de Agente de Cinefotografia e Microfilmagem, Código NM-1033, a

1. LUIZ LOPES DA SILVA, em vaga decorrente da aposentadoria de Antonio Monteiro,

VIII - da Classe B, Referência 20, para a Classe Especial, Referência 21, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, Código TP-1201, mediante o deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova classe, a

1. ALEXANDRE ALVES
2. ELIAS GARCIA DA TRINDADE

da Classe C, Referência 17, para a Classe Especial, Referência 18, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, Código TP-1202, mediante o deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova Classe, a

1. WALFREDES DIAS DE OLIVEIRA

B) - Na Tabela Permanente deste Órgão:

I - Da Classe A, Referência 40, para a Classe B, Referência 41, da Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social, Código LT-NS-931, a

1. ARISTIDES DOS SANTOS BOYD, em vaga decorrente da aposentadoria de Luiz Sampson Siqueira de Melo;
2. HELIO RUBEM SOARES AMORETTI, em vaga decorrente da aposentadoria de Joanna de Mauro.

II - da Classe C, Referência 31, para a Classe D, Referência 32, da Categoria Funcional de Agente de Telecomunicações e Eletricidade, Código LT-NM-1027, mediante o

deslocamento do respectivo emprego para compor a lotação da nova Classe, a

1. FIDELQUINO BASTOS DE CARVALHO
2. NEY DE ALMEIDA BAHIA

III - da Classe B, Referência 20, para a Classe Especial, Referência 21, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, Código LT-TP-1201, mediante deslocamento do respectivo emprego para compor a lotação da nova Classe, a

1. CARLOS FAVER

Itamar de Oliveira

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA Nº 1042 DE 21 DE AGOSTO DE 1979

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO - DASP, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, item II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, alterado pelo de nº 83.844, de 14 de agosto de 1979.

R E S O L V E

Designar o Economista, VILDEMÁRIO CARDOSO DE QUEIRÓZ, para exercer na Superintendência de Construção e Administração Imobiliária - SUCAD, a função de Assessor, código DAS-102.1.

José Carlos Soares Freire

PORTARIA Nº 1043 DE 21 DE AGOSTO DE 1979

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO - DASP, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e dando cumprimento à decisão do Tribunal de Contas da União no Processo nº 4.920/79,

R E S O L V E

Alterar a Portaria nº 322, de 21 de março de 1979, publicada no Diário Oficial de 22 seguinte, para declarar que a aposentadoria concedida a ZOROBABEL JOSUÉ DOS PASSOS, matrícula nº 1.105.940, no cargo de Motorista Oficial, código TP-1201 Classe Especial, referência 22, do Quadro Permanente deste Departamento, é de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra a, da Constituição, e aplicão da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, com as vantagens do art. 184, item II da Lei nº 1.711, de 1952.

José Carlos Soares Freire

SECRETARIAS DE ESTADO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 826 DE 23 DE AGOSTO DE 1979

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 123 do Decreto-lei nº 941, de 13 de outubro de 1969,

RESOLVE tornar definitiva, de acordo com o parágrafo único do artigo 128 do referido Decreto-lei nº 941, a naturalização concedida, nos termos do artigo 145,II, b, I, da Constituição Federal, e "caput" do artigo 128 do aludido Decreto-lei nº 941, a favor de CHOW CHEN, natural da China, nascido a 03 de agosto de 1956, filho de Chow Chung Mou e de Chow Kiang Shu Chin, residente no Estado de São Paulo, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil.

PETRÔNIO PORTELLA

PORTARIA Nº 827 DE 23 DE AGOSTO DE 1979

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, item II, do Decreto nº 77 336, de 25 de março de 1977, alterado pelo Decreto nº 83 844, de 14 de agosto de 1979,

R E S O L V E nomear ADAHILTON DOURADO, Assistente Jurídico, classe B, código SJ-1102, referência 46, do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Pareceres e Estudos da Consultoria Jurídica, código DAS-101.2, de que trata o Decreto nº 77 956, de 30 de junho de 1976, alterado pelos de nºs 78 175, de 3 de agosto de 1976, 80 816, de 23 de novembro de 1977, e pelas Portarias nºs 711, de 29 de maio, e 989, de 9 de agosto de 1979 (Processo nº MJ 14 352/79).

PETRÔNIO PORTELLA

Despacho do Ministro:

Processo Nº 39 893/79

Autorizo o afastamento do País, com "ônus limitado", dos Doutores ODILIA FERREIRA DA LUZ e FERNANDO ANDRADE DE OLIVEIRA, conforme dispõe o artigo 1º, item II e parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 74.143, de 4 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº 83 840, de 14 de agosto deste ano, para participarem do Congresso de Direito Administrativo a realizar-se em Buenos Aires, de 3 a 8 de setembro próximo.

Brasília, 22 de agosto de 1979

PETRÔNIO PORTELLA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria 791, de 14/8/79, publicada no *Diário Oficial* de 14/8/79, página 11.480:

Onde se lê: 685

Leia-se 689, de 11/7/79

ATO DO CHEFE DO GABINETE

PORTARIA Nº 830, DE 24 DE AGOSTO DE 1979

O CHEFE DO GABINETE DO Ministro de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E dispensar ELIENI MARIA DE ARAÚJO, como Auxiliar "B", da Tabela de Funções de Gabinete, do Gabinete do Ministro, a aprtir desta data.

SYLENO RIBEIRO DE PAIVA

SECRETARIA GERAL

Despachos do Secretário-Geral

Em 22/8/79

Processo N.º MJ-23.102/78

Aprovo a minuta do Segundo Termo Aditivo ao Convênio assinado entre o Departamento de Polícia Federal e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL-CODEPLAN, de que trata este processo.

Ofício DENATRAN nº 884/79, de 16/8/79

Aprovo a minuta do Termo Aditivo ao Convênio DENATRAN nº 62/78, celebrado entre o Departamento Nacional de Trânsito e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, a que se refere o ofício nº 884, de 16 do corrente.

WALTER COSTA PORTO

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL

(*) TERCEIRA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 1979

1	- FONTES		
1.1	- Receita Vinculada ao Orçamento da União		50.000.000,00
1.1.1	- Receita Industrial	50.000.000,00	
1.2	- Saldo de Exercícios Anteriores		28.967.291,12
1.2.1	- Recursos de Órgãos Autônomos	28.967.291,12	
	T O T A L		78.967.291,12
2	- APLICAÇÕES		
2.1	- Despesa Vinculada ao Orçamento da União		50.000.000,00
2.1.1	- Fundo de Imprensa Nacional	50.000.000,00	
	3.0.0.0 - Despesas Correntes	38.000.000,00	
	3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
	3.1.1.0 - Pessoal		
	3.1.1.1 - Pessoal Civil	1.000.000,00	
	3.1.2.0 - Material de Consumo	26.600.000,00	
	3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	10.200.000,00	
	3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio		
	3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores	200.000,00	
	4.0.0.0 - Despesas de Capital	12.000.000,00	
	4.1.0.0 - Investimentos		
	4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	12.000.000,00	
2.2	- Saldo de Exercícios Anteriores		28.967.291,12
2.2.1	- Implementação de Outras Atividades	20.316.428,58	
	3.0.0.0 - Despesas Correntes	9.616.428,58	
	3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
	3.1.2.0 - Material de Consumo	2.100.428,58	
	3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	1.500.000,00	
	3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	5.966.000,00	
	3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio		
	3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00	
	4.0.0.0 - Despesas de Capital	10.700.000,00	
	4.1.0.0 - Investimentos		
	4.1.1.0 - Obras e Instalações	10.000.000,00	
	4.2.0.0 - Inversões Financeiras		
	4.2.5.0 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	700.000,00	
2.2.2	- Restos a Pagar	8.650.862,54	
	T O T A L		78.967.291,12

BRASÍLIA, DF, 13 DE AGOSTO DE 1979

OCTACIANO NOGUEIRA
DIRETOR-GERAL DO DIN

VISTO:

HAROLDO MATEO VENANCIO
INSPETOR-GERAL DE FINANÇAS

WALTER COSTA PORTO
SECRETÁRIO-GERAL

PETRÔNIO PORTELLA
MINISTRO DA JUSTIÇA

(*) N. da D.Pb. - Republicado por ter saído com incorreção no D.O. de 16-8-79.

MINISTÉRIO DA MARINHA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 15 DE AGOSTO DE 1979

O Ministro de Estado da Marinha, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73 987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos DASP nº 165, de 31 de maio de 1979, resolve:

Nº 1448 — Admitir sob o regime da legislação trabalhista, no emprego abaixo mencionado, da Tabela Permanente deste Ministério, os seguintes candidatos habilitados em concurso público:

Bibliotecário cód. LT-NS-932.A, ref. 33

Brasília — DF.

Joana D'Arc Caribé Galvão, em vaga decorrente da aposentadoria de Maria Luiza de Barros Gomes Reis;

2. Monica Lopes de Almeida, em vaga decorrente da Progressão de Maria do Rosário da Conceição Ribeiro.

A entrada em exercício por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria.

O Ministro de Estado da Marinha, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73 987, de 24 de abril de 1974, e após manifestação do DASP (Processo nº 13 033, de 21 de junho de 1979), resolve:

Nº 1449 — Admitir sob o regime da legislação trabalhista, no emprego abaixo mencionado, da Tabela Permanente deste Ministério, os seguintes candidatos habilitados em concurso público:

Agente de Atividades Marítimas e Fluviais LT-NM-1037.A, ref. 20, em claros de lotação constantes do anexo I, do Decreto nº 75 595, de 10 de abril de 1975.

Na especialidade de Fiscalização do Tráfego Marítimo.

Maceió-AL

1. José Abimarro Çapistrano

2. Waldyr José Beniz

A entada em exercício por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria. — *Maximiano Eduardo da Silva Fonseca*

O Ministro de Estado da Marinha resolve:

Nº 1453 — Exonerar o Capitão-de-Fragata Emanoel Medrado Vaz Santos do cargo de Comandante do Centro de Instrução e Adestramento «Almirante Áttila Monteiro Aché», que vinha exercendo interinamente.

O Ministro de Estado da Marinha, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º, item II, alínea d), número (1), do Decreto nº 68 673, de 24 de maio de 1971, resolve:

Nº 1454 — Nomear o Çapitão-de-Mar-e-Guerra Sergio Torrents Watson para exercer o cargo de Comandante do Centro de Instrução e Adestramento «Almirante Áttila Monteiro Aché». —*Maximiano Eduardo da Silva Fonseca*

PORTARIAS DE 17 DE AGOSTO DE 1979

O Ministro de Estado da Marinha, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º, item II, alínea d), número (1), do Decreto nº 68 673, de 24 de maio de 1971, resolve:

Nº 1459 — Nomear o Çapitão-de-Corveta Edison Santiago Cerutti para exercer o cargo de Delegado da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul em Uruguaiana.

O Ministro de Estado da Marinha, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, item III, do Decreto nº 61 464, de 4 de outubro de 1967 e de acordo com os artigos 119, item I; 120, item II, § 4º, combinados com o artigo 97, item III, § 1º, da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, resolve:

Nº 1460 — Conceder demissão da Marinha ao Capitão-Tenente (MD) Júlio Cesar Mercador de Freitas e incluí-lo na reserva com o mesmo posto. — *Maximiano Eduardo da Silva Fonseca*

RETIFICAÇÕES

NO *DIÁRIO OFICIAL* DA UNIÃO DO DIA 17 AGO. 1979

Página 11742

Portaria nº 1406, de 7.8.79

Onde se Lê: Conceder, de acordo com o Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelos de nºs 39.207, de 22 de maio de 2956 e 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares da Marinha, constantes...

Leia-se: Conceder, de acordo com o Decreto nº 4 238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelos de nºs 39 207, de 22 de maio de 1956 e 70 751, de 23 de junho de 1972, aos militares da Marinha, constantes...

Onde se Lê: Medalha de Prata 20 anos — CD 59.0131.17 Alberto Cardoso Blóis5/3/1979.

ALeia-se: CC 59.0131.17 Alberto Cardoso Blóis 5/3/1979.

Onde se Lê: 2º Ten. (A-FN) 57.1083.66 Francisco Canindé Fernandes 5/1/79.

Leia-se: 2º Ten. (A-FN) 57.1083.66 Francisco Canindé Fernandes 5/1/1977.

Onde se Lê: 2º SG-MO 59.0435.39 Osé Maria Pinheiro Rodirgues 9/5/1978.

Leia-se: 2º SG-MO 59.0435.39 José Maria Pinheiro Rodrigues 9/5/1978.

Onde se Lê: FN CB IF 57.1345.61 José Ribamar de Lima 2/3/1977.

Leia-se: FN CB IF 57.1345.61 José Ribamar Barros de Lima 2/3/1977.

Onde se Lê: Medalha de Bronze 10 anos — 1º Ten. 69.0050.10 Edson José Madeira Araujo Araujo 1/3/1979.

Leia-se: 1º Ten. 69.0050.10 Edson José Madeira de Araujo 1/3/1979.

Onde se Lê: 1º Ten. 69.0141.16 osé Eduardo Freire de Carvalho 1/3/1979.

Leia-se: 1º Ten. 69.0141.16 José Eduardo Freire de Carvalho 1/3/1979.

Onde se Lê: FN-CB-CT 59.3038.67 Manoel Messias do Nascimento 19/9/1979

Leia-se: FN CB CT 59.3038.67 Manoel Messias do Nascimento 19/9/1969.

Onde se Lê: CB AR 68.3070.47 Damião da Silva Bezerra 27/11/1978.

Leia-se: CB AR 68.3070.47 Damião Silva Bezerra 27/11/1978.

Onde se Lê: MN EF 69.3224.31 Fernando Estevam Honorato 6/11/1978.

Leia-se: MN EF 69.3224.31 Fernando Estevam Honorato. 26/7/1978.

DIRETORIA DO PESSOAL CIVIL DA MARINHA

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1979

O Diretor do Pessoal Civil da Marinha, usando da competência que lhe foi Delegada pela Portaria nº 0527, de 20 de abril de 1976, do Ministro da Marinha, resolve:

Nº 110 — Designar, o Artífice cód. ART-706.A, Referência 16, matr. nº 2.164.569, Antonio Alves Bonfim Goes, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, para exercer a função de Chefe da Divisão de Produção, DAI-111.1 (M-1 — Cr$ 2.511,00), da Imprensa Naval (006-591), do Grupo Direção e Assistência Intermediárias (DAI-110), criada pelo artigo 1º do Decreto nº 75.186, de 03-01-75.

Nº 111 — I — Dispensar, a partir de 09-8-79, o Agente Administrativo cód. SA-801.B,-801.B, Referência 31, matr. nº 1.843.303, Edlon Teixeira Rosa, doQuadro Permanente do Ministério da Marinha, da função de Chefe da Seção de Registro do Material, DAI-111.1 (M-1 — Cr$ 2.511,00), da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo (006-561), do Grupo Direção e Assistência Intermediárias (DAI-110), para a qual foi designado pela Portaria nº 143, de 08-8-78; e

II — Designar, a Estatística cód. NS-926.B, Referência 45, matr. nº 2.045.955, Stela Maria Oliveira Ferreira da Silva, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, para exercer a função de Assistente, DAI-112.2 (S-2 — Cr$ 4.771,00), da Superintendência de Ensino da Escola Naval (007-525), do Grupo Direção e Assistência Intermediárias (DAI-110), criada pelo artigo 1º do Decreto nº 75.186, de 03-01-75.— *Octavio Ferraz Brochado de Almeida*, Vice-Almirante (RRm)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.135 DE 17 DE AGOSTO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército

R E S O L V E:

Passar à disposição do Gabinete Militar da Presidência da República, o 2º Sgt (017389690-3) BRAULINO DE SOUZA SANTOS, QM 11-273.

WALTER PIRES

PORTARIA Nº 2.136 DE 17 DE AGOSTO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército

R E S O L V E:

Passar à disposição do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, o Cap Vet BENTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, a fim de exercer atividades de sua especialidade no Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária daquele Estado.

WALTER PIRES

PORTARIA Nº 2137 DE 17 DE AGOSTO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército,

na conformidade do artigo 1º do Decreto nº 61.464, de 04 de outubro de 1967 e de acordo com os artigos 108 item II e 110 item V da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, combinados com o artigo 16 item II parágrafo 1º da Lei nº 5.836, de 05 de dezembro de 1972,

R E S O L V E:

REFORMAR o Capitão de Cavalaria (015481360-4) CARLOS GUIMARÃES DE BARROS, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20, 21 item 3, 119 e parágrafo único do artigo 123, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972.

WALTER PIRES

PORTARIA Nº 2138 DE 17 DE AGOSTO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército

na conformidade do Art 1º do Decreto nº 61.464, de 04 de outubro de 1967, e tendo em vista o que propõe o Departamento Geral do Pessoal, no processo protocolizado neste Ministério sob o nº 3923/79-DIP,

RESOLVE:

Alterar a Portaria Ministerial nº 1648, de 27 de julho de 1978, publicada no Diário Oficial de 01 de agosto do mesmo ano, referente ao Capitão R/1 (0905899902) ZELIO TOCANTINS DE LARA ,

para declarar que no cômputo da remuneração do referido Oficial deve ser observado o Art 21, item 3, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, a contar de 19 de setembro de 1978, data do seu desligamento do serviço ativo do Exército, na conformidade do Art 145, parágrafo único, da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, e não conforme consta da Portaria ora alterada.

WALTER PIRES

PORTARIA Nº 2139 DE 17 DE AGOSTO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército,

na conformidade do artigo 1º do Decreto nº 61.464, de 04 de outubro de 1967 e tendo em vista atender ao requerimento que deu origem ao processo protocolizado neste Ministério sob o nº 5.251/79 - DIP,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria nº 1.143, de 30 de abril de 1979, publicado no Diário Oficial de 02 de maio de 1979, referente ao 2º Tenente Reformado (049360661-0) - CARLOS MARQUES TEIXEIRA DE OLIVEIRA, para declarar que o mesmo faz jus também ao benefício do artigo nº 21, item 5, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972.

WALTER PIRES

PORTARIA Nº 2140 DE 17 DE AGOSTO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército,

na conformidade do artigo 1º do Decreto nº 61.464, de 04 de outubro de 1967 e tendo em vista a diligência proposta pelo Tribunal de Contas da União em 23 de maio de 1979, no processo protocolizado neste Ministério sob o nº 1.620/78 - DIP,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria Ministerial nº 74, de 08 de janeiro de 1979, para declarar que fica assegurado aos beneficiários do 2º Tenente R/2 (1G-187.528) JOHN EDWARD BORRING, a Pensão Militar correspondente ao posto de 1º Tenente, a contar de 09 de abril de 1977, data do seu falecimento e não como constou do ato ora alterado.

WALTER PIRES

PORTARIA Nº 2141 DE 17 DE AGOSTO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército, em conformidade com o Art 1º do Decreto nº 61.464, de 04 de outubro de 1967, e tendo em vista do que consta no processo protocolizado neste Ministério sob o nº 6975/79 - DIP,

RESOLVE :

Alterar a Portaria Ministerial nº 1.142, de 30 de abril de 1979, publicada no Diário Oficial do dia 02 de maio do mesmo ano, referente ao 1º Tenente Médico (0155360902) JOSÉ FREIRE AIRES, para declarar que a sua demissão do serviço ativo do Exército é no posto de Capitão e não conforme constou do ato ora alterado.

WALTER PIRES

PORTARIA Nº 2142 DE 17 DE AGOSTO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército, na conformidade do Art 1º do Decreto nº 61.464, de 04 de outubro de 1967, e de acordo com os Art 119, item I e 120, item I, § 4º, combinados com o Art 97, item III § 1º, da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, e ainda com o que propõe o Departamento Geral do Pessoal,

RESOLVE :

Conceder demissão do Exército ao Capitão Intendente (0121177414) JOSÉ EUDORO REIS TUDE e incluí-lo com o mesmo posto na reserva.

WALTER PIRES

PORTARIA Nº 2143 DE 17 DE AGOSTO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército

R E S O L V E:

Exonerar, por necessidade do serviço, das funções de Oficial de seu Gabinete, o Ten Cel Eng QEMA LUIZ CARLOS TRAVASSOS CALDAS RODRIGUES.

WALTER PIRES

PORTARIA Nº 2144 DE 17 DE AGOSTO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército

de acordo com a Lei número 6.391, de 09 de dezembro de 1976, e letra "e", número 2 da Portaria nº 1.237, de 28 de agôsto de 1975.

R E S O L V E :

Revalidar por um ano, a autorização para prestação de serviços técnicos especializados ao Ministério da Educação e Cultura, nos têrmos do Plano de Cooperação do Ministério do Exército com aquele Ministério, concedida aos seguintes Oficiais:

- 1º Ten VET ORLANDO MARCELO VENDRAMINI, na Universidade Federal de Viçosa-MG, a contar de 28 de junho de 1979; e
- 1º Ten VET LUIZ ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA, na Universidade Federal de Viçosa-MG, a contar de 28 de junho de 1979.

WALTER PIRES

PORTARIA Nº 2.145 DE 20 DE AGOSTO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército

de acordo com a Lei número 6.391, de 09 de dezembro de 1976, e letra "e", número 2 da Portaria nº 1.237, de 28 de agôsto de 1975.

R E S O L V E :

Revalidar por um ano, a autorização para prestação de serviços técnicos especializados ao Ministério da Saúde, nos termos do Plano de Cooperação do Ministério do Exército com aquele Ministério, concedida ao seguinte Oficial:

- Ten Cel VET SILVIO CARDOSO, no Laboratório Central de Controle de Drogas Medicamentos e Alimentos, da Fundação Oswaldo Cruz, a contar de 25 de agôsto de 1979.

WALTER PIRES

PORTARIA Nº 2.146 DE 20 DE AGOSTO DE 1979

O Ministro de Estado do Exército

de acordo com a lei número 6.391, de 09 de dezembro de 1976, e letra "e", número 2 da Portaria nº 1.237, de 28 de agosto de 1975.

R E S O L V E :

Revalidar por um ano, a autorização para prestação de serviços técnicos especializados ao Ministério da Agricultura, nos têrmos do Plano de Cooperação do Ministério do Exército com aquele Ministério, concedida aos seguintes Oficiais:

- Cap VET ANTONIO PAULO ALVES DA SILVA, na Delegacia Federal de Agricultura de Porto Alegre-RS, a contar de 30 de maio de 1979;
- Cap VET MARTIN LOPES, na Delegacia Federal de Agricultura de Campo Grande-MS, a contar de 10 de maio de 1979; e
- Cap VET JOSÉ ALOISIO MARINGUES DE AQUINO, na Delegacia Federal de Agricultura de Belo Horizonte-MG, a contar de 18 de maio de 1979.

WALTER PIRES

Despacho do Ministro

PO nº 6697/73-GMEx

No requerimento datado de 16 de julho de 1971, em que a senhora **JOANNA RODRIGUES PENNA**, viúva do Tenente-Coronel Intendente **ELOY FERNANDES PENNA**, solicita melhoria de pensão militar, dou, acolhendo o que propõe a Consultoria Jurídica deste Ministério, o seguinte

D E S P A C H O

1. **INDEFERIDO**, por falta de amparo legal.

2. Submeta-se ao Exmo Sr Presidente da República o expediente decorrente visando a:

a) tornar insubsistente o decreto de 21 de maio de 1956, publicado no Diário Oficial do dia imediato e o de 24 de setembro de 1964, publicado no Diário Oficial do dia posterior, para considerar o Capitão **ELOY FERNANDES PENNA** como promovido ao posto de Major, na ativa, em 17 de dezembro de 1954, de acordo com a Lei nº 388, de 18 de setembro de 1948, agregando-o, ao respectivo Quadro, de 17 de dezembro de 1954 a 24 de dezembro de 1955, de conformidade com o artigo 2º da referida Lei nº 388 e artigo 88 da Lei nº 5625, de 28 de junho de 1943, devendo contar antiguidade, no posto de Major, a partir de 25 de dezembro de 1955, tudo em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos da Apelação Cível no 12474-DF, de 12 de julho de 1961.

b) considerar o mesmo Oficial como transferido para a reserva remunerada, "ex-offício", por haver atingido a idade-limite de permanência no serviço ativo, em 26 de março de 1959, nos termos dos artigos 12, letra b e 14, letra a, tudo da Lei nº 2370, de 19 de dezembro de 1954 e promovido, na mesma data, ao posto de Tenente-Coronel, na reserva, com amparo no artigo 1º da Lei nº 1156, de 12 de julho de 1950, com os proventos integrais desse último posto, até 23 de julho de 1961, observados os artigos 53 e 291 da Lei nº 1316, de 20 de janeiro de 1951 e artigo 7º da Lei nº 2283, de 09 de agosto de 1954.

c) Assegurar aos beneficiários do Tenente-Coronel ELOY FERNANDES PENNA a Pensão Militar de seu posto, na forma estabelecida na letra a do artigo 2º do Decreto nº 49096, de 10 de outubro de 1960, a partir de 24 de julho de 1961, data do falecimento do mencionado oficial.

3. Publique-se e remeta-se ao DGP, para as providência decorrentes e arquivo.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 657 DE 20 DE AGOSTO DE 1979

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no item I do artigo 11 do Decreto-lei nº 352, de 17 de junho de 1968, com a redação dada pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 623, de 11 de junho de 1969, resolve:

1. Delegar competência ao Secretário da Receita Federal para decidir nos pedidos de débitos de qualquer valor, enquanto não encaminhados à inscrição como Dívida Ativa da União.

2. A competência prevista no item anterior poderá ser subdelegada, pelo Secretário da Receita Federal, às autoridades que lhe forem subordinadas.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Karlos Rischbieter.*

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 1979

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 2º parágrafo único da Portaria nº 167, de 30 de março de 1977, resolve:

Nº 638 — Designar Lindolpho de Carvalho Dias e Oscar Sala, respectivamente, representante e suplente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, para integrarem o Plenário da Comissão Brasileira de Intercâmbio (CBI), em substituição a Milton Rodrigues de Oliveira e Benjamin Segismundo de Jesus Roriz.

O Ministro de Estado da Fazenda, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, item II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Nº 659 — Designar José Lino de Almeida, para exercer o Cargo em Comissão, código LT DAS-102.1, de Assessor do Secretário-Geral, de que trata o Decreto nº 79.989, de 20 de julho de 1977.

Nº 664 — Nomear Cecília Margarida Santos de Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Diretor Geral da Escola de Administração Fazendária — ESAF, Código LT DAS-102.1, dos mesmos Quadro e Ministério, a que se refere o Decreto nº 79.989, de 20 de julho de 1977.

Nº 665 — Designar Maria Gomes Guanaes, Agente Administrativo, SA-801, Classe «B», Matrícula nº 2.054.328, Substituta do Delegado do Ministério da Fazenda no Estado da Bahia.

Nº 666 — Conceder exoneração a João Martins da Silva, Técnico de Planejamento referência 52, matrícula nº 2.137.837, do cargo em comissão, código DAS-102.1, de Assessor do Diretor-Geral da Escola de Administração Fazendária, por ter sido designado para outra função.

Nº 667 — Nomear Jorge Nunes, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Federais TAF-601, Classe «C», referência 51, matrícula nº 2.242.697, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo em comissão, código DAS-101.1, de Chefe da Divisão de Administração Geral da Escola de Administração Fazendária — ESAF.

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 660 — Conceder exoneração a Francis Henry Humberto Lopez de Scoville, Fiscal de Tributos Federais, Classe «C», matrícula nº 2.425.106, do cargo em Comissão, Código DAS-101.2, de Chefe da Divisão de Tributação, da Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal, consoante do Quadro Permanente deste Ministério, de que trata o Decreto nº 80.882, de 30 de novembro de 1977, a partir da data de sua posse na nova função para a qual foi designado.

Nº 661 — Conceder exoneração a Francisco Juarez de Amorim Rebello, Controlador de Arrecadação Federal, Classe «B», matrícula nº 1.785.267, do cargo em Comissão, Código DAS-101.2, de Delegado da Receita Federal em Santarém — PA, constante do Quadro Permanente deste Ministério, de que trata o Decreto nº 80.882, de 30 de novembro de 1977, a partir de 16/07/79.

O MInistro de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73, § 2º, da Lei 1.711, de 28.10.1952, combinado com o Art. 7º, Inciso II, do Decreto nº 77.336, de 25.03.1976, resolve:

Nº 662 — Designar d. Clotilde de Souza Gonçalves, ocupante do cargo de Técnico de Administração, código-NS 923, Classe B, Referência 45, Matrícula nº 1.991.368, para exercer, como substituta eventual, nos impedimentos do Titular, o Cargo em Comissão, código DAS-101.2, de Delegado do Ministério da Fazenda no Estado de Santa Catarina.

O Ministro de Estado da Fazenda, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.366, de 25 de março de 1976, resolve:

Nº 663 — Conceder exoneração a Cecília Margarida Santos de Oliveira, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administração Geral da Escola de Administração Fazendária (ESAF), código LT-DAS-101.1, por ter sido nomeada para outra função.

O Ministro de Estado da Fazenda, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do processo MF nº 0768-13354/79, resolve:

Nº 668 — Admitir, sob o regime da legislação trabalhista, em substituição a funcionário aposentado, a candidata habilitada em concurso público, em Brasília-DF, Maria das Graças Patrocínio de Oliveira, para o emprego de Bibliotecário, código LT-932.A, referência 33.

O Ministro de Estado da Fazenda, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

Nº 671 — Retificar a Portaria MF nº 588, de 13 de julho de 1979publicada no *D.O.* de 16 seguinte, na parte relativa aos candidatos habilitados no Estado do Maranhão — São Luiz, para o fim de incluir Rosa Maria Figueiredo que, por omissão, da mesma não constou. (Proc. DASP nº 13931 e 13933)

Nº 672 — Conceder aposentadoria a Aristóteles Pereira Manhães, matrícula nº 1.385.502, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Federais, 601.C, Ref. 52, do Quadro Permanente deste Ministério, com proventos correspondentes à classe S, Referência 56, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea *a*, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, combinado com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.52. (Processo nº 0768-21.929/79).

Nº 674 — Retificar a Portaria Coletiva nº 574, de 10 de outubro de 1977, publicada no *Diário Oficial* de 10, subseqüente, na parte referente a Antônio da Costa Pinto, matrícula nº 1.585.830, para declarar que a aposentadoria deve ser considerada no cargo de Controlador da Arrecadação Federal, 602.B, Referência 47, do Quadro Permanente deste Ministério, com a vantagem de Agente da Receita Federal, em Itanhandu-MG, Código DAI-111.3, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea *a*, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, combinados com o artigo 180, letra *a*, da Lei nº 1.711, de 28.10.52. (Proc. 0660 — 12.045/78)

Nº 673 — Tornar sem efeito a aposentadoria de Raimundo Brasilino de Oliveira, matrícula nº 1.275.264, Agente de Portaria, 1202.A, Referência 5, concedida pela Portaria Ministerial nº 103, de 08.03.79, publicada no *Diário Oficial* de 12, subseqüente, em virtude de o servidor ter falecido em 07.02.79, data anterior ao ato que o aposentou. (Processo nº 0310-56.851/78) — *Karlos Rischbieter*

Portaria nº. 675 , de 21 de agosto de 1979

O Ministro de Estado

DA FAZENDA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, item II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976,

R E S O L V E

Nomear ZULMA SARQUES PRUDENTE, Controlador de Arrecadação Federal, código TAF-602, Classe "B", Referência 48, matrícula nº 2.137.835, do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor do Secretário-Geral, código DAS-102.1, de que trata o Decreto nº 79.989, de 20 de julho de 1977.

KARLOS RISCHBIETER

Portaria n.º 676 , de 21 de agosto de 1979

O Ministro de Estado

DA FAZENDA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, ítem II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, alterado pelo Decreto nº 83.844, de 14 de agosto de 1979, resolve

DESIGNAR

O Bacharel RENATO ANTÔNIO PRATES MENEGAT para exercer a Função de Confiança, código LT-DAS-101.2 , de Procurador de Assuntos Financeiros, da Coordenadoria de Assuntos Financeiros e Tributários, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, integrante da Tabela Permanente do Ministério da Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de DIRCEU ANTONIO PASTORELLO.

KARLOS RISCHBIETER

Portaria n.º 677 , de 21 de agosto de 1979

O Ministro de Estado

DA FAZENDA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, ítem II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, alterado pelo Decreto nº 83.844, de 14 de agosto de 1979, resolve

N O M E A R

RICARDO BARTHOLOMEU MARTINS BOGÉA, Procurador da Fazenda Nacional, SJ-1101, classe "A", ref. 38, matrícula nº 2.412.008, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo em Comissão de Procurador de Assuntos Tributários, da Coordenadoria de Assuntos Financeiros e Tributários, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, código DAS-101.2, em vaga decorrente da exoneração de WAGNER PIRES DE OLIVEIRA.

KARLOS RISCHBIETER

Portaria n.º 678 , de 22 de agosto de 1979

O Ministro de Estado

DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 13, do Decreto nº 75.508, de 18 de março de 1975, resolve:

D E S I G N A R

LUIZ CARLOS DE URQUIZA NÓBREGA para, como representante do Ministério do Interior, integrar o Grupo Técnico Especial — GTE do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, ficando em conseqüência dispensado de idêntica função Ricardo Hernane Pires.

KARLOS RISCHBIETER

Portaria n.º 679 , de 22 de agosto de 1979

O Ministro de Estado

DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, e no Decreto-lei nº 1.281, de 24 de julho de 1973,

R E S O L V E :

Fixar para o mês de setembro de 1979:

a) em 2,88% (dois vírgula oitenta e oito por cento) o acréscimo referente à correção monetária mensal aplicável às Obrigações do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável, tendo em vista o coeficiente estabelecido pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, de acordo com a Portaria nº 128, de 17 de agosto de 1979;

b) em Cr$ 412,24 (quatrocentos e doze cruzeiros e vinte e quatro centavos) o valor de cada Obrigação do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável, tendo em vista o citado acréscimo.

KARLOS RISCHBIETER

SECRETARIA-GERAL

Delegacia do Ministério da Fazenda no Distrito Federal

PORTARIA DMF-DF Nº 126, DE 9 DE AGOSTO DE 1979.

O Delegado do Ministério da Fazenda no Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria do Secretário- Geral nº 177, de 4 de julho de 1978, publicada no *D.O.* de 10 seguinte e tendo em vista o disposto na IN-DASP nº 46, de 19.8.75, Resolve:

Designar Raimundo Alves de Morais, Agente Administrativo classe «C» referência 33, matrícula nº 2.103.341, do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer a função, código DAI-111.2, de Chefe do Setor Administrativo da Seção de Assistência Médico-Social desta Delegacia, vaga em virtude de dispensa de Frederico de Castro Rebelo Azevedo. ***Josino Fernandes de Souza***

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Coordenadoria do Sistema de Tributação

ATO DECLARATÓRIO (NORMATIVO) CST Nº 17, De 20 agosto 1979

5.13.25.01 - Aquisição de veículo nacional com isenção do imposto sobre produtos industrializados.

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item II da Instrução Normativa nº 34, de 18 de setembro de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0168-06.175/79 e do Parecer CST nº 1756/79

D E C L A R A, em caráter normativo, às Superintendências Regionais da Receita Federal e demais interessados que, para fins de aquisição de veículo nacional com isenção do imposto sobre produtos industrializados, em substituição ao direito de importar com isenção do imposto de importação o similar estrangeiro, conforme prevê a Instrução Normativa SRF 024/76, consideram-se as motocicletas incluídas no conceito de automóvel.

Jimir S. Doniak

ATO DECLARATÓRIO (NORMATIVO) CST Nº 18, De 20 de agosto 1979

5.22.04.07 - Admissão temporária - Garantia da Fazenda Nacional

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o ítem II da Instrução Nor

mativa SRF nº 34, de 18 de setembro de 1974 e tendo em vista o que consta do processo 0805/04310/79 e do parecer CST nº 1755/79

D E C L A R A, em caráter normativo, às Superintendências Regionais da Receita Federal e unidades subordinadas que a aplicação do disposto nos incisos IV e V do artigo 13 do Decreto nº 76,055, de 30 de julho de 1975, não obriga ao pagamento dos tributos suspensos em razão da concessão do regime aduaneiro especial de admissão temporária.

Jimir S. Doniak

ATO DECLARATÓRIO (NORMATIVO) CST Nº 19, De 20.de agosto 1979

5.01.04.01 - Classificação de Mercadorias

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item II da Instrução Normativa nº 34, de 18 de setembro de 1974, e tendo em vista o que consta do processo nº 0768-04.628/79 e do Parecer CST nº 1754/79

D E C L A R A, em caráter normativo, às Superintendências Regionais da Receita Federal, que o produto denominado "folha ou filme de polipropileno, inclusive metalizados com margem livre, com espessura nominal até 0,026 mm, próprios para condensadores elétricos", inclui-se no destaque "ex" do código TAB. 39.02.04.99, estando, portanto, sujeito à alíquota de 25% "ad valorem", estabelecida pela Resolução nº 3375/75, do Conselho de Política Aduaneira.

Jimir S. Doniak

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 345 Em 20 de Agôsto de 1979.

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante do Processo nº 0168-02.968/79,

D E C L A R A, para conhecimento das Superintendências Regionais da Receita Federal e unidades subordinadas, e para os efeitos do disposto no artigo 4º do Decreto-lei nº 1.427/75 e no item II da Portaria MF nº 251/76, que foi cancelado o registro, no Cadastro de Exportadores e Importadores da CACEX, da Firma CHRYSTA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., assim como de suas vinculadas INDÚSTRIAS J.B. DUARTE S.A e RIO ESTANHO S.A.

Jimir S. Doniak

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 346 De 20 de Agosto de 1979.

5.22.10.34

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício do Conselho de Desenvolvimento Comercial, CDC/DEF/RJ/OF/Nº 722/559/79, de 02 de agosto de 1979,

D E C L A R A às Superintendências Regionais da Receita Federal, unidades subordinadas e demais interessados, que está autorizada, pelo Ministério da Indústria e do Comércio, a realização do seguinte evento internacional patrocinado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, Superintendência Nacional da Marinha Mercante - SUNAMAN, Banco do Brasil S/A., Carteira do Comércio Exterior - CACEX, ESABRÁS - Estaleiros Associados do Brasil e promovido pela empresa FCI - Feiras e Conferências Internacionais Ltda.

EVENTO AUTORIZADO	DATA
"II FEIRA MARÍTIMA INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO - RIOMAR 79"	08 a 13.10.79

2. O certame realizar-se-á nas dependências do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro, Cidade do Rio de Janeiro.

Jimir S. Doniak

PARECER NORMATIVO CST Nº 46. Em 20 de agosto 1979

Imposto sobre Produtos Industrializados

4.18.00.00 - Crédito do Imposto

Pelas mesmas razões expostas no PN CST 31/79, prevalece, em que pese a omissão do RIPI/79, o direito à utilização em outras modalidades de aproveitamento, dos créditos do IPI referentes aos insumos utilizados na industrialização de produtos remetidos para a Zona Franca de Manaus, que não tenham sido absorvidos no período de apuração do imposto.

Consoante esclareceu o Parecer Normativo CST nº 31, de 18 de junho de 1979, prevalece, em que pese a omissão do RIPI/79 com relação à matéria, o direito à manutenção e à utilização do crédito do IPI referente aos insumos utilizados na industrialização de produtos exportados para a Zona Franca de Manaus.

2. Pergunta-se, todavia, sobre a possibilidade da utilização de tais créditos em outras modalidades de aproveitamento que não a dedução do imposto devido pela saída de produtos.

3. O RIPI aprovado pelo Decreto nº 70.162, de 18 de fevereiro de 1972, assim dispunha:

"Art. 38. São asseguradas a manutenção e utilização do crédito do imposto relativo as matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem efetivamente utilizados na industrialização dos produtos:

...

II - Referidos nos incisos I XXXIX, XL e XLIII do artigo 9º."

3.1 - Os produtos referidos no inciso XLIII do artigo 9º são "os produtos nacionais entrados na Zona Franca de Manaus e alí consumidos ou industrializados ou dali reexportados para o estrangeiro."

3.2 - A omissão apontada pelo Parecer Normativo CST 31/79 consistiu exatamente na não inclusão pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 83.263, de 09 de março de 1979, no dispositivo correspondente (alínea b do artigo 99), da referência aos produtos descritos no inciso LVI de seu artigo 25: "produtos nacionais entrados na Zona Franca de Manaus e ali consumidos ou industrializados."

4. Tanto no RIPI/72, como no RIPI/79, as normas atinentes à utilização do crédito em outras formas que não dedução do imposto devido são evidentemente acessórias com relação às que asseguram a manutenção e utilização do crédito, ou seja, no RIPI/72, a do parágrafo único do artigo 38 com a de seu "caput" e, no RIPI/79, a do artigo 101 com a do artigo 99.

5. Assim, é evidente que, tendo o RIPI/79 omitido a regra que determinava o direito ao crédito referente aos bens exportados para a Zona Franca de Manaus, ficaram aqueles automaticamente excluídos do dispositivo acessório que dispunha sobre a utilização de tais créditos em outras modalidades de ressarcimento.

6. Portanto, como "accessio cedit principali", já se tendo inferido que a não referência, no artigo 99 do RIPI/79, aos produtos remetidos para a Zona Franca de Manaus não prejudicou o direito à manutenção e à utilização dos créditos dos insumos utilizados em sua industrialização, há de se concluir, também, que a automática omissão do artigo 101 não retira, na hipótese em análise, o direito à utilização de tais créditos nas modalidades de aproveitamento estabelecidas pelo Ministro da Fazenda, inclusive mediante ressarcimento em dinheiro.

CST/ASSESSORIA, em

Murillo Forjaz Mathias

PARECER NORMATIVO CST Nº 47 21.08.79

Imposto de Importação

Zona Franca de Manaus

5.22.16.01 - Internação de Mercadoria Produzida em Manaus com Matéria-Prima ou Componentes Estrangeiros

5.22.16.04 - Base de Cálculo

No cálculo do coeficiente de redução da aliquota "ad-valorem" do Imposto de Importação, previsto no artigo 7º do Decre

to-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, os produtos de origem estrangeira, importados por outros pontos do País, incluem-se na parcela "CUSTO DOS COMPONENTES IMPORTADOS", da fórmula introduzida pela Portaria nº 308/76.

O artigo 7º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, estabelece, "verbis":

"Art. 7º. Os produtos industrializados na Zona Franca de Manaus, quando dela saírem para qualquer ponto do território nacional, estarão sujeitos à exigibilidade do Imposto de Importação relativo a matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem importados e neles empregados, calculado o tributo mediante coeficiente de redução de sua alíquota "ad-valorem", na conformidade do § 1º deste artigo.

§ 1º. O coeficiente de redução do imposto será obtido, em relação a cada produto, mediante a aplicação de fórmula que tenha:

a) como dividendo, a soma dos valores das matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem de produção nacional, e da mão-de-obra direta empregada no processo de produção;

b) como divisor, a soma dos valores das matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, de produção nacional e de origem estrangeira, e da mão-de-obra direta empregada no processo de produção ..."

2. Dúvidas têm surgido quanto à inclusão, na fórmula acima referida, do valor das matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem importados, diretamente ou por terceiros, através de outros pontos do território nacional que não a Zona Franca de Manaus.

3. Argumenta-se, os que advogam a sua inclusão entre os componentes nacionais, que os produtos são nacionalizados ao entrarem no País. Aqueles que pretendem sua exclusão, pura e simples, alegam que esses insumos foram devidamente tributados, se sujeitos ao imposto, no momento de sua importação.

4. Analisando, com o devido cuidado, o texto legal acima transcrito, verifica-se que este determina, taxativamente, a inclusão, no dividendo, das matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem de produção nacional e, no divisor, desses mesmos insumos de produção nacional e de origem estrangeira.

5. É evidente que os insumos importados não são de produção nacional, uma vez que não são produzidos ou industrializados no País. Por outro lado, muito embora submetidos a despacho de nacionalização, não perdem sua condição de produtos de origem estrangeira, pois importados do exterior. Assim, não há porque incluí-los entre os componentes de produção nacional, mas, sim, entre aqueles de origem estrangeira.

6. Também não se justifica a sua exclusão da fórmula em análise nem sua inclusão entre os insumos de produção nacional, com base na justificativa de que o produto foi tributado, se sujeito ao imposto, no momento de sua entrada no território nacional.

7. A fórmula, a que se refere o artigo 7º do Decreto-lei nº 288/67, visa exclusivamente determinar o coeficiente de redução da alíquota do Imposto de Importação correspondente aos insumos que tenham sido importados através da Zona Franca de Manaus, empregados no produto que deva sair dessa área para qualquer outro ponto do território nacional, fora da Amazônia Ocidental.

7.1 - Na determinação do valor tributável, quando da internação do produto industrializado, leva-se em conta o valor dos insumos importados através da Zona Franca de Manaus, não se incluindo, evidentemente, os valores daqueles importados por outro ponto do País na declaração de importação e seus anexos.

8. Desta forma, conclui-se que o produto importado, por outro ponto do País, que não a Zona Franca de Manaus, continua, para os efeitos do artigo 7º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, com a característica de produto de origem estrangeira, devendo ser incluído na parcela C.C.I (Custo dos Componentes Importados), da fórmula introduzida pela Portaria nº 308, de 11 de agosto de 1976, do Ministro da Fazenda.

CST/ASSESSORIA, 21.08.79

Lourival Ângelo Ponchio

DESPACHOS DO COORDENADOR

Em 17/8/79

Processo nº 0168-07.197/79

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - BNDE

Tendo em vista o parecer da Divisão de Legislação Aplicada, que aprovo, e o disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 1.215, de 04 de maio de 1972, e no uso da competência delegada pelo Senhor Secretário da Receita Federal através da Portaria SRF nº 474, de 20 de abril de 1979, concedo isenção do imposto de renda na fonte incidente sobre as remessas de juros e demais encargos previstos no Certificado de Registro nº 141/24.092, emitido pelo Banco Central do Brasil em 30 de janeiro de 1979 a favor da interessada.

2. Outrossim, autorizo a restituição das importâncias relativas ao imposto recolhido por ocasião das remessas já efetuadas e previstas no referido Certificado, compensadas as quantias devolvidas no ato do recolhimento correspondentes ao benefício pecuniário de 85% de que trata o item I da Resolução nº 335/75 do Banco Central do Brasil.

Processo nº 0168.05148/79

SIDERURGIA BRASILEIRA S/A - SIDERBRÁS

Tendo em vista o parecer da Divisão de Legislação Aplicada, que aprovo, e o disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 1.215, de 04 de maio de 1972, e no uso da competência delegada pelo Senhor Secretário da Receita Federal através da Portaria SRF nº 474, de 20 de abril de 1979, concedo isenção do imposto de renda na fonte incidente sobre as remessas de juros e demais encargos previstos no Certificado de Registro nº 141/24121, emitido pelo Banco Central do Brasil em 25 de maio de 1979 a favor da interessada.

2. Outrossim, autorizo a restituição das importâncias relativas ao imposto recolhido por ocasião das remessas já efetuadas e previstas no referido Certificado, compensadas as quantias devolvidas no ato do recolhimento correspondentes ao benefício pecuniário de 85% de que trata o item I da Resolução nº 335/75 do Banco Central do Brasil.

Processo nº 0168-07.195/79

- Interessado: BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - BNDE

Tendo em vista o parecer da Divisão de Legislação Aplicada, que aprovo, e o disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 1.215, de 04 de maio de 1972, e no uso da competência delegada pelo Senhor Secretário da Receita Federal através da Portaria SRF nº 474, de 20 de abril de 1979, concedo isenção do imposto de renda na fonte incidente so

bre as remessas de juros e demais encargos previstos no Certificado de Registro nº 141/22.300, emitido pelo Banco Central do Brasil em 23 de abril de 1973 a favor da interessada.

2. Outrossim, autorizo a restituição das importâncias relativas ao imposto recolhido por ocasião das remessas já efetuadas e previstas no referido Certificado, compensadas as quantias devolvidas no ato do recolhimento correspondentes ao benefício pecuniário de 85% de que trata o item I da Resolução nº 335/75 do Banco Central do Brasil.

Processo nº 0880-22.400/79.

: COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP.

Tendo em vista o parecer da Divisão de Legislação Aplicada, que aprovo, e o disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 1.215, de 04 de maio de 1972, e no uso da competência delegada pelo Senhor Secretário da Receita Federal através da Portaria SRF nº 474, de 20 de abril de 1979, concedo isenção do imposto de renda na fonte incidente sobre as remessas de juros e demais encargos previstos no Certificado de Registro nº 141/24.112, emitido pelo Banco Central do Brasil em 11 de abril de 1979 e Aditivo nº 01 de 06 de junho de 1979.

2. Outrossim, autorizo a restituição das importâncias relativas ao imposto recolhido por ocasião das remessas já efetuadas e previstas no referido Certificado, compensadas as quantias devolvidas no ato do recolhimento correspondentes ao benefício pecuniário de 85% de que trata o item I da Resolução nº 335/75 do Banco Central do Brasil.

Processo nº 0710-00160/79

FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Tendo em vista o parecer da Divisão de Legislação Aplicada, que aprovo, e o disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 1.215, de 04 de maio de 1972, e no uso da competência delegada pelo Senhor Secretário da Receita Federal através da Portaria SRF nº 474, de 20 de abril de 1979, concedo isenção do imposto de renda na fonte incidente sobre as remessas de juros e demais encargos previstos no Certificado de Registro nº 141/24013, emitido pelo Banco Central do Brasil em 18 de agosto de 1978 a favor da interessada.

2. Outrossim, autorizo a restituição das importâncias relativas ao imposto recolhido por ocasião das remessas já efetuadas e previstas no referido Certificado, compensadas as quantias devolvidas no ato do recolhimento correspondentes ao benefício pecuniário de 85% de que trata o item I da Resolução nº 335/75 do Banco Central do Brasil.

Divisão de Legislação Aplicada

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 347, De 21 de agosto 1979

CNM: 4.12.10.00

Declara isenção do imposto sobre produtos industrializados para o produto que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO APLICADA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Coordenador do Sistema de Tributação, através da Portaria CST nº 09/78, tendo em vista o que consta do Processo nº 0810-38.591/79, do interesse de SANDOZ S/A.,

D E C L A R A, nos termos do inciso XIV, do artigo 25 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 83.263, de 09 de março de 1979, que está isento do imposto sobre produtos industrializados (IPI) o produto denominado SANDOVIT, registrado sob o nº 2495, na Divisão de Defesa Sanitária Vegetal do Ministério da Agricultura.

Raul Menezes

1ª REGIÃO FISCAL DF — GO — MT

Delegacia da Receita Federal em Campo Grande

ATO DECLARATÓRIO Nº DTr. — 11 DE 16 DE JULHO DE 1979

O Delegado da Receita Federal em Campo Grande — MS, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo parágrafo 1º do artigo 126 do Regulamento do Imposto de Renda — aprovado pelo Decreto nº 76.186, de 02 de setembro de 1975, publicado no suplemento ao *D.O.U.* de 03.09.75, e tendo em vista que a interessada satisfaz as exigências constantes dos incisos I, II e III do artigo 110, e letra «b» do artigo 126, do citado Regulamento, conforme consta do Processo de nº 0140 — 50.508/79, — Declara:

I — Reconhecer isenta do pagamento do Imposto de Renda — Pessoa Jurídica, a Escola Paroquial Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, inscrita no C.G.C. sob o número 03735461/0001-09, com endereço à Av. Afonso Pena nº 257, no Bairro Amambaí, na cidade de Campo Grande — MS;

II — Que esta isenção não a exime das demais obrigações a que estão sujeitas as pessoas jurídicas;

III — Que a continuidade desse favor fiscal fica condicionada ao cumprimento das exigências constantes do artigo 110 citado, consubstanciadas na Instrução Normativa nº 02, de 12.09.69, da Secretaria da Receita Federal, sujeitando-se a infratora à aplicação da penalidade prevista no parágrafo 2º, do mesmo artigo 110. — Em 16/07/79 — *João de Almeida Castro Neto*, — Delegado Substituto

(Nº 07778 — 22-8-79 — Cr$ 1.270,00)

3ª REGIÃO FISCAL CE — MA — PI

Delegacia da Receita Federal em Teresina

ATO DECLARATÓRIO Nº 015 DE 03 DE JULHO DE 1979

O Delegado da Receita Federal em Teresina — PI — 3ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 126, § 1º do Regulamento do Imposto de Renda aprovado com o Decreto nº 76.186, de 02 de setembro de 1975, e considerando o que expressa o conteúdo do processo nº 0330.09003/79, declara:

Com base no artigo 113 do diploma legal acima citado, isenta do pagamento do Imposto de Renda a Associação de Comércio, Indústria e Agricultura Oeirense, entidade sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover por todos os meios o desenvolvimento do comércio, das indústrias e da agricultura do município de Oeiras, com sede e foro na cidade de Oeiras, deste Estado, na Praça da Vitória, nº 57 e inscrita no C.G.C. sob nº 06674121/0001-03.

Esta isenção não a exime das demais obrigações a que estão sujeitas as pessoas jurídicas.

Teresina, 03 de julho de 1979 — *Breno Coelho Machado*, Delegado — Substituto

(Nº 07780 — 22-8-79 — Cr$ 590,00)

6ª REGIÃO FISCAL — MG

Superintendente da Receita Federal

PORTARIAS DE 13 DE AGO DE 1979.

O Superintendente da Receita Federal da 6ª Região Fiscal, Estado de Minas Gerais, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 319, de 28 de março de 1979, do Senhor Secretário da Receita Federal, publicada no *D.O.* de 30 seguinte, Resolve:

Nº 301 — Conceder dispensa ao servidor Antônio Bahia Pinto, Controlador da Arrecadação Federal, Classe B, Referência 49, matrícula nº 1 961 950, da função, Código DAI-111.3, de Agente da Receita Federal em Carlos Chagas/MG, para a qual foi designado pela Portaria SRRF/85, de 30.3.76, plicada no *D.O.* de 12.4.76.

Nº 302 — Desiganar o servidor Afonso da Silva Pinheiro Filho, Agente Administrativo, Classe B, Referência 31, matrícula nº 2 034 098, localizado na SRRF/2ª. Região Fiscal, para exercer a função, código DAI-111.3, de Agente da Receita Federal em Carlos Chagas/MG, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos integrantes da lotação das categorias funcionais de Fiscal de Tributos Federais ou Controlador da Arrecadação Federal, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 81.232, de 18.1.78, em virtude de dispensa de Antônio Bahia Pinto.

Nº 303 — Conceder dispensa ao servidor Ítalo Cesar de Souza Ramos, Controlador da Arrecadação Federal, Classe B, Referência 48, matrícula nº 1 023 526, da função, código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Estatísticas Econômico — Fiscais e Arquivo, da Divisão de Informações Econômico-Fiscais da DRF-Governador Valadares, para a qual foi designado pela Portaria/DRF-GV/nº 30, de 2.3.72, publicada na B. P. nº 11, de 17 seguinte.

304 — Designar o servidor Geraldo Silveira Nunes, Controlador da Arrecadação Federal, Classe B, Referência 48, matrícula nº 1 985 722, para exercer a função, código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Estatísticas Econômico Fiscais e Arquivo, da Divisão de Informações Econômico-Fiscais da DRF-Governador Valadares, em virturde da dispensa de Ítalo Cesar de Souza Ramos.

Nº 305 — Conceder dispensa ao servidor Francisco Moreira de Miranda, Controlador da Arrecadação Federal, Classe B, Referência 47, matrícula nº 1 015 379, da função código DAI-111.3, de Agente da Receita Federal em Conceição do Mato Dentro/MG, para a qual foi designado pela Portaria/SRF/nº 2.635, de 8.8.79, publicada *D.O.* de 16 seguinte.

Nº 306 — Designar o servidor Estael Bolivar Soares, Datilógrafo-LT, Classe A, matrícula nº 5 005 546, para exercer a função, código DAI-111.3, de Agente da Receita Federal em Conceição do Mato Dentro/MG, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos integrantes da lotação das categorias funcionais de Fiscal de Tributos Federais ou Controlador da Arrecadação Federal, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 81.232, de 18.1.78, em virtude da dispensa de Francisco Moreira de Miranda.

Nº 310 — Considerar dispensado, a partir de 1.º de agosto/79, o servidor José Firmino Monteiro Lima, Controlador da Arrecadação Federal, Classe B, Referência 47, matrícula nº 1 015 384, da função, código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Estatísticas Econômico-Fiscais e Arquivo, da Divi-

são de Informações Econômico-Fiscais da DRF-Uberlândia, em virtude de sua posse como titular de outro função.

Nº 311 — Desiganr o servidor Jaime Miranda de Souza, Controlador da Arrecadação Federal, Classe A, Referência 46, matrícula nº 1 023 520, para exercer a função, código DAI-111.2, de Chefe da Seçaão de Estatísticas Econômico-Fiscais e Arquivo, da Divisão de Informações Econômico-Fiscais da DRF-Uberlândia, em virtude da dispensa de José Firmino Monteiro Lima. — *Milton Laboissiere*

Delegacia da Receita Federal em Juiz de Fora

ATO DECLARATÓRIO Nº 253, DE 1º DE AGOSTO DE 1979

O Delegado da Receita Federal em Juiz de Fora, MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0640-05066/79, declara que foi reconhecido ao Consórcio de Entidades de Assistência e Promoção Social com sede na rua Pedro de Oliveira nº 38, em Carongola, Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC sob o nº 20297560/0001-67, o direito de isenção do pagamento do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, na forma do artigo 9º, item IV, alínea «C», combinado com o artigo 14, da Lei número 5.172, de 25 de outubro de 1966, e artigos 113 e 126, § 1º, do Regulamento baixado com o Decreto nº 76.186, de 2 de setembro de 1975.

2. A entidade favorecida, sob pena de perda do benefício, não poderá:

a) remunerar os seus dirigentes;

b) distribuir lucros a qualquer título;

c) deixar de aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

3. Fica o beneficiário da isenção obrigado a:

a) manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades legais que assegurem a respectiva exatidão;

b) prestar as informações determinadas em lei e recolher os tributos retidos sobre os rendimentos pagos a terceiros;

c) comunicar qualquer alteração nos seus estatutos. — *Edson Claudio da Silva.*

(Nº 13.674 — 20-8-79 — Cr$ 1.405,00)

8ª REGIÃO FISCAL — SP

Delegacia da Receita Federal em Presidente Prudente

ATO DECLARATÓRIO Nº IR-15/79

O Delegado da Receita Federal em Presidente Prudente, no uso de suas atribuições, de conformidade com o artigo 72, item VI, da Portaria MF-653, de 16 de novembro de 1977, considerando que a entidade requerente atendeu às exigências do artigo 126 do Decreto nº 76.186/75 e provou estar inserta no artigo 113 do mesmo diploma legal, conforme consta do processo número 083550641/79, resolve:

I — Declarar isenta do pagamento do imposto de renda a entidade Sindicato do Comércio de Presidente Prudente, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 602, Presidente Prudente — SP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob número 48.810/0001-72;

II — A continuidade desse favor fiscal fica, todavia, condicionada à prestação de informações exigidas por lei às Repartições da Receita Federal até o último dia útil do mês de abril de cada ano e à retenção e recolhimento, nos prazos regulamentares, dos tributos incidentes sobre rendimentos pagos ou creditados a terceiros. — *Aládio Carvalho Fonseca.*

(Nº 07791 — 22-8-79 — Cr$ 940,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº IR-19/79

O Delegado da Receita Federal em Presidente Prudente, no uso de suas atribuições, de conformidade com o artigo 72, item VI, da Portaria MF-653, de 16 de novembro de 1977, considerando que a entidade requerente atendeu às exigências do artigo 126 do Decreto nº 76.186/75 e provou estar inserta no artigo 113 do mesmo diploma legal, conforme consta do processo número 083550974/79, resolve:

I — Declarar isenta do pagamento do imposto de renda a entidade Movimento de Assistência ao Reeducando e Egresso Maré, com sede à Avenida Coronel Marcondes, nº 2.000, em Presidente Prudente — SP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob número 49.837.867/0001-95:

II — A continuidade desse favor fiscal fica, todavia, condicionada à prestação de informações exigidas por lei às Repartições da Receita Federal até o último dia útil do mês de abril de cada ano e à retenção e recolhimento, nos prazos regulamentares, dos tributos incidentes sobre rendimentos pagos ou creditados a terceiros. — *Aládio Carvalho Fonseca.*

(Nº 07779 — 22-8-79 — Cr$ 1.100,00)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 552, DE 13 DE AGOSTO DE 1979

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso das atribuições que lhe confere a alínea «A» do artigo 1º do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.792, de 1979, resolve:

Considerar Exonerado — Wilson Noronha, matrícula nº 503.370, do cargo de Eletricista Instalador, A-802.8, do Quadro Extinto Parte II (Estrada de Ferro Central do Brasil) — deste Ministério, a partir de 20 de outubro de 1975, com fundamento no ítem I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Wando Pereira Borges,* Ministro Interino.

* Nota do D. Pb. — Republicada por ter saído com incorreções no *D.O.* de 17-8-79, pg. 11746.

DESPACHO DO MINISTRO

Processo: MT-458/78

Nos termos doartigo 7º, parágrafo 1º da Lei nº 6.222, de 10 de julho de 1975, tendo em vista o solicitado pela Empresa de Portos do Brasil S.A. — PORTOBRÁS na Carta PRE 531/78, de 17 de agosto de 1978, decido pela destinação do imóvel situado à Avenida Governador Malcher nº 1.044, bairro de Nazaré, na cidade de Belém-PA, para efeito de incorporação ao Patrimônio da PORTOBRÁS, de conformidade com a avaliação da PORTOBRÁS, em 14-3-78, bem como aprovo o valor de CR$ 4.598.655,66 (quatro milhões, quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinqüenta e cinco cruzeiros e sessenta e seis centavos), apresentado na respectiva avaliação, de acordo com o estabelecido na Resolução nº 075/78, de 6-6-78, da Diretoria da PORTOBRÁS.

Em decorrência, a PORTOBRÁS providenciará os demais atos legais para o aumento da participação da União Federal no capital social da empresa, no valor aprovado neste Despacho. —

Dyrceu Araújo Nogueira

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

Portaria n.º 664 de 21 de agosto de 1979

O Ministro de Estado DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12 do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967,

R E S O L V E delegar competência ao Doutor MANOEL OCTAVIANO ANDRADE, Subchefe de seu Gabinete, para autorizar descentralização de créditos, ordenar despesas, dispensar licitação e conceder suprimentos à conta dos créditos orçamentários, atribuídos ao Gabinete do Ministro, bem como autorizar o deslocamento dos respectivos servidores e requisitar passagens e transportes de bagagens às empresas aéreas, marítimas, ferroviárias e rodoviárias nacionais, quando em objeto de serviço.

Angelo Amaury Stabile

Portaria n.º 665 de 21 de agosto de 1979

O Ministro de Estado DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12 do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967,

R E S O L V E delegar competência ao Doutor JOSÉ ROBERTO BARRETO, Subchefe de seu Gabinete, para autorizar descentralização de créditos, ordenar despesas, dispensar licitação e conceder suprimentos à conta dos créditos orçamentários, atribuídos ao Gabinete do Ministro, bem como autorizar o deslocamento dos respectivos servidores e requisitar passagens e transportes de bagagens às empresas aéreas, marítimas, ferroviárias e rodiviárias nacionais, quando em objeto de serviço.

Angelo Amaury Stabile

Portaria n.º 666 de 21 de agôsto de 1979

O Ministro de Estado DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal, aprovado pelo Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, combinado com a legislação Fitossanitária complementar e os elementos constantes do Processo MA-01-36-15/2240/79-SNAD,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a importação de sementes, conforme abaixo discriminado:

EMPRESA	CULTIVAR E/OU LINHAGEM	QUANTIDADE (kg.)	PROCEDÊNCIA	PORTO DE DESEMBARQUE
PIONEER AGRICULTURA LTDA.	B 815 (Femea)	1.587,60	TEXAS/USA	SANTOS/SP
	B 815 (Macho)	476,28	TEXAS/USA	SANTOS/SP
BRAZISUL AGROPECUÁRIA LTDA.	NK 233	200.000,00	MINNEAPOLIS/USA	PARANAGUÁ/PR
PROAGRO PIONEER S/A	PIONEER 8311	204.120,00	TEXAS/USA	SANTOS/SP
	PIONEER B-815	45.360,00	TEXAS/USA	SANTOS/SP
IPB-COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA.	IPB 8030	100.000,00	TEXAS/USA	PARANAGUÁ/PR
CIA.CONTINENTAL DE SEMENTES CONTI-SEMENTES LTDA.	CONTI-OURO	150.000,00	AUSTRÁLIA	SANTOS/SP

Art. 2º - O original do Certificado Fitossanitário, emitido pelo órgão de defesa sanitária vegetal do país de origem, deverá vir acompanhado de declaração adicional de que as sementes foram produzidas em áreas isentas de mildio do sor

go (downy mildew), causado pelo fungo Sclerospora sorghi (Kulk) Weston & Uppal.

Art. 3º - O material deverá ser conferido e examinado por técnicos das Delegacias Federais de Agricultura de São Paulo e Paraná.

Art. 4º - Ficam os técnicos das Delegacias Federais de Agricultura dos Estados onde se der o plantio das sementes com a incumbência de remeter à Secretaria de Defesa Sanitária Vegetal relatórios sobre o comportamento fitossanitário, relativo ao mildio do sorgo.

Art. 5º - Fica estabelecido como limite máximo para introdução do material no país, a data de 31 de dezembro de 1979.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO AMAURY STABILE

PORTARIA Nº 677 DE 24 DE agosto DE 1979.

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista estabelecer a Política Florestal a ser adotada nos Projetos de Colonização em áreas selecionadas da Amazônia Legal,

R E S O L V E :

I - Aprovar a Instrução Especial INCRA Nº 17 /79.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANGELO AMAURY STABILE

INSTRUÇÃO ESPECIAL INCRA Nº 17/79 de 22 de agosto de 1979

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA FLORESTAL A SER ADOTADA NOS PROJETOS DE COLONIZAÇÃO EM ÁREAS SELECIONADAS DA AMAZÔNIA LEGAL.

I - OBJETIVOS:

São objetivos da Política Florestal a ser adotada nos Projetos de Colonização em áreas selecionadas da Amazônia Legal:

1.1- Criar condições que possibilitem um equilibrado relacionamento do homem com o meio ambiente nas áreas selecionadas para colonização;

1.2- Gerar recursos internos nos Projetos de Colonização , pela exploração racional dos recursos florestais neles existentes, de maneira a:

- aumentar substancialmente o nível de renda do colono;
- custear a infraestrutura de apoio às atividades econômicas e sociais essenciais para os colonos e suas famílias:
- custear as atividades de fiscalização e preservação das Reservas Florestais.

1.3- Promover novas oportunidades para a indústria madeireira nacional, proporcionando-se à região de influência dos Projetos de Colonização, em consequência:

- aumento da oferta de emprego;
- incremento nos impostos e no valor do PIB;
- geração de divisas na exportação de madeiras beneficiadas.

II - DIRETRIZES OPERACIONAIS:

Para se atingir tais objetivos, devem ser operacionalizadas as seguintes linhas estratégicas:

2.1 RELACIONADAS AO PRIMEIRO OBJETIVO:

- a seleção das áreas para colonização deverá recair em locais de solos de melhor fertilidade e topografia, preferentemente dentro do "Escudo Pré Amazônico", faixa que se estende do Centro-Sudoeste do Maranhão ao Centro-Noroeste do Acre, abrangendo vastas regiões do Norte de Goiás, Centro-Sul do Pará, Norte de Mato Grosso e o Centro de Rondônia, região onde predomina a cobertura arbórea das florestas abertas;
- as Reservas Florestais poderão se constituir em blocos, representando um mínimo de 50% da área do Projeto de Colonização, localizados de maneira a proteger os mananciais e preservar da exploração os solos de relevo mais acidentados e os impróprios para cultivo, permanecendo, para os efeitos legais, sob o domínio do INCRA;
- além das Reservas Florestais, em blocos, será obrigatória a conservação da cobertura florestal nas áreas consideradas no Artigo 2º da Lei 4.771, de 15 de setembro de 1965 nos lotes de produção ou pararurais dos colonos;

2.2 RELACIONADAS AO SEGUNDO OBJETIVO:

- as Reservas Florestais constituídas em blocos, serão objeto de pesquisas florestais e ambientais detalhadas, visando determinar sua destinação definitiva e estabelecer a modalidade de seu aproveitamento econômico permanente, através de estrutura operacional adequada, gerando renda que permita cobrir o custeio das atividades fiscalizadoras necessárias à sua preservação;
- os lotes de produção e os pararurais poderão ter a cobertura florestal sujeita ao corte raso, exceção das matas ciliares e as de proteção de nascentes, devendo toda a madeira comercializável daí originária ser gravada em garantia do pagamento dos lotes, porém revertendo 50% (cinquenta por centro) do produto de sua venda diretamente ao colono;
- no instante do assentamento, o INCRA e os colonos firmarão acordo para a comercialização da madeira existente nos lotes rurais e pararurais, ficando estabelecido que 50% do produto da comercialização da madeira será creditado aos colonos para amortização de sua dívida para com o INCRA na aquisição do lote, destinando-se a outra metade para pagamento aos colonos pelos trabalhos de derrubada e preparo das toras a comercializar.
- a madeira comercializável oriunda da abertura das estradas e dos centros de serviço, serão também preservadas e preparadas para beneficiamento, revertendo o produto de sua venda para cobrir parte dos custos da infraestrutura econômica e social dos projetos.

2.3- RELACIONADAS AO TERCEIRO OBJETIVO:

- toda a madeira comercializável retirada dos cortes necessários à implantação de estradas, centros de serviço e áreas de cultivo nos lotes de produção e pararurais, será obrigatoriamente beneficiada por

empresas Nacionais do ramo madeireiro ou cooperativas participantes de ação conjunta de colonização com o INCRA;

- será condicionante para o beneficiamento da madeira retirada das aberturas nos Projetos de Colonização, além da obrigatoriedade de ser firma nacional, que a empresa se comprometa à não ceder, durante a exploração madeireira, a maioria do capital social votante a empresas ou pessoas físicas estrangeiras;

a) localizar as instalações e equipamentos industriais para beneficiamento da madeira, dentro dos limites físicos do Projeto de Colonização, ficando vedada a comercialização da madeira em toras;

b) somente beneficiar as madeiras em tora autorizadas pelo INCRA;

c) responsabilizar-se pela retirada da madeira do local do corte, sua carga, transporte, empraçamento e guarda, no local e dentro do cronograma a ser estabelecido em conjunto com o INCRA;

d) fornecer, de acordo com tarifas a serem acordadas com o INCRA, energia necessária a cobrir a demanda dos centros de serviço e lotes pararurais do Projeto de Colonização.

PORTARIA Nº 678 DE 24 DE agosto DE 1979.

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 7º do Decreto nº 68.524 de 16 de abril de 1971,

R E S O L V E :

I - Aprovar a Instrução Especial INCRA Nº 18 /79 que dispõe sobre Sistemática para ação conjunta de Cooperativas e do INCRA na Implantação de Projetos de Colonização em áreas selecionadas da Amazônia Legal.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANGELO AMAURY STÁBILE

INSTRUÇÃO ESPECIAL INCRA Nº 18/79 de 22 de agosto de 1979

DISPÕE SOBRE SISTEMÁTICA DE AÇÃO CONJUNTA DE COOPERATIVAS E DO INCRA NA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE COLONIZAÇÃO EM ÁREAS SELECIONADAS DA AMAZÔNIA LEGAL.

I - FINALIDADE

1.1 - A presente Instrução Especial tem por finalidade estabelecer a sistemática de Ação Conjunta de Cooperativas e do INCRA no esforço de ocupação das áreas de maior potencial agropecuário da Amazônia, através do assentamento de pequenos produtores organizados em Sistema Cooperativista.

1.1.1 - Às Cooperativas que se dispuserem a esta participação em áreas selecionadas pelo INCRA, será prestado o apoio fixado no artigo 88 do Decreto 59.428, de 27 de outubro de 1966.

1.1.2 - Atendendo ao fixado no artigo 4º do Decreto nº 68.524, de 16 de abril de 1971, para efeito desta participação, a propriedade da terra ficará reservada ao INCRA, que a transferirá diretamente aos colonos assentados nos lotes e às Cooperativas para desenvolver trabalhos comunitários, de acordo com o Projeto aprovado.

1.1.3 - Para operacionalizar este sistema de participação, fica criado o Programa de Ação Conjunta, no âmbito do Departamento de Projetos e Operações do INCRA, que fixará a metodologia para sua execução.

II - OBJETIVOS

A participação das Cooperativas e do INCRA no Programa de Ação Conjunta - PAC, terá como objetivos:

2.1 - promover a melhoria do nível de renda dos pequenos produtores assentados em Projetos de Colonização, elevando o padrão de vida de suas famílias;

2.2 - aproveitar ao máximo a capacidade das Cooperativas no processo de atendimento aos colonos cooperados;

2.3 - dotar as áreas a serem ocupadas de adequada infraestrutura econômica e social, de maneira a possibilitar plena assistência à família do agricultor assentado;

2.4 - promover uma rápida ocupação de espaços existentes na Amazônia Legal, prioritariamente na fronteira econômica da Pré-Amazônia, elevando a sua participação na economia nacional;

2.5 - localizar em Projetos de Colonização estruturados os produtores com ocupações espontâneas na região do Programa, procurando-se orientar os fluxos migratórios na Amazônia;

2.6 - propiciar condições para implementação de adequado programa de remembramento de minifúndios nas áreas de ação originária das cooperativas;

2.7 - possibilitar o acesso à terra de pequenos produtores deslocados de áreas indígenas e de áreas inundadas por reservatórios.

III - CONDICIONANTES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

3.1 - Do Programa de Ação Conjunta - PAC, poderão participar as Cooperativas cadastradas no Departamento de Projetos e Operações do INCRA, que apresentarem sua intenção por escrito e que se comprometerem a cumprir os procedimentos fixados na metodologia a ser estabelecida.

3.2 - os agricultores terão acesso ao programa, sempre e somente através das cooperativas.

3.3 - não poderão se beneficiar do programa cooperados e seus conjuges que já tenham sido contemplados com aquisição de terras em projetos de colonização e aqueles que já sejam proprietários de Módulo Rural em qualquer localidade do Território Nacional.

IV - PROCEDIMENTOS PARA CADASTRAMENTO DAS COOPERATIVAS

As cooperativas interessadas em participar do programa deverão se cadastrar junto ao Departamento de Projetos e Operações do INCRA, apresentando a seguinte documentação:

a) Estatuto e registro;

b) Número de associados em situação regular;

c) Capital subscrito e integralizado;

d) Último balanço e distribuição de sobras;

e) Prova de idoneidade financeira fornecida por estabelecimento oficial de crédito;

f) Declaração de que aceita as normas, orientação e fiscalização do INCRA nos Projetos de Programa de Ação Conjunta - PAC.

SERVIÇO NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Portaria n.º 078, de 20 de AGÔSTO de 19 79

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ministerial nº 242, de 23 de março de 1979, publicada no Diário Oficial de 28 de março de 1979, combinada com o disposto nas Portarias Ministeriais nº 638, de 18 de julho de 1978 e nº 510, de 20 de junho de 1979, publicadas no Diário Oficial da União em 21 de julho de 1978 e 25 de junho de 1979, e

CONSIDERANDO:

I - A necessidade de serem conciliados os aspectos, no que tange ao uso adequado de defensivos agrícolas a nível estadual, visando preservar a saúde pública e a defesa do meio ambiente;

II - A necessidade da existência de um Grupo Interorganizacional com funções orientadoras, consultivas e informativas, no que tange às implicações do uso inadequado dos Defensivos Agrícolas;

III - Proposição apresentada pela Comissão de Defensivos Agrícolas, constituída pela Portaria Ministerial nº 610, de 29 de agosto de 1977;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o "Grupo Estadual de Defensivos Agrícolas" - GEDA's no Estado de Santa Catarina, com sede em Florianópolis.

Art. 2º - Designar para compor o referido Grupo, os Representantes relacionados a seguir:

a) Engº Agrº GERALDO AMÂNCIO DE MORAES- Delegacia Federal de Agricultura do Estado de Santa Catarina - Presidente;
Engº Agrº EGIDIO RODRIGUES VALI- Suplente;

b) Engº Agrº ALVARO MILLEN DA SILVEIRA- Secretaria de Agricultura e Abastecimento - Titular;
Engº Agrº EDSON CASCAES LISBOA - Suplente;

c) Engº Agrº AFONSO BUSS - Empresa Catarinense de Pesquisa Agropecuária S/A - Titular;
Engº Agrº JANDIR FRANCISCO FROSI - Suplente;

d) Engº Agrº ANTONIO AUGUSTO DA SILVA AQUINI - Associação de Crédito e Assistência Rural - SC - Titular;
Engº Agrº ANSELMO HESS - Suplente;

e) Méd.Vet.NERI DE SOUZA - Secretaria da Saúde e Promoção Social - Titular;
Sanitarista - ELIZABETH PEDRINI PEREIRA - Suplente;

f) Químico DOMINGOS ALBERTO FUMO ROCCO-Fundação de Amparo à Tecnologia e ao Meio Ambiente - FATMA - Titular;
Engº Florestal ROLF FELIX JENICHEN GIESELER - Suplente;

g) Engº Agrº ELBER ALMEIDA- Associação Nacional de Defensivos Agrícolas -ANDEF - Titular;
Engº Agrº CARLOS ALBERTO NAVARRO RAMOS- Suplente;

h) Sr.ADAILTO NAZARENO DEGERING- Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Santa Catarina - Titular;
Sr.PEDRO BERLANDA - Suplente;

i) Engº Agrº PEDRO LINO MACHADO - Associação dos Engenheiros Agronômos de Santa Catarina - Titular;
Engº Agrº LUIZ OSVALDO COELHO-Suplente;

Art.3º - As medidas elaboradas pelo Grupo Estadual de Defensivos Agrícolas - GEDA's , dependerão de aprovação prévia da Comissão de Defensivos Agrícolas.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ubiratan Mendes

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

Despachos do Ministro

Em 20/8/79

Processo MEC nº 203 557/78
Processo CFE nº 3 851/77
Parecer CEF nº 7 157/78

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto -lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, Homologo o Parecer nº 7157/78 do Conselho Federal de Educação, que aprova o currículo pleno do curso de Engenharia, com habilitações em Engenharia Civil e em Engenharia Mecânica, da Universidade do Vale do Rio dos Sinos -Unisinos, com sede na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, devendo seu regimento ser adaptado às novas condições resultantes desta aprovação. — *Eduardo Portella*

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

PORTARIAS Nº DE 20 DE AGOSTO DE 1979

O Diretor-Geral do Departamento do Pessoal do Ministeiro da Educação e Cultura, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 244, de 25 de abril de 1977, publicada no *Diário Oficial* de 2 de maio de 1977, Resolve:

Nº 491 — Designar Helena Lopes, Técnico em Assuntos Educacionias, Código 927 — Classe «B» — Referência 44, para substituir o Chefe do Serviço de Projetos Técnicos Pedagógicos do Centro de Recursos Humanos «João Pinheiro, da Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus, Código DAI-111.3, em seus impedimentos legais, temporários e eventuais.

Nº 492 — Designar Martha Maria Rodrigues Bezerra, Agente Administrativo, Código LT-801 — Classe «A» — Referência 25, para substituir o Secretário Administrativo do Centro de Recursos Humanos «João Pinheiro» da Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus, Código DAI-111.1, em seus impedimentos legais, temporários e eventuais. — *Lídio Carlos da Silva*

COORDENAÇÃO DO APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 018 DE 17 DE AGOSTO DE 1979)

O Diretor — Geral da Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentados pelo Decreto nº 62.460, de 25 de março de 1968,

Resolve:

Delegar competência ao Diretor da Divisão de Atividades Auxiliares e, em seus afastamentos eventuais e impedimentos legais, ao seus Substituto, para assinar correspondências da área financeira, Notas de Pagamento de Despesas Orçamentári e requisitar passagens aéreas concedidas. *Claudio de Moura Castro*

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GABINETE DO MINISTRO

Portaria n.º 3480, de 24 de agosto de 197 9

O Ministro de Estado

DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, item II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, R E S O L V E

Dispensar FERNANDO FERREIRA BARROS, da função de confiança de Subsecretário da Subsecretaria de Emprego, da Secretaria de Emprego e Salário, código LT-DAS-101.2, da Tabela Permanente deste Ministério, de que trata o Decreto nº 79.641, de 02 de maio de 1977.

MURILLO MACEDO

Portaria n.º 3481 , de 24 de agosto de 1979

O Ministro de Estado DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, ítem II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976,

R E S O L V E

Dispensar CARLOS DE SOUZA MORGADO, da função de confiança de Subsecretário da Subsecretaria de Estudos e Pesquisas, da Secretaria de Imigração, código LT-DAS-101.2, da Tabela Permanente deste Ministério, de que trata o Decreto nº 79.641, de 02 de maio de 1977.

MURILLO MACEDO

Portaria n.º 3482 , de 24 de agosto de 1979.

O Ministro de Estado DO TRABALHO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, item II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 79.641, de 02 de maio de 1977, resolve

D E S I G N A R

CARLOS DE SOUZA MORGADO, Bacharel em Administração de Empresas, para exercer a função de confiança de Subsecretário da Subsecretaria de Emprego, da Secretaria de Emprego e Salário, código LT-DAS-101.2, da Tabela Permanente deste Ministério.

MURILLO MACEDO

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO NOS PORTOS

NO RIO DE JANEIRO

CONCURSO DE CONSERTADOR DE CARGA E DESCARGA

O Delegado do Trabalho Marítimo nos Portos do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos candidatos a matrícula na categoria de Consertador de Carga e Descarga no Porto do Rio de Janeiro inscritos na conformidade do Edital publicado no *Diário Oficial* da União e processo DTM-0550/78 e abaixo relacionados, que deverão comparecer às 08.30 horas do dia 10 de setembro de 1979, à rua Francisco Bicalho, 49 (Centro Esportivo e Social dos Servidores do Porto do Rio de Janeiro), a fim de serem submetidos às provas de habilitação, para confirmação da sua condição de candidato a Consertador de Carga e Descarga. As provas exigirão conhecimentos rudimentares de Português e Matemática, devendo os candidatos se apresentarem munidos de esferográfica nas cores azul ou preta e carteira de identidade. O resultado das provas será dado em forma de conceito em que os candidatos obterão a avaliação final omo «Aprovado» ou «Reprovado». Aqueles que forem considerados Reprovados ou deixarem de comparecer a qualquer das provas terão suas matrículas canceladas. Os candidatos deverão comparecer ao local com 30 (trinta) minutos, antes do início da realização das provas.

1 — Adilson Cardoso dos Santos
2 — Adalberto Jorge Barreto
3 — Ailto José Peixoto
4 — Ailton de Oliveira
5 — Antonio Carlos Lopes de Abreu
6 — Antonio Evandro Pinto
7 — Antonio Rosa Sobrinho
8 — Ary Borges Coelho
9 — Ary Montezuma
10 — Aurenio Quintino Ferreira
11 — Carlos Alberto Pinto
12 — Carlos Alberto Simões
13 — Carlos Henrique de Jesus
14 — Carlos Roberto Carr
15 — Celso Antonio Andrade
16 — Cesar Bastos
17 — Christovam Savas Moreira
18 — Clovis Chagas Silveira
19 — Dalmir da Cruz Marinho
20 — Davilson Avelar Ribeiro
21 — Deny Correia
22 — Djalma Tabôas Filho
23 — Edelcir da Costa Rodrigues
24 — Edson de Andrade Bessa
25 — Edson Gonzaga Silva
26 — Edson Itaborai Fernandes Guimarães
27 — Flavio Martins
28 — Francisco Carlos Balbi
29 — Geraldo Borges de Lima
30 — Gerson Costa Paz
31 — Jair Granato
32 — Japuacy Teixeira
33 — Joel Teixeira Pernas
34 — José Antonio Oliveira Neto
35 — Jorge Cesar Pereira Villar
36 — Jorge do Espírito Santo
37 — Jorge Ribeiro Nunes
38 — José Castro de Azevedo
39 — José Maria Peroba Pereira
40 — José Reinaldo Souza
41 — José Victor Giraldo
42 — Julio Cesar Chaves
43 — Licinio de Souza Santos
44 — Luiz Carlos da Costa
45 — Luiz Carlos Pinto de Azevedo
46 — Luiz Carlos Silva
47 — Luiz José dos Santos
48 — Marcos Antonio Costa Barreiros
49 — Marcos de Souza Cavalcanti
50 — Mario Moura Dias
51 — Mauricio Walter Rodrigues
52 — Ocir Borges da Silva
53 — Otaviano Santos da Silva
54 — Paulo Roberto de Freitas
55 — Paulo Roberto Tenorio Cavalcanti
56 — Paulo da Silva Cunha
57 — Roberto de Oliveira
58 — Roberto Veiga Monteiro
59 — Roberval Feitosa da Costa
60 — Ricardo Chilingue de Carvalho
61 — Romero Cesar Meirelles
62 — Rosalvo Macario de Assis
63 — Sergio Antonio Alexandre de Trindade
64 — Sebastião Chagas Teixeira Sobrinho
65 — Sergio Luiz Perfeito do Espírito Santo
66 — Waldyr Garcez de Oliveira

Jefferson Placido Silveira, Capitão-de-Mar-e-Guerra — Delegado do Trabalho Marítimo

Ofício nº 430/79

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHADO PELO MINISTRO

RELAÇÃO Nº 038

Requerimento
Em 9 ago 79

Royal Air Maroc, solicitanto a substituição dos equipamentos B-707 pelo B-747, a partir de junho de 1979: «Indeferido, de acordo com o parecer da CERNAI». (Processo nº 00-01/1378/79)

RELAÇÃO Nº 039

Depacho em Requerimento
Em 20 Ago 79

Ary Ferreira Lima, Maj Eng., solicitando reconsideração do ato de deferimento, exarado pelo CONGEP, no requerimento em que solicita desistência de sua matrícula, em caráter definitivo, dos Cursos da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica: «Deferido».

RELAÇÃO Nº 045

Afastamento do País

Em 20 Ago 79

O Ministro da Aeronáutica resolveu retificar os seguintes Despachos:

a — de 27 de novembro de 1978, publicado no Diário Oficial de 4 de Dezembro de 1978, para declarar que o afastamento do País de Harry Paul Hermann, servidor da Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A — EMBRAER, vinculada a este Minsitério, se fez no período de 28 de janeiro da 4 de agosto de 1979, e não no período de 9 de dezembro de 1978 a 14 de junho de 1979, como se fez constar do aludido Despacho.

b — de 02 de maio de 1979, publicado no «Diário Oficial» de 09 de maio de 1979, para declarar que o afastamento de Aquiles Augusto Varanda, servidor da Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A — EMBRAER, vinculada a este Minsitério, se fez no período de 04 de maio a 01 de agosto de 1979, e não no período como se fez constar no aludido Despacho.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA FERAL

PORTARIAS DE 20 DE AGOSTO DE 1979

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Ministerial nº 415/Bsb, de 22/06/79, publicada no Diário Oficial do dia 27 subsequente e, tendo em vista o disposto no item V, resolve:

Nº 71 - Dispensar o Dr. JOSÉ GERALDO VERGETTI DE SIQUEIRA, Médico Sanitarista SP-1700, Classe "C" - Código 1.701, referência 48 do Quadro Permanente da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública-SUCAM, de Responsável pela Diretoria Regional de Alagoas, por ter sido nomeado para outro cargo.

Nº 72 - Designar CIRO DE ALENCASTRO PREGNOLATTO, Farmacêutico, exercendo atualmente a função de confiança de Chefe do Serviço de Toxicologia da Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Produtos Saneantes Domissanitários, código LT-DAS-101.1, para substituto eventual do Chefe do Serviço de Análise Técnica, da referida Divisão, código LT-DAS-101.1, sem prejuizo das atribuições inerentes a respectiva Chefia.

Nº 73 - Designar YARA PEREIRA SIMONI DA SILVA, Farmacêutico, código LT-NS-908.4, Classe A, Referência 44, da Tabela Permanente deste Ministério, lotada na Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, exercendo atualmente a função de confiança de Assistente do Serviço de Fiscalização e Controle da Divisão

Nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos, código DAI-112.3 (S), para substituta eventual do Chefe do referido Serviço, código DAS-101.2.

Nº 74 - Designar DENISE BELTRAMI DE FARIA, Engenheira Química, exercendo atualmente a função de confiança de Chefe do Serviço de Documentação Técnica da Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Produtos Saneantes Domissanitários, código LT-DAS-101.1, para substituto eventual do Chefe do Serviço de Fiscalização e Controle, da referida Divisão, código LT-DAS-101.1, sem prejuizo das atribuições inerentes a respectiva Chefia.

Nº 75 - Designar ELIONAE DANTAS MÁXIMO, Farmacêutica Bioquímica, exercendo atualmente a função de confiança de Chefe do Serviço de Fiscalização e Controle da Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Produtos Saneantes Domissanitarios, código LT-DAS-101.1, para substituta eventual do chefe do Serviço de Documentação Técnica, da referida Divisão, código LT-DAS-101.1, sem prejuizo das atribuições inerentes a respectiva Chefia.

Nº 76 - Designar CARMEN SOARES DE OLIVEIRA ARRUDA, matrícula nº 2.044.217, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo SA-801.4, Classe A, Referência 34, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, exercendo atualmente a função de confiança de Assistente da Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Cosméticos, código DAI-112.3(S), para substituta eventual do Chefe do Serviço de Registro e Cadastro daquela Divisão, Código DAS-101.1.

Ernani Guilherme Fernandes da Motta

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SECRETARIA GERAL

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 1979

O Assessor do Secretário-Geral do Ministério da Indústria e do Comércio, usando da competência que lhe foi atribuída pela Portaria SG nº 103, de 25 de julho de 1979, resolve:

Nº 5 — Mandar servir em Brasília, procedente da cidade do Rio de Janeiro, de conformidade com o disposto nos Decretos nºs 75.647 e 75 648, ambos de 23 de abril de 1975, Nelly Velloso dos Santos, ocupante da função de Chefe da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal da Divisão de Cadastro e Classificação de Cargos e Empregos do Departamento do Pessoal, código DAI-111.3.

Nº 6 — Designar Jorge Neu Mota Bandeira, ocupante do emprego de Agente Administrativo, classe A, Código LT-SA-801.2, da Tabela Permanente deste Ministério, para substituir o Chefe da Seção de Registro do Comércio da Secretaria Geral da Junta Comercial do Distrito Federal do Departamento Nacional de Registro do Comércio, código DAI-111.3, em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — *Evaldo José de Oliveira*

PORTARIA Nº 07 DE 21 DE AGOSTO DE 1979

O Assessor do Secretário-Geral do Ministério da Indústria e do Comércio, usando da competência que lhe foi atribuída pela Portaria SG nº 103, de 25 de julho de 1979, e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5 da Instrução NormatiVa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar Juarez Rodrigues de Souza, ocupante do emprego de Agente Administrativo, classe A, código LT-SA-801.2, da Tabela Permanente deste Ministério, para substituir o Chefe da Seção de Estudos e Planejamento da Divisão de Orientação e Coordenação do Departamento Nacional de Registro do Comércio, código DAI-111.3, em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais; em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação das Categorias Funcionais de Economista ou Técnico de Administração, correlatas com a referida função, de acordo com o Decreto nº 78.170, de 02 de agosto de 1976. — *Edvaldo José de Oliveira*

PORTARIA SG Nº 129 DE 22 DE AGOSTO DE 1979

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, no uso de suas atribuições Legais de conformidade com a delegação de competência que lhe foi atribuida através do item 14 da Portaria Nº GM 208/77 de 24 de junho de 1977 e

Considerando a necessidade de instituir um processo de planejamento voltado a um sistema multidimensional aberto, que se incorpore aos principais fluxos de informações do SIPLAMIC;

Considerando que o êxito do SIPLAMIC, está condicionado a um Sistema Global de Informações na área de atuação do Ministério, institucionalizado através de um Plano Diretor de Informática do MIC;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho, incumbido de Coordenar as atividades de Informática nos Órgãos e Entidades da administração direta e indireta do Ministério da Indústria e do Comércio, em consonância com as orientações emanadas da Comissão de Coordenação das Atividades de Processamento Eletrônico de Dados - CAPRE e demais órgãos e entidades responsáveis pela Política Nacional de Informática.

Art. 2º - Para os efeitos desta Portaria, entende-se por Informática a disciplina que estuda o fenômeno da informação, o tratamento, a transferência, e a utilização dos dados para todos os fins, sendo recomendável, mas nem sempre necessária, a utilização do Processamento Eletrônico de Dados, como instrumento.

Art. 3º - É de competência do Grupo de Trabalho a que se refere esta Portaria:

I - Definir políticas e diretrizes ao planejamento, implementação, implantação e manutenção de sistema de informação e das atividades relativas à Informática;

II - Submeter ao Secretário-Geral, para aprovação, o Plano Diretor de Informática do Ministério da Indústria e do Comércio (PDI);

III - Aprovar os instrumentos decorrentes do PDI;

IV - Aprovar normas referentes à coleta, geração, utilização e disseminação de informação;

V - Instituir normas que visem à padronização da documentação de Sistemas implantados ou que vierem a ser implantados;

VI - Acompanhar, observar e fazer cumprir, no âmbito do MIC, as políticas, diretrizes, normas e recomendações, instituidas e, especialmente as emanadas dos órgãos e entidades responsáveis pela Política Nacional de Informática;

VII - Aprovar planos de aquisição, expansão, remanejamento, substituição e uso de equipamento de tratamento de informações;

VIII - Aprovar a aquisição de "software" e a contratação de serviços relativos à área de Informática;

IX - Aprovar programas de formação, treinamento e especialização em Informática, no país e no exterior;

X - Exarar parecer quanto a projetos de criação ou extinção de Unidades de Tratamento de Informações no âmbito ao Ministério da Indústria e do Comércio.

Art. 4º - Para compor o Grupo de Trabalho, objeto desta Portaria, ficam designados os seguintes elementos:

a) Evaldo José de Oliveira
Secretário de Administração;

b) Roberto Nogueira Ferreira
Secretário de Estudos e Informações Técnico-Econômicas;

c) Daniel Gonçalves
Assessor do Secretário de Administração

d) Paulo Alvim
Assessor do Ministro (Resp. pela Área de Processamento de Dados)

e) Sady-Carnot Assis de Miranda Ribeiro
Assessor do Secretário de Administração .

Art. 5º - O Presidente do Grupo de Trabalho, será o Secretário de Administração do MIC.

Art. 6º - Os órgãos e entidades vinculadas ao MIC designarão, por ato do dirigente máximo, elementos que representarão o órgão ou entidade junto ao GT, quando solicitado.

Art. 7º - Sempre que necessário, o Presidente do GT. designará Comissões Técnicas para atender as necessidades do GT, em assuntos específicos de cada área do MIC.

Art. 8º - Os órgãos da administração direta e indireta do MIC, através de seus dirigentes, prestarão todo apoio necessário à consecução dos objetivos a que se propõe o GT.

Art. 9º - A Secretaria de Administração oferecerá todo apoio logístico necessário aos serviços do GT.

Art. 10 - O Presidente do GT baixará as normas de seu funcionamento.

Art. 11 - Fica fixado o prazo máximo de 120 dias, contados da publicação desta Portaria, para o GT submeter ao Secretário-Geral o Plano Diretor de Informárica do MIC.

Art. 12 - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Marques

Despacho do Secretario Geral

PROCESSO Nº MIC — 02021/79
Em 21.8.79

Nos termos da delegação de competência que me foi conferida pela Portaria Ministerrial nº 107, de 28 de março de 1974, publicada no *Diário Oficial* da União de 29 subseqüente e de acordo com o incluso parecer do Secretário-Geral Substituto do Conselho de Desenvolvimento Comercial, autorizo a realização da Brasiliana 79, evento integrado respectivamente pela III Exposição Mundial de Filatelia Temática, I Exposição Interamericana de Filatelia Clássica e pela Bolsa Internacional de Filatelia, de caráter internacional, no período de 15 a 23 de setembro de 1979, nos Salões de exposição do Hotel Nacional — Rio, na cidade do Rio de Janeiro — RJ, sob a promoção da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e patrocínio das Federações Internacional, Interamericana e Brasileira de Filatelia. — *Marcos José Marques*

COLEÇÃO DAS LEIS 1979

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação n.º 1.309

Cr$ 30,00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação n.º 1.310

Cr$ 106,00

À VENDA

Em Brasília

Na Sede do DIN — Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1
Posto de Venda I — Ministério da Fazenda
Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Em Aracaju

Serviços Gráficos de Sergipe — SEGRASE — Rua Propriá, 227

Em Belém

Imprensa Oficial do Estado — Av. Almirante Barroso, 735

Em Curitiba

Departamento de Imprensa Oficial do Estado — Rua dos Funcionários — Bairro Juvevê

Em Fortaleza

Imprensa Oficial do Ceará — IOCE — Av. Washington Soares, 1300 — Água Fria

Em Maceió

Serviços Gráficos de Alagoas — Av. Durval de Góes Monteiro — Km 7, Tabuleiro do Martins

Em Manaus

Imprensa Oficial do Estado — Rua Leonardo Malcher, 1.189

Em Natal

Companhia Editora do Rio Grande do Norte — Av. Junqueira Ayres nº 355

Em Niterói

Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro — Rua Marquês de Olinda nº 29

Em Porto Alegre

Companhia Riograndense de Artes Gráficas — Rua Aparício Borges nº 2.199

Em Recife

Companhia Editora de Pernambuco — Rua Coelho Leite, 530 — Santo Amaro

Em Salvador

Empresa Gráfica da Bahia — Rua Melo Morais Filho, 189 — Fazenda Grande do Retiro

Em Teresina

Companhia Editora do Piauí — COMEPI — Praça Marechal Deodoro nº 774

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Portaria nº 095 , de 23 de agosto de 1979

O Diretor GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA do Ministério das Minas e Energia, usando de suas atribuições e com base na legislação que rege os assuntos tarifários;

R E S O L V E:

- Rever a título provisório, com base no investimento declarado, as tarifas estabelecidas para fornecimento de energia elétrica, realizados pelas Concessionárias referidas anexas, em suas zonas de concessão:

I - TARIFAS A MEDIDOR

Serão as constantes das Tabelas "A" e "B" anexas.

II - CONSUMOS MÍNIMOS MENSAIS, TAXAS DIVERSAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Prevalecem os fixados pela Portaria nº 378, de 26 de março de 1975 do Ministro das Minas e Energia.

III - QUOTA DE DEPRECIAÇÃO

Ficam as Concessionárias obrigadas a contabilizar, no período de vigência desta Portaria, a importância que resultar da aplicação do percentual de 3% (três por cento) ao ano sobre os Bens Depreciáveis em Serviço, exceto para os Bens Depreciáveis de Distribuição, para os quais este percentual será de 4% (quatro por cento) ao ano e para as Usinas Termoelétricas em operação que será de 5% (cinco por cento) ao ano.

IV - DESCONTOS ESPECIAIS

I - CONSUMIDORES RURAIS

As concessionárias ficam obrigadas a conceder desconto de 10% (dez por cento) nas tarifas de consumo e de demanda aos consumidores definidos como Rural pela Portaria nº 958, de 06 de agosto de 1976, do Ministro das Minas e Energia, abastecidos e faturados em alta tensão;

Aos consumidores Rurais faturados em baixa tensão, aplicar-se-ão tarifas constantes da Tabela "B" anexa (Sub - Grupo B.2).

2 - CONSUMIDORES RESIDENCIAIS

2.1. - Sistema Térmico:

a) As concessionárias ficam obrigadas a conceder desconto de 35% (trinta e cinco por cento) nas tarifas aplicáveis aos consumidores residenciais nos primeiros 30 (trinta) KWh de consumo, para consumos inferiores a 185 (cento e oitenta e cinco) kWh.

b) Para os consumos iguais ou superiores a 185 (cento e oitenta e cinco) kWh, ficam as Concessionárias obrigadas a conceder um desconto na tarifa residencial, a qual terá, em conseqüência do desconto ora estabelecido, o valor de Cr$ 1.894,00 (hum mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros) por MWh.

2.2. - Sistema Interligado:

a) As concessionárias ficam obrigadas a conceder desconto de 35% (trinta e cinco por cento) nas tarifas aplicáveis aos consumidores residenciais nos primeiros 30 (trinta) kWh de consumo, para os consumos inferiores a 145 (cento e quarenta e cinco) kWh.

b) Para os consumos iguais ou superiores a 145 (cento e quarenta e cinco) kWh, ficam as concessionárias obrigadas a conceder um desconto na tarifa residencial, a qual terá, em conseqüência do desconto ora estabelecido, o valor de Cr$ 1.456,00 (hum mil, quatrocentos e cinqüenta e seis cruzeiros) por MWh.

3. CONSUMIDORES INDUSTRIAIS DOS GRUPOS AI E

A2 - USO INTENSIVO DE ENERGIA ELÉTRICA

3.1. - Produção de Alumínio na Amazônia

Os consumidores industriais que vierem a se instalar na Região Amazônica para a produção de alumínio, poderão ter desconto sobre as tarifas normais de 15%, para as atividades de redução.

A título de incentivo lhes será assegurado, por 20 anos, que o dispêndio com energia elétrica, para a produção de uma tonelada de alumínio primário, não excederá à 20% do preço médio da tonelada do metal, nos mercados internacionais.

3.2. - Industrialização de Matérias Primas junto aos futuros Aproveitamentos Hidrelétricos

Outros consumidores que fazem uso intenso de energia elétrica (mais de 5.000 horas por ano de utilização de demanda contratada), que vierem a se instalar junto aos futuros aproveitamentos hidrelétricos, terão tarifas reduzidas de 15%, em relação as normais, desde que os contratos de fornecimento possam ser firmados com a antecedência necessária.

V - TARIFAS ESEPECIAIS

I - Fica facultado aos consumidores Rurais (6.4), de Serviços Públicos de Água, Esgoto e Saneamento (6.7.2) e Irrigação (6.7.3), conforme classificação baixada pela Portaria MME nº 958/76, supridos em alta tensão, optarem por tarifas normais do Grupo "A" com desconto no componente de demanda, desde que reduzem sua demanda de potência nas horas de ponta de sistema da Empresa supridora, compromisso esse a ser firmado com a Concessionária através de Contrato de Fornecimento. O desconto na tarifa de demanda será calculado pela seguinte fórmula:

$$P = \frac{D_f - D_p}{D_f} \times 50$$

Onde:

P = Percentual de desconto na tarifa de demanda

D_f = Demanda normal de faturamentos

D_p = Demanda efetiva nas horas de ponta

2 - O item "I" da Portaria DNAEE nº 072, de 24 de agosto de 1976 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Fixar em Cr$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis cruzeiros) por 1.000 kWh, a tarifa a ser aplicada, em todo País, aos fornecimentos de energia elétrica às panificadoras, entendidas conforme Portaria nº 1.043, anteriormente citada, ligadas em baixa tensão, desde que empreguem fornos exclusivamente elétricos, e desde que reduzam em pelo menos 50% (cinqüenta por cento) a demanda de potência de suas instalações, em períodos de até quatro horas diárias, a serem indicados pelas Concessionárias de acordo com as conveniências de seus sistemas".

VI - VIGÊNCIA

As tarifas e demais condições da presente Portaria aplicam-se as leituras efetuadas a partir de 27 de agosto de 1979, obedecendo-se o calendário de faturamento mensal da Concessionária, conforme previsto no item 25 das Instruções Gerais do Decreto nº 82.962/78.

LUIZ CARLOS MENEZES

TABELA "A" - ANEXA À PORTARIA Nº 095 DE 23 DE agosto DE 1979

TABELA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO "A"

FOLHA 1/2

REGIÃO / EMPRESAS	SUB-GRUPO A.1 DE 230 KV OU MAIS		SUB-GRUPO A.2 DE 88 A 138 KV		SUB-GRUPO A.3 DE 20 A 69 KV		SUB-GRUPO A.4 DE 2,3 A 13,8 KV	
	DEMANDA DE POTÊNCIA (CR$/KW)	CONSUMO DE ENERGIA (CR$/MWh)	DEMANDA DE POTÊNCIA (CR$ /KW)	CONSUMO DE ENERGIA (CR$/MWh)	DEMANDA DE POTÊNCIA (CR$ / KW)	CONSUMO DE ENERGIA (CR$/MWh)	DEMANDA DE POTÊNCIA (CR$ / KW)	CONSUMO DE ENERGIA (CR$/MWh)
REGIÃO NORTE								
CIA DE ELETRICIDADE DE MANAUS					124,00	1.140,00	130,00	1.145,00
CENTRAIS ELÉTRICAS DO AMAZONAS S/A							130,00	1.145,00
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A					124,00	1.143,00	130,00	1.145,00
SISTEMA TÉRMICO					177,00	240,00	189,00	313,00
SISTEMA HIDRÁULICO							130,00	1.145,00
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RORAIMA S/A							130,00	1.145,00
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A								
CIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ S/A							189,00	313,00
SISTEMA INTERLIGADO							130,00	1.145,00
SISTEMA TÉRMICO							130,00	1.145,00
CIA DE ELETRICIDADE DO ACRE								

DOCUMENTO ILEGÍVEL

REGIÃO / EMPRESAS	SUB-GRUPO A.1 DE 230 KV OU MAIS		SUB-GRUPO A.2 DE 88 A 138 KV		SUB-GRUPO A.3 DE 20 A 69 KV		SUB-GRUPO A.4 DE 2,3 A 13,8 KV	
	DEMANDA DE POTÊNCIA (CR$/KW)	CONSUMO DE ENERGIA (CR$/MWh)	DEMANDA DE POTÊNCIA (CR$ / KW)	CONSUMO DE ENERGIA (CR$/MWh)	DEMANDA DE POTÊNCIA (CR$ / KW)	CONSUMO DE ENERGIA (CR$/MWh)	DEMANDA DE POTÊNCIA (CR$ / KW)	CONSUMO DE ENERGIA (CR$/MWh)
REGIÃO NORDESTE								
CIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO	146,00	166,00						
CIA DE ELETRICIDADE DO CEARÁ					166,00	224,00	189,00	313,00
CIA SERV ELÉTR DO RIO GRANDE DO NORTE					166,00	224,00	189,00	313,00
S/A DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA					166,00	224,00	189,00	313,00
CIA DE ELETRICIDADE DE PERNAMBUCO					166,00	224,00	189,00	313,00
CIA DE ELETRICIDADE DE ALAGOAS					166,00	224,00	189,00	313,00
EMPRESA DISTRIB DE ENERGIA EM SERGIPE S/A					166,00	224,00	189,00	313,00
CENTRAIS ELÉTRICAS DO MARANHÃO S/A								
SISTEMA INTERLIGADO								
SISTEMA TÉRMICO								
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ S/A								
CIA DE ELETRIC DO ESTADO DA BAHIA								
SISTEMA INTERLIGADO								
SISTEMA TÉRMICO								
REGIÃO CENTRO-OESTE								
CIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA			154,00	175,00	177,00	240,00	189,00	313,00
CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A					177,00	240,00	189,00	313,00
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A								
SISTEMA INTERLIGADO								
SISTEMA TÉRMICO			154,00	175,00	177,00	240,00	189,00	313,00
REGIÃO SUDESTE							189,00	649,00
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	146,00	166,00	154,00	175,00	177,00	240,00	189,00	313,00
CIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ			154,00	175,00	177,00	240,00	189,00	313,00
CIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO			154,00	175,00	177,00	240,00	189,00	313,00
CENTRAIS ELÉTR DE MINAS GERAIS S/A	146,00	166,00	154,00	175,00	177,00	240,00	189,00	313,00
ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A			154,00	175,00	177,00	240,00	189,00	313,00
CIA BRASILEIRA DE ENERGIA ELÉTRICA			154,00	175,00	177,00	240,00	189,00	313,00
DAEE DO ESTADO DE MINAS GERAIS							189,00	313,00
REGIÃO SUL								
CIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA					177,00	240,00	189,00	313,00
CENTRAIS ELÉTR DE SANTA CATARINA S/A					177,00	240,00	189,00	313,00
CIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA	146,00	166,00	154,00	175,00	177,00	240,00	189,00	313,00

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-D.N.A.E.E.

ROBERTO SOBREIRA BITU
DIRETOR DE CONTROLE ECONÔMICO-FINANCEIRO

LUIS CARLOS MENEZES
DIRETOR-GERAL

REGIÃO / EMPRESAS	SUB-GRUPO B 1 RESIDENCIAL (CR$/MWh)	SUB-GRUPO B 2 RURAL (CR$/MWh)	SUB-GRUPO B 3 NÃO RESIDENCIAL NEM RURAL (CR$/MWh)	SUB-GRUPO B 4 ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CR$/MWh)	REDUÇÕES (%) TRAÇÃO ELÉTRICA F*	TRAÇÃO ELÉTRICA U*	ÁGUA E SANEAMENTO
REGIÃO NORDESTE							
CIA DE ELETRICIDADE DO CEARÁ	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	20
CIA SERV ELÉTRICOS DO RIO GRANDE DO NORTE	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	20
S/A DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	20
CIA DE ELETRICIDADE DE PERNAMBUCO	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	50	75	20
CIA DE ELETRICIDADE DE ALAGOAS	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	20
EMPP DISTRIB DE ENERGIA EM SERGIPE	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	20
CENTRAIS ELÉTRICAS DO MARANHÃO S/A							
SISTEMA INTERLIGADO	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	20
SISTEMA TÉRMICO	2.008,00	956,00	2.474,00	590,00	-	75	20
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ S/A	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	20
CIA DE ELETRIC DO ESTADO DA BAHIA							
SISTEMA INTERLIGADO	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	50	75	20
SISTEMA TÉRMICO	2.008,00	956,00	2.474,00	590,00	-	75	20
REGIÃO CENTRO - OESTE							
CIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	20
CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	20
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A							
SISTEMA INTERLIGADO	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	20
SISTEMA TÉRMICO	2.008,00	956,00	2.474,00	590,00	-	75	20
REGIÃO SUDESTE							
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	75	75	50
CIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	75	75	30
CIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	50	75	30
CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S/A	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	50	75	30
ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	30
CIA BRASILEIRA DE ENERGIA ELÉTRICA	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	30
DAEE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	20
REGIÃO SUL							
CIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	20
CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	20
CIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	20

(*) F = Tração Elétrica Ferroviária.
(*) U = Tração Elétrica Urbana.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-D.N.A.E.E.

ROBERTO SOBREIRA BITU
DIRETOR DE CONTROLE ECONÔMICO-FINANCEIRO

LUIZ CARLOS MENEZES
DIRETOR-GERAL

REGIÃO / EMPRESAS	SUB-GRUPO A.2 DE 88 A 138 KV		SUB-GRUPO A.3 DE 20 A 69 KV		SUB-GRUPO A.4 DE 2,3 A 13,8 KV	
	DEMANDA DE POTÊNCIA (CR$/KW)	CONSUMO DE ENERGIA (CR$/MWh)	DEMANDA DE POTÊNCIA (CR$/KW)	CONSUMO DE ENERGIA (CR$/MWh)	DEMANDA DE POTÊNCIA (CR$/KW)	CONSUMO DE ENERGIA (CR$/MWh)
REGIÃO NORDESTE						
CIA DE ELETRICIDADE DA BORBOREMA					189,00	313,00
CIA SUL SERGIPANA DE ELETRICIDADE					189,00	313,00
REGIÃO CENTRO - OESTE						
COMPANHIA HIDROELÉTRICA SÃO PATRÍCIO					189,00	313,00
REGIÃO SUDESTE						
CIA FORÇA E LUZ CATAGUASES-LEOPOLDINA			177,00	240,00	189,00	313,00
CIA FORÇA E LUZ VOLTA GRANDE					189,00	313,00
CIA MINEIRA DE ELETRICIDADE			177,00	240,00	189,00	313,00
CIA SUL MINEIRA DE ELETRICIDADE					181,00	300,00
DEPTO. MUNICIPAL DE ELETRIC DE POÇOS DE CALDAS					181,00	300,00
EMPRESA INDUSTRIAL MIRAHY S/A					189,00	313,00
EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A					189,00	313,00
COMPANHIA ELÉTRICA CAIUÁ			177,00	240,00	189,00	313,00
COMPANHIA GERAL DE ELETRICIDADE					189,00	313,00
COMPANHIA LUZ E FORÇA DE MOCOCA					181,00	300,00
COMPANHIA LUZ E FORÇA SANTA CRUZ					189,00	313,00
COMPANHIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA			177,00	240,00	189,00	313,00
COMPANHIA PAULISTA DE ENERGIA ELÉTRICA					189,00	313,00
EMPRESA DE ELETRIC VALE DO PARANAPANEMA					189,00	313,00
EMPRESA ELÉTRICA BRAGANTINA	154,00	175,00	177,00	240,00	189,00	313,00
EMPRESA HIDROELÉTRICA JAGUARÍ S/A			177,00	240,00	189,00	313,00
S/A EMPRESA DE ELETRIC SUL PAULISTA			177,00	240,00	189,00	313,00
CIA DE ELETRICIDADE DE NOVA FRIBURGO			177,00	240,00	189,00	313,00
REGIÃO SUL						
CIA CAMPOLARGUENSE DE ELETRICIDADE					189,00	313,00
CIA LUZ E FORÇA DO OESTE					189,00	313,00
CIA HIDROELÉTRICA DO PARANAPANEMA					189,00	313,00
EMPRESA FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA					181,08	300,00
COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA					189,00	313,00
EMPRESA DE ELETRIC LUZ E FORÇA ARARANGUÁ					189,00	313,00
FORÇA E LUZ DE CRICIÚMA S/A			177,00	240,00	189,00	313,00
HIDROELÉTRICA XANXERÊ LTDA.					130,00	216,00
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A					189,00	313,00
HIDROELÉTRICA PANAMBI S/A					189,00	313,00
USINA HIDROELÉTRICA NOVA PALMA LTDA.					189,00	313,00
EMPRESA FORÇA E LUZ DE URUSSANGA LTDA.					181,00	300,00

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-D.N.A.E.E.

ROBERTO SOBREIRA BITU
DIRETOR DE CONTROLE ECONÔMICO-FINANCEIRO

LUIZ CARLOS MENEZES
DIRETOR - GERAL

REGIÃO / EMPRESAS	SUB-GRUPO B 1 RESIDENCIAL (CR$/MWh)	SUB-GRUPO B 2 RURAL (CR$/MWh)	SUB-GRUPO B 3 NÃO RESIDENCIAL NEM RURAL (CR$/MWh)	SUB-GRUPO B 4 ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CR$/MWh)	REDUÇÕES (%) TRAÇÃO ELÉTRICA F*	TRAÇÃO ELÉTRICA U*	ÁGUA E SANEAMENTO
REGIÃO NORDESTE							
CIA DE ELETRICIDADE DA BORBOREMA	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	20
CIA SUL SERGIPANA DE ELETRICIDADE	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	20
REGIÃO CENTRO - OESTE							
CIA HIDROELÉTRICA SÃO PATRÍCIO	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	40
REGIÃO SUDESTE							
CIA FORÇA E LUZ CATAGUASES-LEOPOLDINA	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	20
CIA FORÇA E LUZ VOLTA GRANDE	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	20
CIA MINEIRA DE ELETRICIDADE	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	20
CIA SUL MINEIRA DE ELETRICIDADE	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	20
DEPTO. MUNICIPAL DE ELETRIC DE POÇOS DE CALDAS	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	30
EMPRESA INDUSTRIAL MIRAHY S/A	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	20
EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	20
CIA ELÉTRICA CAIUÁ	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	50
CIA GERAL DE ELETRICIDADE	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	30
CIA LUZ E FORÇA DE MOCOCA	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	20
CIA LUZ E FORÇA SANTA CRUZ	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	30
CIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	50
CIA PAULISTA DE ENERGIA ELÉTRICA	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	30
EMPRESA DE ELETRIC VALE PARANAPANEMA S/A	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	40
EMPRESA ELÉTRICA BRAGANTINA	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	20
EMPRESA HIDROELÉTRICA JAGUARÍ S/A	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	30
S/A EMPRESA DE ELETRIC SUL PAULISTA	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	40
CIA DE ELETRICIDADE DE NOVA FRIBURGO	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	20
REGIÃO SUL							
CIA CAMPOLARGUENSE DE ELETRICIDADE	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	20
CIA FORÇA E LUZ DO OESTE	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	20
CIA HIDROELÉTRICA DO PARANAPANEMA	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	20
EMPRESA FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	20
COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	40
EMPRESA DE ELETRIC LUZ E FORÇA ARARANGUÁ	1.570,00	956,00	1.853,00	472,00	-	75	40
FORÇA E LUZ DE CRICIÚMA S/A	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	20
HIDROELÉTRICA XANXERÊ LTDA.	1.570,00	956,00	1.853,00	354,00	-	75	40
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	20
HIDROELÉTRICA PANAMBI LTDA.	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	20
USINA HIDROELÉTRICA NOVA PALMA LTDA.	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	20
EMPRESA FORÇA E LUZ DE URUSSANGA LTDA.	1.570,00	956,00	1.853,00	590,00	-	75	20

(*) F = Tração Elétrica Ferroviária.
(*) U = Tração Elétrica Urbana.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-D.N.A.E.E.

ROBERTO SOBREIRA BITU
DIRETOR DE CONTROLE ECONÔMICO-FINANCEIRO

LUIZ CARLOS MENEZES
DIRETOR - GERAL

TABELA "D" - ANEXA À PORTARIA Nº 095 DE 23 DE agosto DE 1979

TARIFAS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO-GRUPO B (DE 110 A 440V)

REDUÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 20 DO DECRETO Nº 62.724/68.

FOLHA 1/2

REGIÃO / EMPRESAS	SUB-GRUPO B 1 RESIDENCIAL (CR$/MWh)	SUB-GRUPO B 2 RURAL (CR$/MWh)	SUB-GRUPO B 3 NÃO RESIDENCIAL NEM RURAL (CR$/MWh)	SUB-GRUPO B 4 ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CR$/MWh)	REDUÇÕES (%) TRAÇÃO ELÉTRICA F*	TRAÇÃO ELÉTRICA U*	ÁGUA E SANEAMENTO
REGIÃO NORTE							
CIA DE ELETRICIDADE DE MANAUS	2.008,00	956,00	2.474,00	897,00	-	75	20
CENTRAIS ELÉTRICAS DO AMAZONAS S/A	2.008,00	956,00	2.474,00	897,00	-	75	20
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A							
SISTEMA TÉRMICO	2.008,00	956,00	2.474,00	897,00	-	75	20
SISTEMA HIDRÁULICO	1.570,00	956,00	1.853,00	897,00	-	75	20
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RORAIMA S/A	2.008,00	956,00	2.474,00	897,00	-	75	20
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A	2.008,00	956,00	2.474,00	897,00	-	75	20
CIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ							
SISTEMA INTERLIGADO	1.570,00	956,00	1.853,00	897,00	-	75	20
SISTEMA TÉRMICO	2.008,00	956,00	2.474,00	897,00	-	75	20
CIA DE ELETRICIDADE DO ACRE	2.008,00	956,00	2.474,00	897,00	-	75	20

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 153, DE 16 DE AGOSTO DE 1979

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, item XXI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.451, de 20 de outubro de 1977, publicada no D.O.U. de 26 seguinte, resolve:

Delegar competência ao Geólogo Sevan Naves, Diretor do 6º Distrito Regional, e nos seus impedimentos, ao respectivo Substituto Legal, a competência de que trata o art. 56, itens V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XV e XVII do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 1.451, de 20 de outubro de 1977, publicada no D.O.U. de 26 seguinte.

Considerar homologados todos os atos praticados pelo referido Diretor, de 11 de agosto do ano em curso até a data da publicação desta Portaria no *Diário Oficial* da União, desde que se conformem aos limites desta delegação. — *Yvan Barretto de Carvalho*

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MINISTÉRIO DO INTERIOR

GABINETE DO MINISTRO

O Ministro de Estado do Interior, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 3º, do Decreto nº 74.143, de 04.06.74, autorizou a prorrogação do período de afastamento do país de:

- CLÁUDIA MARTINS DUTRA, servidora do IPEA a disposição do CNDU, em Paris-França, até 30.11.79, inclusive trânsito.

Mário David Andreazza

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

PORTARIA Nº 137/DP EM 17

DE AGOSTO DE 1979

A Diretora-Geral do Departamento de Pessoal do Ministério do Interior, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 344, de 2 de julho de 1976, resolve:

Conceder dispensa a Silvano Thees, coupante do emprego de Técnico de Administração, código LT-NS-923, classe A, referência 40, da Tabela Permanente deste Ministério, da função de Assistente, código DAI-112.3, da Coordenadoria de Instrumentos Financeiros da Secretaria de Orçamento e Finanças da SecretariaGeral, para a qual fora designado pela Portaria nº 007/DP/77. — *Dulce Maria de Souza Breves*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 195 DE 20 DE AGOSTO DE 1979

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria Ministerial nº 496, de 24 de maio de 1979, publicada no D.O.U. de 29 de maio de 1979,

R E S O L V E :

I. Alterar o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Ondas Tropicais, republicado pela Portaria nº 051, de 05 de março de 1979, publicada no D.O.U. de 12 de março de 1979, conforme abaixo indicado:

Onde se lê:

Nº DE ORDEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO E MUNICÍPIOS	CANAL (kHz)	POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (kW)	ANTENA	AZIMUTE DE ALINHAMENTO DOS DIPOLOS (GRAUS)	O B S
PARÁ						PA
087	BELÉM	4855	10	4 dipolos em quadrado	0º	

Leia-se:

PARÁ						PA
087	BELÉM	4885	5	TRO 2/0,2	-	

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RÔMULO VILLAR FURTADO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Divisão de Fiscalização

PORTARIA Nº 1.358 DE 21 DE AGOSTO DE 1979

O Diretor da Divisão de Fiscalização do Dentel, no uso de suas atribuições tendo em vista o constante da CT-TELEBRÁS nº 4023/339/7111/79,

resolve:

Cancelar o Certificado de Homologação nº 78/4478 do equipamento de fabricação SPLICE-Indústria e Comércio de Conectores e Terminações Elétricas do Brasil Ltda modelo CEV-AL55, em virtude de ter sido expedido novo Certificado sob nº 0292/79, datado de 16-8-79, com validade até 28-11-83, para o mesmo equipamento. — *Mário César Degrázia Barbosa*

TERMOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria de Planejamento

ÓRGÃOS QUE ASSINARAM O CONTRATO: Secretaria de Planejamento da Presidência da República e a ENGECOP-Engenharia de Construções e Projetos Ltda.

ESPÉCIE: Contrato para execução de obras de reforma em residencia oficial da SEPLAN, localizada na QI-9 Conjunto 11 Casa 21, Lago Sul, celebrado em 15 / 8 / 79.

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Reforma, com reparação de telhado, tetos, paredes, sistemas hidráulico e elétrico, muros, portões e pintura geral.

REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO: "Empreitada por preço global".

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços - nº 09/79.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Atividade Orçamentária nº 03070212-013 - Elemento de Despesa 4.1.1.0.

Nº E DATA DO EMPENHO: 622, de 30/07/1979, no valor de Cr$ 701.690,00 (setecentos e um mil, seiscentos e noventa cruzeiros).

VALOR DO CONTRATO: Cr$ 701.690,00 (setecentos e um mil, seiscentos e noventa cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

(Nº 7797 - 22-8-79 - Cr$860,00)

Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional

ÓRGÃOS QUE ASSINARAM O TERMO ADITIVO:

Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional (SUBIN) da Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN)

Ministério das Relações Exteriores (MRE), através da Divisão da Europa II (DE-II) do Departamento da Europa (DEU).

Espécie: Termo Aditivo nº 3 ao Convênio SUBIN/007/77 — «Sistema Coleste», firmado em 11/03/77, entre a SEPLAN/SUBIN e o MRE/DEU.

Resumo do Objeto do Termo Aditivo: Visa prorrogar até 28 de fevereiro de 1980 o prazo de vigência do convênio e Termos Aditivos nºs 1 e 2 ora aditados.

ÓRGÃOS QUE ASSINARAM O CONVÊNIO:

Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional (SUBIN) da Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN).

Secretaria Geral do Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Universidade Estadual de Mato Grosso (UEMT).

Universidade Federal de Viçosa (UFV).

ESPÉCIE: Convênio de Apoio Financeiro a Projeto de Cooperação Técnica Nacional. Convênio SUBIN/036/79 — "Aperfeiçoamento na área de Alimentação e Nutrição".

RESUMO DO CONVÊNIO: Objetiva a melhoria do ensino nos cursos existentes e o desenvolvimento de linhas de pesquisa na área de alimentos e nutrição, cujas metas são as seguintes: a) treinar 5 (cinco) docentes a nível de mestrado nas áreas de nutrição, tecnologia do leite e carne e microbiologia de alimentos; e b) prestar assessoria e assistência técnica às indústrias de alimentos do Estado.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: A modalidade de convênios celebrados pela SUBIN dispensa licitação de vez que não se trata de aplicação direta de recursos e sim de repasses, não estando sujeito ao disposto nos artigos 125 e 126 do Decreto-Lei nº 200/67.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Parcela do "Two Step" de Juros colocada à disposição da SUBIN.

APOIO FINANCEIRO DA SUBIN: Cr$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 17 de agosto de 1979 a 30 de abril de 1981.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Polícia Federal

C O N V Ê N I O

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado o Ministério da Justiça, e, de outro, o Governo do Estado de Minas Gerais, o primeiro representado pelo Ministro da Justiça e o segundo pelo Governador do Estado, doravante denominados "MINISTÉRIO DA JUSTIÇA" e "ESTADO", respectivamente, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio elaborado no interesse da Segurança Interna e com base no disposto no artigo 13 § 3º, da Constituição do Brasil e no parágrafo 1º, do art. 54, da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1.978, tem por finalidade assegurar ao ESTADO a execução dos serviços a que se refere a letra "c", inciso VIII, do artigo 8º, da citada Constituição (apuração de infrações penais contra a segurança nacional).

CLÁUSULA SEGUNDA - O ESTADO, por intermédio de sua Secretaria de Segurança Pública, assume os encargos constantes da cláusula primeira, na conformidade das leis e decretos em vigor, cumprindo-lhe manter os serviços especializados indispensáveis ao desempenho deles, bem como ao esclarecimento de qualquer fato ocorrido no Estado de Minas Gerais, neste domínio, mediante investigações e sindicâncias que fará realizar.

CLÁUSULA TERCEIRA - O ESTADO, por intermédio de seu órgão especializado, observará, na instauração de inquéritos para apuração de crime previsto na Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1.978, as disposições pertinentes dessa lei e do Código de Processo Penal Militar, comprometendo-se a fornecer à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de Minas Gerais, fotografias dos indiciados, se necessário, e cópias de individuais datiloscópicas e de relatórios finais relativos a esses procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA - O ESTADO reservará local adequado para o recolhimento de presos, diverso do destinado aos presos comuns, observado o disposto nos artigos 239 a 241, do Código de Processo Penal Militar.

CLÁUSULA QUINTA - A Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal fornecerá à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais toda e qualquer informação sobre antecedentes e localização de indivíduos que se encontrem residindo ou foragidos em outros Estados, quando isto lhe for solicitado para o bom andamento do inquérito policial.

CLÁUSULA SEXTA - O ESTADO, por meio da sua Secretaria de Segurança Pública, prestará à Superintendencia Regional do Departamento de Polícia Federal todas as informações que obtiver sobre atividades ilegais, desenvolvidas no campo político-social do Estado de Minas Gerais. Por sua vez, aquela Superintendência compromete-se a fornecer, desde que requisitadas pelas autoridades policiais competentes do ESTADO, informações cadastrais de que dispuser sobre pessoas suspeitas ou que estejam implicadas em atividades contra a Segurança Nacional, residentes no Estado de Minas Gerais ou em outra Unidade Federada.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Convênio vigorará a partir do dia 20 de agosto de 1.979, até 20 de agosto de 1.981 e poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, cessando seus efeitos trinta dias após o ato de denúncia.

E, assim, por estarem de pleno acordo, assinam o Ministro da Justiça e o Governador do Estado de Minas Gerais o presente Convênio, em três (3) vias de igual teor e para um só efeito.

Em, 14 de agosto de 1979

PETRÔNIO PORTELLA NUNES
MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA

FRANCELINO PEREIRA DOS SANTOS
GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Engenharia Naval

Extrato do Convênio nº 510/001/79, Publicado de Acordo com o Decreto nº 78.382 de 8.9.76.

«Convênio nº 510/001/79, celebrado entre o Ministério da Marinha e a Universidade do Estado de São Paulo, para execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento em engenharia naval»

Objeto:, O objeto do presente Convênio é obter e regular a participação da EPUSP na execução de projetos de desenvolvimento e pesquisa.

Verba, Os recursos previstos para total execução dos projetos objeto do presente Convênio serão provisionados ao ETCN - SP através do projeto constante do Plano de Ação A.5.2106.27 — Serviços Técnicos de Engenharia Naval — Programa de Governo 2101.0627.1632.341.0000, Natureza de Despesa 3132.0000, no montante de Cr$ 10.151.701,20 (dez milhões cento e cinquenta e um mil setecentos e um cruzeiros e vinte centavos).

Valor do Convênio, O valor total do presente Convênio é Cr$ 10.151.701 ,20 (dez milhões cento e cinquenta e um mil setecentos e um cruzeiros e vinte centavos).

Prazo de Vigência, O presente Convênio entrará em vigor na data de publicação do seu extrato no *Diário Oficial* da União e será encerrado no no dia 25 de agosto de 1980.

Rio de Janeiro, RJ; em 20 de agosto de 1979. — *AAloysio Ferreira dos Santos* , Contra-Almirante (EN) — Diretor

(Ofício nº 998/79)

Centro de Controle de Estoque da Marinha

Extrato do Contrato nº 562/018/79, celebrado no dia 27 de junho de 1979 entre o Ministério da Marinha e a firma Vulcabrás S/A Indústria e Comercio para fornecimento de peças de uniformes.

O Contrato foi precedido pela Concorrência Pública nº 4.0010/79, realizada em 20 de abril de 1979.

Para fazer face às despesas deste Contrato, foram alocados recursos no valor de Cr$ 46.200.000,00 (Quarenta e seis milhões, duzentos mil cruzeiros), pela Provisão nº 00239 de 01 de janeiro de 1979, os quais constam do Plano de Ação no Projeto P-02-2009-03-00 Programa do Governo 210106271632341 Natureza da despesa 3112-0208. Foram emitidos Empenhos nº 1122/79, no valor global de Cr$ 438.984,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros).

O preço total de fornecimento será o resultante do produto dos preços unitários propostos pela Contratada na Concorrência Pública nº 4.0010/79, pelas quantidades encomendadas, estando previsto para Cr$ 438.984,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e quatrò cruzeiros).

Os preços terão validade até o dia 15 de julho de 1979 e o Contrato entrará em vigor na data da publicação do seu extrato no *Diário Oficial* da União e será encerrado por cumprimento pela contratada do fornecimento do material segundo as cláusulas deste Contrato.

Assinaram o Contrato o Sr. Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM) Yoney Braga pela Marinha e o Sr. Jeam Marie Carrieres, pela Contratada; testemunhas: Os Srs. Capitão-de-Fragata (IM) Oscar dos Santos Nunes e o Capitão-de-Corveta (IM) Constancio Deschamps Cavalcanti Kol D'Alvarenga.

(Ofício 1266-DA)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DEP — DPET

Instituto Militar de Engenharia

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Espécie: Termo Aditivo ao Convênio nº 433/CT, firmado em 28 de dezembro de 1977 entre a Financiadora de Estudos e Projetos — FNEP e o Ministério do Exército.

Objetivo: Alterar os termos da cláusula sexta do Convênio nº 433/CT, prorrogando os prazos de utilização de recursos e prestação de contas.

Prazos: Utilização de recursos até 30 jun 79. — Prestação de contas em 31 Ago 79.

(Nº 13.675 — 20-8-79 — Cr$ 516,00)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

EXTRATO DE CONTRATO SRF/FIPE

Espécie : Contrato de Prestação de Serviços

Contratante : União Federal, por intermédio da Secretaria da Receita Federal (SRF)

Contratada : Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE

Objetivo : O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços pela FIPE visando a realização de pesquisa sobre o tema "Alternativa para a Cobrança das Contribuições de Previdência e Assistência Social no Brasil: Folha de Sálarios ou valor Adicionado" a ser desenvolvida em colaboração com técnicos da SRF, nas seguintes etapas, detalhadas na proposta da FIPE, que passa a integrar este Contrato como se nele transcrita fosse: I - Alíquota Equivalente, II - Impacto sobre o Nível de Emprego, III - Impacto Redistributivo e IV - Resumo dos Resultados.

Licitação : Dispensada com base no artigo 126, § 2º, alinea "d" do D.L. 200/67

Recursos Orçamentários : Atividade 1710.03080302.136-Administração Fiscal e Tributária - Elemento de Despesa 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos de Orçamento Geral da União para 1979

Empenho : Nota de Empenho Global nº 062/79 no valor de ... CR$ 3.884.452,00 (Tres milhões oitocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros) emitida pela SRF

Prestação de Garantia : Dispensada com fundamento no Art. 770, § 2º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto 15.783/22

Valor Contratado: CR$ 3.884.452,00 (tres milhões oitocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros).

Prazo de Vigência: 180 dias contados da data da publicação no D.O.U.

Data da Assinatura: 07 de agosto de 1979

Ofício Nº : FIPE/DF 001/79 de 23.08.79

(Nº 7905 - 23-8-79 - Cr$1.700,00)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Secretaria Nacional de Planejamento Agrícola

Comissão de Coordenação Financeira

E X T R A T O

a) ESPÉCIE: Ajuste celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Sociedade Paulista de Trote - SP.

b) OBJETIVO: Desenvolvimento das atividades turfísticas, com vistas ao melhoramento do Cavalo Trotador Standardbred - Nacional - SP.

c) CRÉDITO: MA - À conta do Fundo Federal Agropecuário - FFAP - Atividade 1301.04400314.051/10 - Apoio às atividades a cargo do Ministério da Agricultura - Elementos de Despesas 3.2.3.3 - Transferências a Instituições Privadas - Cr$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros) e 4.3.3.2 - Transferências a Instituições Privadas - Cr$ 1.170.000,00 (hum milhão cento e setenta mil cruzeiros). Empenhos nºs. 015, de 30 de julho de 1979 e 019, de 03 de agosto de 1979.

d) VALOR: MA - Cr$ 1.225.000,00 (hum milhão, duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

SOCIEDADE - Cr$ 26.067.340,00 (vinte e seis milhões sessenta e sete mil trezentos e quarenta cruzeiros.

e) PRAZO: 31 de dezembro de 1983.

f) APROVAÇÃO: Resolução da CCF nº 019, de 13 de julho de 1979.

g) ASSINATURA: Assinam o presente Ajuste:

ANDRÉ BROCCA FILHO - Delegado Federal de Agricultura em São Paulo.

MANOEL BOTELHO RODRIGUES - Presidente da Sociedade Paulista de Trote.

a) ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Ajuste celebrado em 02 de agosto de 1978, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 04 de agosto de 1978, entre o Ministério da Agricultura e a Associação Brasileira de Criadores de Cavalo Quarto de Milha - SP. Assinado em 15 de agosto de 1979.

b) OBJETIVO: Execução dos serviços de Registro Genealógico.

c) CRÉDITO: MA - À conta do Fundo Federal Agropecuário - FFAP - Atividade 1301.04400314.051/10 - Apoio às atividades a Cargo do Ministério da Agricultura - Elemento de Despesa 4.1.3.0 - 07 - Investimentos em Regime de Execução Especial - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 017, de 02 de agosto de 1979.

d) VALOR: MA - Cr$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros).
ASSOCIAÇÃO - Cr$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros).

e) PRAZO: Permanece a vigência do Ajuste Original.

f) APROVAÇÃO: Resolução da CCF nº 019, de 13 de julho de 1979.

g) ASSINATURA: Assinam o presente Termo Aditivo:

ANDRÉ BROCCA FILHO - Delegado Federal de Agricultura em São Paulo.

SAMIR JUBRAN - Presidente da Associação Brasileira de Criadores de Cavalo Quarto de Milha.

a) ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 31 de julho de 1975, publicado no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 1975, entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado do Maranhão. Assinado em 16 de agosto de 1979.

b) OBJETIVO: Execução do Projeto "Comercialização de Produtos Agrícolas" - POLAMAZÔNIA - Polo Pré-Amazônia Maranhense.

c) CRÉDITO: MA - À conta da Atividade - 2805.07351833.136 - PROTERRA - Elemento de Despesa - 4.1.3.0-07 - Investimentos em Regime de Execução Especial - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 002, de 16 de agosto de 1979.

d) VALOR: MA - Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

e) PRAZO: 31 de dezembro de 1980.

f) APROVAÇÃO: Resolução da CCF nº 020, de 20 de julho de 1979.

g) ASSINATURA: Assinam o presente Termo Aditivo:
ANGELO AMAURY STABILE - Secretário-Geral do Ministério da Agricultura.
LUIZ BENEDITO VARELLA - Secretário de Agricultura do Estado do Maranhão.

a) ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 31 de julho de 1975, publicado no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 1975, entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado do Maranhão. Assinado em 16 de agosto de 1979.

b) OBJETIVO: Execução do Projeto "Difusão do Uso de Defensivos Agrícolas" - POLAMAZÔNIA - Polo Pré-Amazônia Maranhense.

c) CRÉDITO: MA - À conta da Atividade - 2805.07351833.136 - PROTERRA - Elemento de Despesa - 4.1.3.0-07 - Investimentos em Regime de Execução Especial - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 003, de 16 de agosto de 1979.

d) VALOR: MA - Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

e) PRAZO: 31 de dezembro de 1980.

f) APROVAÇÃO: Resolução da CCF nº 020, de 20 de julho de 1979.

g) ASSINATURA: Assinam o presente Termo Aditivo:
ANGELO AMAURY STABILE - Secretário-Geral do Ministério da Agricultura.
LUIZ BENEDITO VARELLA - Secretário de Agricultura do Estado do Maranhão.

a) ESPÉCIE: Ajuste celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Confederação Brasileira de Apicultura. Assinado em 20 de agosto de 1979.

b) OBJETIVO: Participação do XXVII Congresso Internacional de Apicultura da APIMONDIA.

c) CRÉDITO: MA - À conta da Supervisão Política de Desenvolvimento do Setor de Produção - 1309.04090204.745 - Elemento de Despesa - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 623,de 20 de agosto de 1979.

d) VALOR: MA - Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

e) PRAZO: 31 de janeiro de 1980.

f) APROVAÇÃO: Resolução da CCF nº 023, de 17 de agosto de 1979.

g) ASSINATURA: Assinam o presente Ajuste:
FRANCISCO HOELTGEBAUM - Delegado Federal de Agricultura de S.Catarina.
HELMUTH WIESE - Presidente da Confederação Brasileira da Apicultura.

(EMP. Nº 13/79)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 271/78. Projeto Ampliação e Instalação de Estabelecimentos de Ensino — Ginásio de Esportes da ETF/GO firmado entre a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Educação e Cultura de Goiás em 21-11-78, publicado no *Diário Oficial* da União de 11 de dezembro de 1978. Objeto: alterar o prazo de vigência, que passará a vigorar até 30 de agosto de 1979. Data da assinatura: 30-8-79 — *Zilma Gomes Parente de Barros*, Secretária de Ensino de 1º e 2º Graus do MEC, *Delson Leone*, Secretário

de Educação e Cultura de Goiás. Proc. nº 232.710/78.

Extrato do Termo de Convênio nº 128/79, firmado em 16-8-79, entre o MEC e a Prefeitura Municipal de Taió, Estado de Santa Catarina, para aplicação dos recursos do Salário-Educação, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975 e regulamentado pelo Decreto nº 76.923, de 26 de dezembro de 1975. Objeto: Aplicação dos recursos de que trata o presente Convênio de acordo com o Plano de Aplicação constante do Processo nº 230.848/79. Valor do Convênio: Cr$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). Crédito pelo qual correrá à despesa: Projeto: 4502.0842.1883.581 — Expansão da Rede de Estabelecimento de Ensino nos Municípios. Elemento de Despesa: 4.3.2.3 — 06 — Contribuições para Despesas de Capital — Municípios. Empenho nº 1.417 — SE, de 20-61979. Valor: Cr$400.000,00. Vigência: A partir da data de sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial da União e até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de liberação dos recursos pelo MEC. Assinado: *Eduardo Mattos Portella*, Ministro de Estado da Educação e Cultura; *Harry Leopoldo Gomes*, Prefeito Municipal de Taió — SC. Testemunhas: *Márcia Abigail Carneiro Dias* e *Zora de Menezes Cleto Moreira*.

Extrato do Termo de Convênio nº 134/79, firmado em 16-8-1979, entre o MEC e a Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, para aplicação dos recursos do Salário-Educação, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975 e regulamentado pelo Decreto nº 76.923, de 26 de dezembro de 1975. Objeto: Aplicação dos recursos de que trata o presente Convênio de acordo com o Plano de Aplicação constante do Processo nº 228. 715/79. Valor do Convênio: Cr$700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros). Crédito pelo qual correrá à despesa: Projeto: 4502.0842.1883.581 — Expansão da Rede de Estabelecimento de Ensino nos Municípios. Elemento de Despesa: 4.3.2.3 — 06 — Contribuições para Despesas de Capital — Municípios. Empenho nº 1.407 — SE, de 20-8-1979. Valor: Cr$700.000,00. Vigência: A partir da data de sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial da União e até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de liberação dos recursos pelo MEC. Assinado: *Eduardo Mattos Portella*, Ministro de Estado da Educação e Cultura; *Carlos Gomes de Amorim*, Prefeito Municipal de Imperatriz. Testemunhas: *Márcia Abigail Carneiro Dias* e *Zora de Menezes Cleto Moreira*.

Nº 60/79

Extrato do Termo de Convênio firmado entre a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e o Colégio Capistrano de Abreu, com a interveniência do Departamento de Assistência ao Estudante do Ministério da Educação e Cultura e da Secretaria de Educação do Ceará.

Objeto: Prestar Assistência Técnica e Financeira às Instituições Privadas do Ensino de 2º Grau

Programa: 1524.08430312.481 — Assistência Técnica e Financeira às Instituições Privadas de Ensino.

Elemento de Despesas: 4331.01 — Entidades Particulares — Outras Contribuições.

Valor: Cr$88.000,00

Empenho: 15.306, 15-6-79

Contrapartida: A ser determinada pelo DAE/MEC.

Data da Assinatura: 15 de junho de 1979.

Vigência: A partir da data de sua publicação no *Diário Oficial* da União até 30 de dezembro de 1979.

Processo: 211.197/79

Partes Convenentes: — *Zilma Gomes Parente de Barros* — Secretária de Ensino — *Helcio Ulhoa Saraiva* — *Benedito Francisco de Albuquerque* — *Antonio de Albuquerque Sousa Filho*

Testemunhas: — 1. — 2. —

Nº 61/79

Extrato do Termo de Convênio firmado entre a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e o Colégio Rui Barbosa, com a interveniência do Departamento de Assistência ao Estudante do Ministério da Educação e Cultura e da Secretaria de Educação do Ceará.

Objeto: Prestar Assistência Técnica e Financeira às Instituições Privadas de Ensino de 2º Grau.

Programa: 1524.08430312.481 — Assistência Técnica e Financeira às Instituições Privadas de Ensino.

Elemento de Despesa: 4331.01 — Entidades Particulares — Outras Contribuições.

Valor: Cr$90.000,00

Empenho: nº 15.307, 15-5-79

Contrapartida: A ser determinada pelo DAE/MEC.

Data da Assinatura: 15 de junho de 1979.

Vigência: A partir da data de sua publicação no *Diário Oficial* da União até 30 de dezembro de 1979.

Processo: 211.200/79

Partes Convenentes: — Zilma Gomes Parente de Barros — Helcio Ulhoa Saraiva — Carlos Alberto Barbosa de Castro — Antonio de Albuquerque Sousa Filho

Testemunhas: — 1. — 2. —

Nº 62/79

Extrato do Termo de Convênio firmado entre a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e o Colégio São José, com a interveniência do Departamento de Assistência ao Estudante do Ministério da Educação e Cultura e da Secretaria de Educação do Ceará

Objeto: Prestar Assistência Técnica e Financeira às Instituições Privadas do Ensino de 2º Grau.

Programa: 481 — Assistência Técnica e Financeira às Instituições Privadas de Ensino.

Elemento de Despesa: 4331.01 — Entidades Particulares — Outras Contribuições.

Valor: Cr$84.000,00

Empenho: 15.352, 26-6-79

Contrapartida: A ser determinada pelo DAE/MEC.

Data da Assinatura: 26 de junho de 1979.

Vigência: A partir de sua publicação no *Diário Oficial* da União até 30 de dezembro de 1979.

Processo: 211.201/79

Partes Convenentes: — *Zilma Gomes Parente de Barros — Helcio Ulhoa Saraiva — Maria Susete Silveira Gadelha — Antonio de Albuquerque Sousa Filho*

Testemunhas: — 1. — 2. —

Nº 63/79

Extrato do Termo de Convênio firmado entre a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e o Colégio São Francisco, com a interveniência do Departamento de Assistência ao Estudante do Ministério da Educação e Cultura e da Secretaria de Educação do Ceará.

Objeto: Prestar Assistência Técnica e Financeira às Instituições Privadas do Ensino Médio.

Programa: 1524.08430312.481 — Assistência Técnica e Financeira às Instituições Privadas de Ensino.

Elemento de Despesa: 4331.01 — Entidades Particulares — Outras Contribuições.

Valor: Cr$38.000,00

Empenho: 15.354, 26-6-79

Contrapartida: A ser determinada pelo DAE/MEC.

Vigência: A partir da data de sua publicação no *Diário Oficial* da União até 30 de dezembro de 1979.

Processo: 211.208/79

Partes Convenentes: — *Zilma Gomes Parente de Barros — Helcio Ulhoa Saraiva — José Reinaldo Teixeira — Antonio de Albuquerque Sousa Filho*

Testemunhas: — 1. — 2. —

Nº 64/79

Extrato do Termo de Convênio firmado entre a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e o Colégio Brasil, com a interveniência do Departamento de Assistência ao Estudante do Ministério da Educação e Cultura e da Secretaria de Educação do Ceará.

Objeto: Prestar Assistência Técnica e Financeira às Instituições Privadas do Ensino de 2º Grau.

Programa: 1524.08430312.481 — Assistência Técnica e Financeira às Instituições Privadas de Ensino.

Elemento de Despesa: 4331.01 — Entidades Particulares — Outras Contribuições.

Valor: Cr$130.000,00

Empenho: 15.308, 15-6-79

Contrapartida: A ser determinada pelo DAE/MEC.

Data da Assinatura: 15 de junho de 1979.

Vigência: A partir da data de sua publicação no *Diário Oficial* da União até 30 de dezembro de 1979.

Processo: 213.901/79

Partes Convenentes: — *Zilma Gomes Parente de Barros — Amadeu de Araújo Arrais — Helcio Ulhoa Saraiva — Antonio de Albuquerque Sousa Filho*

Testemunhas: — 1. — 2. —

Nº 82/79

Extrato do Termo de Convênio firmado entre a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e a EPSG «Liceu Braz Cubas», com a interveniência do Departamento de Assistência ao Estudante do Ministério da Educação e Cultura e da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

Objeto: Prestar Assistência Técnica e Financeira ao Projeto «Aquisição de Equipamentos — Setor Secundário»

Programa: 1524.08430312.481 — Assistência Técnica e Financeira às Instituições Privadas de Ensino.

Elemento de Despesa: 4331.01 — Entidades Particulares — Outras Contribuições.

Valor: Cr$171.000,00

Empenho: 15.379, 3-7-79

Contrapartida: A ser determinada pelo DAE/MEC.

Data da Assinatura: 3 de julho de 1979.

Vigência: A partir da data de sua publicação no *Diário Oficial* da União até 30 de dezembro de 1979.

Processo: 208.715/79

Partes Convenentes: — *Zilma Gomes Parente de Barros — Ismael Alves dos Santos — Helcio Ulhoa Saraiva — Luiz Ferreira Martins*

Testemunhas: — 1. — 2. —

Nº 83/79

Extrato do Termo de Convênio firmado entre a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e a Escola Técnica Colegial «TECO», com a interveniência do Departamento de Assistência ao Estudante do Ministério da Educação e Cultura e da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

Objeto: Prestar Assistência Técnica e Financeira ao Projeto « Aquisição de Equipamentos — Setor Secundário».

Programa: 1524.08430312.481 — Assistência Técnica e Financeira às Instituições Privadas de Ensino.

Elemento de Despesa: 4331.01 — Entidades Particulares — Outras Contribuições.

Valor: Cr$171.000,00

Empenho: 15.346, 26-6-79

Contrapartida: A ser determinada pelo DAE/MEC

Data da Assinatura: 26-6-79

Vigência: A partir da data de sua publicação no *Diário Oficial* da União até 30 de dezembro de 1979.

Processo: 208.717/79

Partes Convenentes: — *Zilma Gomes Parente de Barros — Celina Maria Sérgio — Helcio Ulhoa Saraiva — Luiz Ferreira Martins*

Testemunhas: — 1. — 2. —

Nº 84/79

Extrato do termo de convênio firmado entre a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e a Organização Pindamonhangabense de Ensino com a interveniência do Departamento de Assistência ao Estudante do Ministério da Educação e Cultura e da Secretaria de Estado de São Paulo.

Objeto: Prestar Assistência Técnica e Financeira ao Projeto «Aquisição de Equipamentos Setor Secundário».

Programa: 1524.08430312.481 - Assistência Técnica e Financeira às Instituições Privadas de Ensino.

Elemento de Despesa: 4331.01 — Entidades Particulares — Outras Contribuições.

Valor: Cr$ 229.000,00

Empenho: 15.345, 26 de junho de 1979.

Contrapartida: A ser determinada pelo DAE/MEC.

Data da Assinatura: 26-6-79

Vigência: A partir da data de sua publicação no *Diário Oficial* da União até 30 de dezembro de 1979.

Processo: 208.718/79

Partes Convenentes: *Zilma Gomes Parente de Barros — Rubens Correia Leite* — Dr. *Helcio Ulhoa Saraiva* — Dr. *Luiz Ferreira Martins*

Nº 86/79

Extrato do Termo de Convênio firmado entre a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e o Instituto de Educação da Organização Sorocabana de Ensino Ltda. com a interveniência do Departamento de Assistência ao Estudante do Ministério da Educação e Cultura e da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

Objeto: Prestar Assistência Técnica e Financeira ao Projeto «Aquisição de Equipamentos Setor Secundário»

Programa: 1524.08430312.481 - Assistência Técnica e Financeira às Instituições Privadas de Ensino.

Elemento de Despesa: 4331.01 — Entidades Particulares — Outras Contribuições.

Valor: Cr$286.000,00

Empenho: 15.376, 3-7-79

Contrapartida: A ser determinada pelo DAE/MEC.

Data da Assinatura: 03 de julho de 1979.

Vigência: A partir da data de sua publicação no *Diário Oficial* da União até 30 de dezembro de 1979.

Processo: 208.720/79

Partes convenentes: Profa. *Zilma Gomes Parente de Barros* — Prof. *Arthur Fonseca Filho* — Dr. *Helcio Ulhoa Saraiva* — Dr. *Luiz Ferreira Martins*

Nº 87/79

Extrato do termo de convênio firmado entre a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e o Centro Educacional «Marcel Proust» Sociedade Civil Ltda, com a interveniência do Departamento de Assistência ao Estudante do Ministério da Educação e Cultura e da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

objeto: Prestar Assistência Técnica e Financeira ao Projeto Aquição de equipamentos — Setor Secundário»

Programa: 1524.08430312.481 - Assistência Técnica e Financeira às Instituições Privadas de Ensino.

Elemento de Despesa: 4331.01 — Entidades Particulares - Outras Contribuições.

Valor: Cr$514.000,00

Empenho: 15.377, 3-7-79

Contrapartida: A ser determinada pelo DAE/MEC.

Data da Assinatura: 03 de julho de 1979.

Vigência: A partir da data de sua publicação no *Diário Oficial* da União até 30 de dezembro de 1979.

Processo: 249.748/79

Partes convenentes: Profa. *Zilma Gomes Parente de Barros* — Dr. *Helcio Ulhoa Saraiva* — Prof. *Mário Matsui* — Dr. *Luiz Ferreira Martins.*

Nº 88/79

Extrato do termo de convênio firmado entre a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e o Educandário Dr. «Bezerra de Menezes», com a interveniência do Departamento de Assistência ao Estudante do Ministério da Educação e Cultura e da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

Objeto: Prestar Assistência Técnica e Financeira ao Projeto «Aquisição de Equipamentos — Setor Secundário»

Programa: 1524.08430312.481 - Assistência Técnica e Financeira às Instituições Privadas de Ensino.

Elemento de Despesa: 4331.01 — Entidades Particulares — Outras Contribuições.

Valor: Cr$514.000,00

Empenho: 15.378, 3-7-79

Contrapartida: A ser determinada pelo DAE/MEC.

Data da Assinatura: 03 de julho de 1979

Vigência: A partir da data de sua publicação no *Diário Oficial* da União até 30 de dezembro de 1979.

Processo: 249.750/78

Partes Convenentes: Profa. *Zilma Gomes Parente de Barros* — Dr. *Helcio Ulhoa Saraiva* — Prof. *Francisco Benedito Luiz Anhaia Ferraz* — Dr. *Luiz Ferreira Martins*

Nº 89/79

Extrato do Termo de Convênio Firmado entre a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e a Escola de 1º e 2º Graus Padre Anchieta, com a interveniência do Departamento de Assistência ao Estudante do Ministério da Educação e Cultura e da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

Objeto: Prestar Assistência Técnica e Financeira ao Projeto «Aquisição de equipamentos — Setor Secundário».

Programa: 1524.08430312.481 - Assistência Técnica e Financeira às Instituições Privadas de Ensino.

Elemento de Despesa: 4331.01 — Entidades Particulares — Outras Contribuições.

Valor: Cr$400.000,00

Empenho: 15.349, 26 de junho de 1979.

Contrapartida: A ser determinada pelo DAE/MEC.

Data da Assinatura: 26-6-79.

Vigência: A partir da data de sua publicação no *Diário Oficial* da União até 30 de dezembro de 1979.

Processo: 249.751/78

Partes Convenentes: Profa. *Zilma Gomes Parente de Barros* — Dr. *Helcio Ulhoa Saraiva* — Profa. *Ana Surnin Ronconi* — Dr. *Luiz Ferreira Martins*

Nº 90/79

Extrato de termo de convênio firmado entre a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e o Instituto de Educação Hebraico Brasileiro Renascença, com a interveniência do Departamento de Assistência ao Estudante do Ministério da Educação e Cultura e da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

Objeto: Prestar Assistência Técnica e Financeira ao Projeto «Aquisição de Equipamentos Setor Secundário»

Programa: 1524.08430312.481 - Assistência Técnica e Financeira às Instituições Privadas de Ensino.

Elemento de Despesa: 4331.01 — Entidades Particulares — Outras Contribuições.

Valor: Cr$ 400.000,00

Empenho: 15.380, 3-7-79

Contrapartida: A ser determinada pelo DAE/MEC.

Data da Assinatura: 03 de julho de 1979.

Vigência: A partir da data de sua publicação no *Diário Oficial* da União até 30 de dezembro de 1979.

Processo: 249.752/78

Partes convenentes: Profa. *Zilma Gomes Parente de Barros* — Dr. *Helcio Ulhoa Saraiva* — Prof. *Chaim Nussin Grinkraut* — Dr. *Luiz Ferreira Martins.*

Nº 91/79

Extrato do Termo de Convênio Firmado entre a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e o Instituto de Educação «Boni Consilii», com a interveniência do Departamento de Assistência ao Estudante do Ministério da Educação e Cultura e da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

Objeto: Prestar Assistência Técnica e Financeira ao Projeto «Aquisição de Equipamentos — Setor Secundário»

Programa: 1524.08430312.481 - Assistência Técnica e Financeira às Instituições Privadas de Ensino.

Elemento de Despesa: 4331.01 — Entidades Particulares — Outras Contribuições.

Valor: Cr$ 400.000,00

Empenho: 15.348, 26-6-79.

Contrapartida: A ser determinada pelo DAE/MEC.

Data da Assinatura: 26-6-79.

Vigência: A partir da data de sua publicação no *Diário Oficial* da União até 30 de dezembro de 1979.

Processo: 249.753/78

Partes convenentes: Profa. Zilma Gomes Parente de Barros — Dr. *Helcio Ulhoa Saraiva* — Profa. *Maria de Lourdes Lima* — Dr. *Luiz Ferreira Martins*

Nº 93/79

Extrato do termo de convênio firmado entre a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e a Fundação Educacional de Andradina, com a interveniência do Departamento de Assistência ao Estudante do Ministério da Educação e Cultura e da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

Objeto: Prestar Assistência Técnica e Financeira ao Projeto «Aquisição de Equipamento — Setor Secundário».

Programa: 1524.08430312.481 - Assistência Técnica e Financeira às Instituições Privadas de Ensino.

Elemento de Despesa: 4331.01 — Entidades Particulares — Outras Contribuições.

Valor: Cr$ 343.000,00

Empenho: 15.347, 26 de junho de 1979.

Contrapartida: A ser determinada pelo DAE/MEC.

Data da Assinatura: 26-6-79.

Vigência: A partir da data de sua publicação no *Diário Oficial* da União até 30 de dezembro de 1979.

Processo: 249.756/78

Partes Convenentes: Profa. *Zilma Gomes Parente de Barros* — Dr. *Helcio Ulhoa Saraiva* — Prof. *Amadeu Caetano Covre* — Dr. *Luiz Ferreira Martins.*

Nº 112/79

Extrato do Termo de Convênio Firmado entre a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e o Colégio Agapito dos Santos, com a interveniência do Departamento de Assistência ao Estudante do Ministério da Educação e Cultura e da Secretaria de Educação do Ceará.

Objeto: Prestar Assistência Técnica e Financeira às Instituições Privadas do Ensino de 2º Grau.

Programa: 1524.08430312.481 - Assistência Técnica e Financeira às Instituições Privadas de Ensino.

Elemento de Despesa: 4331.01 — Entidades Particulares — Outras Contribuições.

Valor: Cr$90.000,00.

Empenho: 15.305, de 15-5-79.

Contrapartida: A ser determinada pelo DAE/MEC.

Data da Assinatura: 15 de junho de 1979.

Vigência: A partir da data de sua publicação do *Diário Oficial* da União até 30 de dezembro de 1979.

Processo: 211.195/79

Partes convenentes: Profa. *Zilma Gomes Parente de Barros* — Dr. *Helcio Ulhoa Saraiva* — Prof. *José Maria Bandeira Barbosa* — Dr. *Antonio de Albuquerque Sousa Filho.*

Nº 113/79

Extrato do termo de Convênio firmado entre a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e o Colégio Lourenço Filho, com a interveniência do Departamento de Assistência ao Estudante do Ministério da Educação e Cultura e da Secretaria de Educação do Ceará.

Objeto: Prestar Assistência Técnica e Financeira às Instituições privadas do Ensino de 2º Grau.

Programa: 1524.08430312.481 - Assistência Técnica e Financeira às Instituições Privadas de Ensino.

Elemento de Despesa: 4331.01 — Entidades Particulares — Outras Contribuições.

Valor: Cr$ 90.000,00.

Empenho: 15.357, 27 de junho de 1979.

Contrapartida: A ser determinada pelo DAE/MEC.

Data da Assinatura: 27-6-79.

Vigência: A partir da data de sua publicação no *Diário Oficial* da União até 30 de dezembro de 1979.

Processo: 211.198/79

Partes Convenentes: Profa. *Zilma Gomes Parente de Barros* — Dr. *Helcio Ulhoa Saraiva* — Prof. *Francisco Ernando Uchoa Lima* — Dr. *Antonio de Albuquerque Sousa Filho.*

Nº 114/79

Extrato do Termo de Convênio firmado entre a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e o Instituto Rio Branco, com a interveniência do Departamento de Assistência ao Estudante do Ministério da Educação e Cultura e da Secretaria de Educação do Ceará.

Objeto: Prestar Assistência Técnica e Financeira às Instituições Privadas do Ensino de 2º Grau.

Programa: 1524.08430312.481 - Assistência Técnica e Financeira às Instituições Privadas de Ensino.

Elemento de despesa: 4331.01 — Entidades Particulares — Outras Contribuições.

Valor: Cr$ 90.000,00

Empenho: 15.353, 26 de junho de 1979.

Contrapartida: A ser determinada pelo DAE/MEC.

Data da Assinatura: 26-6-79.

Vigência: A partir da data de sua publicação no *Diário Oficial* da União até 30 de dezembro de 1979.

Processo: 211.199/79

Partes convenentes: Profa. *Zilma Gomes Parente de Barros* — Dr. *Helcio Ulhoa Saraiva* — Prof. *Carlos Abdorilo Barrros Lima* — Dr. *Antonio de Albuquerque Sousa Filho.*

Secretaria de Ensino Superior

Extrato do Convênio entre a Secretaria de Ensino Superior e a Fundação de Ensino Superior de Itaúna objetivando a concessão de recursos financeiros visando implementar o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Data da Assinatura do Convênio 17.8.79.

Programa 1518.08442052.106 — Assistência Financeira a Entidades Universitárias não Federais.

Elemento de Despesa 3230.00 — Tranferências a Instituições Privadas 3231.00 — Subvenções Sociais — 1.1 — Pessoal — Cr$ 700.000,00.

Empenho nº 1031/79.

Data 17.8.79.

Valor Cr$ 700.000,00

Vigência 17.8.79 a 31/12/79.

Dispensado de Licitação.

Partes Convenentes — MEC/SESu — Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha e a Fundação de Ensino Superior de Itaúna — Presidnete Guaracy de Castro Nogueira — Testemunhas: Paulo de Tarso B. de Assis — Roberto Moura Martinez

Extrato de Convênio entre a Secretaria de Ensino Superior e Fundação Universidade Regional do Nordeste — FURNe, objetivando a concessão de recursos financeiros visando implementar o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Data da Assinatura do Convênio 17.8.79

Programa 1518.08442052.106 — Assistência Financeira a Entidades Universitárias não Federais.

Elemento de Despesa 3230.00 — Transferências a Insituições Privadas — 3231.00 — Subvenções Sociais — 1.1 — Pessoal — Cr$ 2.000.000,00

Empenho nº 1030/79.

Data 17.8.79

Valor Cr$ 2.000.000,00

Vigência 17.8.79 a 31/12/79.

Dispensado de Licitação

Partes Convenentes — MEC/SESu — Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha e Fund. Univ. Regional do Nordeste — Reitor — José Cavalcante de Figueiredo — Testemunhas: Paulo de Tarso Bernardes de Assis — Roberto Moura Martinez

Extrato de Convênio entre a Secretaria de Ensino Superior e Fundação Benedito Pereira Nunes, objetivando a concessão de recursos financeiros visando implementar o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Data da Assinatura do Convênio 17.8.79

Programa 1518.08442052.106 — Assistência Financeira a Entidades Universitárias não Federais.

Elemento de Despesa 3230.00 — Transferência a Instituições Privadas — 3231.00 — Subvenções Sociais — 1.1 — Pessoal — Cr$ 1.000.000,00.

Empenho nº 1025/79.

Data 17.8.79.

Valor Cr$ 1.000.000,00.

Vigência 17.8.79 a 31/12/79.

Dispensado de Licitação.

Partes Convenentes — MEC/SESu — Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha e Fund. Benedito Pereira Nunes — Procuradora — Stella Prata da Silva Lopes — Testemunhas: Paulo de Tarso Bernardes de Assis — Roberto Moura Martinez.

Extrato de Convênio entre a Secretaria de Ensino Superior e Fundação Presidente Antonio Carlos objetivando a concessão de recursos financeiros visando implementar o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Data da Assinatura do Convênio 17.8.79.

Programa 1518.08442052.106 — Assitência Financeira a Entidades Universitárias não Federais.

Elemento de Despesa 3230.00 — 3231.00 — 1.1 — Pessoal.

Empenho nº 1024/79.

Data 17.8.79

Valor Cr$ 1.500.000,00

Vigência 17.8.79 a 31/12/79

Dispensado de Licitação.

Partes Convenentes — MEC/SESu — Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha e Fundação Presidente Antonio Carlos — Procurados — Miguel Francisco Kowalski — Testemunhas: Paulo de Tarso B. de Assis — Antonio Wilson B. de Sousa

Extrato de Convênio entre a Secretaria de Ensino Superior e Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, objetivando a concessão de recursos financeiros visando implementar o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Data da Assinatura do Convênio 17.8.79.

Programa 1518.08442052.106 — Assistência Financeira a Entidades Universitárias não Federais.

Elemento de Despesa 3230.00 — 3231.00 — 1.1 — Pessoal

Empenho nº 1023/79

Data 17.8.79

Valor Cr$ 5.000.000,00

Vigência 17.08.79 a 31/12/79

Dispensado de Licitação.

Parte Convenetntes — MEC/SESu — Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha e Pontifícia Universidade Católica de Saão Paulo — Nadir Gouvêa Kfouri — Testemunhas: Paulo de Tarso B. de Assis — Antonio Wilson B. de Sousa

Extrato de Convênio entre a Secretaria de Ensino Superior e Fundação Pinhalense de Ensino — Fac. de Agronomia e Zootecnia, objetivando a concessão de recursos financeiros visando implementar o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Data da Assinatura do Convênio 17.08.79

Programa 1518.08442052.106 — Assitência Financeira a Entidades Universitárias não Federais.

Elemento de Despesa 3230.00 — Transferências a Instituições Privadas — 3231.00 — Subvenções Sociais — 1.1 — Pessoal — Cr$ 500.000,00.

Empenho nº 1033/79

Data 17.08.79

Valor Cr$ 500.000,00

Vigência 17.08.79 a 31/12/79

Dispensado de Licitação.

Partes Convenentes — MEC/SESu — Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha e Fund. Pinhalense de Ensino — Fac. de Agronomia e Zootecnia — Diretor — Celso Henrique Zuppi da Conceição — Testemunhas: Paulo de Tarso Bernarddes de Assis — Roberto Moura Martinez

Extrato de Convênio entre a Secretaria de Ensino Superior e Universidade Católica de Petrópolis, objetivando a concessão de recursos financeiros visando implementar o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Data da Assinatura do Convênio 17.8.79

Programa 1518.08442052.106 — Assistência Financeira a Entidades Universitárias não Federais.

Elemento de Despesa — 3230.00 — Transferências a Instituições Privadas — 3231.00 — Subvenções Sociais — 1.1 — Pessoal — Cr$ 1.500.000,00

Empenho nº 1034/79 .

Data 17.08.79

Valor Cr$ 1.500.000,00

Vigência 17.08.79 a 31/12/79.

Dispensado de Licitação.

Partes Convenentes — MEC/SESu — Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha e Univ. Católica de Petrópolis — Procurador José Airton de Barros Barreto — Testemunhas: Paulo de Tarso Bernardes de Assis — Roberto Moura Martinez

Extrato de Convênio entre a Secretaria de Ensino Superior e Universidade Católica de Minas Gerais, objetivando a concessão de recursos financeiros visando implementar o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão

Data da Assinatura do Convênio 17.08.79

Programa 1518.08442052.106 — Assitência Financeira a Entidades Universitárias não Federais.

Elemento de Despesa 3230.00 — 3231.00 — 1.1 — Pessoal

Empenho nº 1035/79 Data 17.08.79

Valor Cr$ 5.000.000,00

Vigência 17.08.79 a 31/12/79

Dispensado de Licitação.

Partes Convenentes — MEC/SESu — Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha e Universidade Católica de Minas Gerais — Dom Serafim Fernandes de Araújo — Testemunhas: Paulo de Tarso B. de Assis — Antonio Wilson B. de Sousa.

Extrato de Convênio entre a Secretaria de Ensino Superior e Fundação Universidade Regional do Rio Grande do Norte. — objetivando à concessão de recursos financeiros visando implementar o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Data da Assinatura do Convênio 17.8.79. Programa 1518.08442052.106 — Assistência Financeira a Entidades Universitárias não Federais.

Elemento de Despesa. 3230.00 — 3231.00 — 1.1 — Pessoal.

Empenho nº 1036/79.

Data 17.8.79.

Valor Cr$ 1.000.000,00.

Vigência. 17.8.79 a 31.12.79.

Dispensado de Licitação.

Partes Convenentes — MEC/SESu — Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha e Fundação Universidade Regional do Rio Grande do Norte — pp. Jeronimo Vingt Rosado Maia.

Testemunhas: — 1º *Paulo de Tarso B. de Assis* — 2º *Antonio Wilson B. de Sousa*

Extrato de Convênio entre a Secretaria de Ensino Superior e Universidade de Passo Fundo — objetivando a concessão de recursos financeiros visando implementar o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Data da Assinatura do Convênio 17.8.79

Programa 1518.08442052.106 — Assistência Financeira a Entidades Universitárias não Federais.

Elemento de Despesa 3230.00 — 3231.00 — 1.1 — Pessoal

Empenho nº 1037/79.

Data 17.8.79.

Valor Cr$ 2.000.000,00.

Vigência 17.8.79 a 31.12.79.

Dispensado de Licitação.

Partes Convenentes — MEC/SESu — Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha e Universidade de Passo Fundo — Bruno Edmundo Markus.

Testemunhas: 1º *Paulo de Tarso B. de Assis* — 2º *Antonio Wilson B. Sousa*

Extrato de Convênio entre a Secretaria de Ensino Superior e Associação de Integração Social de Itajubá — objetivando a concessão de recursos financeiros visando implementar o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Data da Assinatura do Convênio. 17.8.79.

Programa 1518.08442052.106 — Assistência Financeira a Entidades Universitárias não Federais.

Elemento de Despesa 3230.00 —3231.00 — 1.1 — Pessoal.

Empenho nº 1038/79.

Data 17.8.79.

Valor Cr$ 1.000.000,00.

Vigência 17.8.79 a 31.12.79.

Dispensado de Licitação — Partes Convenentes — MEC/SESu — Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penna e Associação de Integração Social de Itajubá — Fredimarck Gonçalves Leão.

Testemunhas: — 1º *Paulo de Tarso B. de Assis*, — 2º *Antonio Wilson B. de Sousa*,

Extrato de Convênio entre a Secretaria de Ensino Superior e a Fundação Universidade de Caxias do Sul — objetivando a concessão de recursos financeiros visando implementar o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Data da Assinatura do Convênio 17.8.79 — Programa 1518.08442052.106 — Assistência Financeira a Entidades Universitárias não Federais.

Elemento de Despesa — 3230.00 — Transferência à Instituições Privadas — 3231.00 — Subvenções Sociais. — 1.1 — Pessoal — Cr$ 2.000.000,00.

Empenho nº 1026/79.

Data 17.8.79.

Valor Cr$ 2.000.000,00.

Vigência 17.8.79 a 31.12.79.

Dispensado de Licitação.

Partes Convenentes — MEC/SESu — Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha e Fundação Univ. de Caxias do Sul — Reitor Abrelino Vicente Vazatta.

Testemunhas: — 1º *Paulo de Tarso B. de Assis*, — 2º *Roberto Moura Martinez*

Extrato de Convênio entre a Secretaria de Ensino Superior e Fundação Universidade de Feira de Santana — objetivando a concessão de recursos financeiros visando implementar o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Data da Assinatura do Convênio 17.8.79 — Programa 1518.08442052.106 — Assistência Financeira a Entidades Universitárias não Federais.

Elemento de Despesa — 3230.00 — Transferências à Instituições Privadas — 3231.00 — Subvenções Sociais. — 1.1. — Pessoal — Cr$ 1.500.000,00.

Empenho nº 1027/79.

Data 17.8.79.

Valor Cr$ 1.500.000.00 — Vigência 17.8.79 — a 31.12.79.

Dispensado de Licitação.

Partes Convenentes — MEC/SESu — Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha e Fund. Univ. Feira de Santana — Presidente Dr. José Maria Nunes Marques.

Testemunhas: 1º *Paulo Tarso Bernardes de Assis* 2º *Roberto Moura Martinez*

Extrato de Convênio entre a Secretaria de Ensino Superior e Sociedade Campineira de Educação e Instrução — PUC Campinas — SP. — objetivando a concessão de recursos financeiros visando implementar o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Data da Assinatura do Convênio 17.8.79.

Programa 1518.08442052.106 — Assistência Financeira a Entidades Universitárias não Federais.

Elemento de Despesa — 3230.00 — Transferência à Instituições Privadas — 3231.00 — Subvenções Sociais — 1.1 — Pessoal — Cr$ 2.620.000,00.

Empenho nº 1028/79

Data 17.8.79.

Valor Cr$ 2.620.000,00

Vigência 17.8.79 a 31.12.79

Dispensado de Licitação

Partes Convenentes — MEC/SESu — Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha e Sociedade Campineira de Educ. e Instrução — PUC Campinas — Reitor Benedito José Barreto Fonseca.

Testemunhas: 1º *Paulo de Tarso B. de Assis* — 2º *Luiz Antônio da Silva*.

Extrato de Contrato entre a Secretaria de Ensino Superior e Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura — FUNPEC — objetivando a concessão de recursos financeiros visando implementar o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Data da Assinatura do Contrato. 17.8.79.

Programa 1518.08442052.106 — Assistência Financeira a Entidades Universitárias não Federais.

Elemento de Despesa — 3230.00 - Transferências às Instituições Privadas — 3231.00 Subvenções Sociais — 1.5 — Outros Serviços e Encargos.

Empenho nº 1029/79.

Data 17.8.79.

Valor Cr$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos mil cruzeiros).

Vigência 17.8.79 a 30/junho/1980.

Dispensado de Licitação.

Partes Contratantes — MEC/SESu — Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha e Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura — FUNPEC — Raimundo de Sousa Rego. Superintendente.

Testemunhas: — 1º *Rubens Queiros*, — 2º *Francisco Alves de Amorim*.

Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Extrato de Termo de Convênio firmado com a Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro para execução do Projeto Operativo de 1979. Processo nº 3808/79. Convênio nº PICD 118/79. Data da assinatura: 15.8.79. Programa: 08442064.424.000. Empenho nº 566 de 15.8.79. Elemento de Despesa: 3254.00 Valor Cr$ 175.400,00 (Cento e setenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros). Vigência 6 (seis) meses a partir da data da assinatura. Assinado por: Domingos Vieira Gomes, Diretor Adjunto da CAPES e João Francisco Naves Junqueira, Diretor. Testemunhas: Silvia Bahia e Elionora M: Monteiro Cavalcanti.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Secretaria de Planejamento

a) Espécie — Termo Aditivo MTb/SG/Nº 01/79, ao Convênio MTb/SG/Nº 26/78, que entre si celebram o Ministério do Trabalho e a Sociedade dos Surdos do Rio Grande do Sul, visando prorrogar o prazo de vigência do Convênio original. (Processo MTb. 320.460/77)

b) Objetivo — As partes neste ato convenentes resolvem ratificar o objeto estipulado no instrumento original (Convênio SG/MTb/Nº 26/78), para efeito de prorrogar o prazo de vigência da Cláusula Décima Segunda.

d) Vigência — O prazo de vigência estipulado na Cláusula Décima Segunda do Convênio MTb/SG/Nº 26/78, fica prorrogado para 31 (trinta e hum) de dezembro de 1979.

e) Disposições Gerais — Todas as demais Cláusulas e Condições do Convênio Original, não atingidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

f) Publicação — O presente Termo Aditivo deverá ser publicado em extrato, no *Diário Oficial* da União, dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias, na forma do disposto no Decreto nº 78.382/76, correndo os encargos à conta da Secretaria Geral.

g) Autorização Legal — O presente instrumento é celebrado com base em autorização e aprovação do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho, conforme despacho exarado às fls. 120 do Processo MTb. 320.460/77.

h) Foro — As partes neste ato convenentes, elegem o Foro Federal da cidade de Brasília, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. — Signatários: Geraldo Antônio Nogueira Miné (pelo MTb) — Levy Wemgrower (pela Sociedade de Surdos do Rio Grande do Sul) — Testemunhas: Egídia Maria Alves da Silva — CPF — 085406241/68 — Angélica F. de Oliveira — CPF — 297472956/87

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Departamento Nacional de Registro do Comércio

EXTRATO DE AJUSTE Nº 5%e

Nº 1 — *Espécie*: Ajuste nº 05 ao Convênio celebrado em 23/1/79, que fazem o Ministério da Indústria e do Comércio MIC/DNRC e a Fundação Projeto Rondon.

Nº 2 — *Objetivo*: Detalhamento dos serviços na área de Assistência e Consultoria Técnica a serem desenvolvidos visando à execução do Projeto de Implantação do Núcleo do Cadastro Nacional, no Estado do Espírito Santo.

Nº 3 — *Valor Número e data do Empenho*: O valor do Presente Ajuste é estimado em Cr$ 1.095.970,56 (Hum milhão noventa e cinco mil e novecentos e setenta cruzeiros e cinquenta e seis centavos) Nota de Empenho DNCR Nº 084, de 3 de agosto de 1979.

Nº 4 — *Prazo de Vigência*: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com validade a partir da data de publicação no *Diário Oficial* da União.

Nº 5 — *Data da Assinatura*: 13 de agosto de 1979 — *Geraldo Prado Nogueira*

Mem? Nº 2313/79

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

EXTRATO DE CONTRATO
CNP Nº 41/79

Espécie: Contrato firmado em 20 de agosto de 1979 entre o Conselho Nacional do Petróleo e a Rede Ferroviária Federal S.A.

Objeto: Construção de um desvio ferroviário, na extensão de 3.262,656m, para o escoamento da produção de Carvão da Mina A de Sangão, localizada em Criciuma — Santa Catarina.

Crédito: Recursos gerados pela alínea *l*, do item II, do art. 13, da Lei nº 4.452 de 05 de novembro de 1964.

Valor do Contrato: Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros).

Licitação: Dispensada nos termos da alínea f do § 2º, do art. 126, do Decreto-lei 200, de 25-2-67.

Prazo de Vigência: De 20 de agosto de 1979 até 15 de novembro de 1980. — Brasília, 20 de agosto de 1979.

(Ofício nº 393/79)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Gabinete do Ministro

EXTRATO DO PROTOCOLO

Espécie:

Protocolo celebrado entre o Ministério do Interior, o Governo do Estado do Maranhão e a Prefeitura do Município de São Luiz.

Objeto do Termo de Protocolo:

O Protocolo tem por finalidade elaborar o Projeto de Recuperação de Áreas Alagadas na Baía de São Marcos. Criar, sob a supervisão do Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano (CNDU), Grupo de Trabalho constituído de representantes do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), do Banco Nacional de Habitação (BNH), da Secretaria Estadual de Transportes e Obras Públicas (SETOP), da Secretaria de Planejamento do Governo do Estado do Maranhão (SPEM), da Prefeitura do Município de São Luiz e do Secretário Executivo do CNDU.

O Grupo de Trabalho será coordenado pelo representante da Prefeitura de São Luiz e terá os seus membros designados pelos dirigentes das entidades e órgãos mencionados no item anterior.

Ao Grupo de Trabalho incumbe, no prazo de 90 dias:

a) as diretrizes para o desenvolvimento urbano da área a ser recuperada, observada sua integração com o planejamento da região onde se insere;

b) o uso do solo recuperado;

c) a definição, quantificação e estimativa dos custos dos serviços e equipamentos necessários à recuperação e urbanização da área;

d) as medidas necessárias ao cadastramento e controle das favelas existentes, proporcionando, ainda, os subsídios à futura obtenção, pelo atuais moradores, da casa própria, na área a ser recuperada;

e) a definição das responsabilidades dos diversos órgãos e entidades que irão atuar no projeto, aos quais competirá o detalhamento e a execução das ações específicas;

f) outras medidas, julgadas necessárias.

O apoio administrativo às atividades do Grupo de Trabalho será prestado pelo DNOS, que solicitará, ao Ministério do Interior, os recursos financeiros necessários ao financiamento das atividades do Grupo de Trabalho.

Data de Assinatura: — 12 de julho de 1979

— *Mário David Andreazza*, Ministro do Interior — *João Castelo Ribeiro Gonçalves*, Governador do Estado do Maranhão

EXTRATO DE PROTOCOLO

Espécie

Protocolo celebrado entre o Ministério do Interior, o Governo do Estado do Pará e o Governo do Território Federal do Amapá.

Objeto do Protocolo

Criar Comissão, integrada pelo Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, na qualidade de Coordenador, e por representante dos Governos do Estado do Pará e do Território Federal do Amapá, com a finalidade de, no prazo de 60(sessenta) dias, estudar e propor as medidas institucionais e administrativas julgadas cabíveis para o alcance dos propósitos enunciados neste Protocolo.

Autorizar a Comissão ora instituída a solicitar a colaboração ou o assessoramento de outros órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

Orientar os trabalhos da Comisssão de que trata este Protocolo, no sentido de que sejam desenvolvidos em estreita articulação com os demais órgãos públicos interessados e em especial, com as Prefeituras dos Municípios onde se acha localizado o Projeto Jari: Almeirim (PA) e Mazagão (AP).

Indicar para exame especial pela Comissão ora instituída e a conveniência de construção de rodovia ligando a sede do Município de Almeirim aos principais núcleos urbanos existentes no Projeto Jari e a instalação de núcleo Administrativo junto ao empreendimento.

Data de Assinatura: 12 de julho de 1979

— *Mário David Andreazza*, Ministro do Interior — *Alacid da Silva Nunes*, Governador do Estado do Pará — *Annibal Barcelos*, Governador do *T.F. do Amapá*

Ofício nº 166/79

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Serviço de Administração

Seção de Licitação e Compras

TOMADA DE PREÇOS Nº 27/79

OBJETO: Fornecimento diário de CARNES BOVINA, SUÍNA E OVINA (fresca ou resfriada), aos palácios e residências oficiais da Presidência da República, no período compreendido entre 1º de outubro e 30 de novembro de 1979.

DATA: 20 de setembro de 1979.

HORÁRIO: 15 (quinze) horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada no Bloco 3, 2º andar, do Anexo ao Palácio do Planalto, em Brasília, Distrito Federal.

EDITAL: Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras do Serviço de Administração, localizada no endereço acima descrito, onde serão fornecidas cópias aos interessados na licitação.

Brasília, 22 de agosto de 1979

JÚLIO SANPAIO FARIA - 2º Ten Ex
Presidente
DIAS: 24-27-28/8/79

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

TOMADA DE PREÇOS nº 01/79

OBJETO: Aquisição de móveis para Residências

DATA : 06 (SEIS) de set de 1979

LOCAL : Sala de Reuniões da Comissão de Licitação do Serviço de Administração, situada no Bloco 3, 2º andar do Anexo ao Palácio do Planalto.

EDITAL : Acha-se à disposição dos interessados na Sala 138, Bloco 2, do Anexo ao Palácio do Planalto.

Brasília-DF, de 14 de agosto de 1979

CLIOMAR TERESINHA BORDIGNON DOS SANTOS
PRESIDENTE

DIAS: 14/8 a 4/9/79

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Terceiro Conselho de Contribuintes

Segunda Câmara

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 10 DE SETEMBRO DE 1979, ÀS 09 HORAS, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A" nº 94, em Brasília - DF, para julgamento dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO LEVY VALÉRIO DE OLIVEIRA

Processo nº 0907/01686/78.
Recurso nº 93.831 - Recte: CIA DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA NETUMAR
Recda: IRF - Paranaguá

Vista ao Conselheiro PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA.

Processo nº 0907/1165/79.
Recurso nº 93.835 - Recte: CIA. DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO
Recda: IRF - Paranaguá

Vista ao Conselheiro EDUARDO JORGE PEREIRA JUNIOR.

Processo nº 0907/1168/79.
Recurso nº 93.836 - Recte: CIA. DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO
Recda: IRF - Paranaguá

Vista ao Conselheiro EDUARDO JORGE PEREIRA JUNIOR

RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO JOSÉ ALVES GONÇALVES.
Processo nº 0711/03224/78.
Recurso nº 93.659 - Recte: AGÊNCIA MARÍTIMA LAURITS LACHMANN S.A.
Recda: IRF - Porto do Rio de Janeiro.

Vista ao Conselheiro PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA.

RELATOR: CONSELHEIRO SÁLVIO MEDEIROS COSTA.
Processo nº 0711/08011/78.
Recurso nº 93.745 - Recte: CIA. DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO
Recda. IRF - Porto - Rio de Janeiro

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 10 DE SETEMBRO DE 1979, ÀS 15 HORAS, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A" nº 94, em Brasília - DF., para julgamento dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO RANDOLFO HENRIQUE DE SOUZA NETO.
Processo nº: 0845/60025/78.
Recurso nº: 93.426 - Recte: AGÊNCIA MARÍTIMA DICKINSON S/A.
Recda: DRF - SANTOS

RELATOR: CONSELHEIRO EDUARDO JORGE PEREIRA JÚNIOR.
Processo nº 0711/09110/78.
Recurso nº 93.784 - Recte: CIA. DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO
Recda: IRF - PORTO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0845/75487/76.
Recurso nº 93.710 - Recte: NAUTILUS AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA.
Recda: DRF - SANTOS

RELATOR: CONSELHEIRO EDWALDO REIS DA SILVA.
Processo nº 0740/56497/77.
Recurso nº 93.600 - Recte: CIA. DE TRANSPORTES INTEGRADOS LLOYD BRASILEIRO.
Recda: DRF - VITÓRIA.

RELATOR: CONSELHEIRO EDWALDO REIS DA SILVA.
Processo nº 0711/08768/78.
Recurso nº 93.753 - Recte: CIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO.
Recda: IRF - PORTO DO RIO DE JANEIRO

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 11 DE SETEMBRO DE 1979, ÀS 09 HORAS, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A" nº 94, em Brasília - DF, para julgamento dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA.
Processo nº 0845/57966/78.
Recurso nº 93.336 - Recte: AGÊNCIA MARÍTIMA SINARIUS S/A
Recda: DRF - Santos

RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO JOSÉ ALVES GONÇALVES.
Processo nº 0711/4625/78.
Recurso nº 93.697 - Recte: CIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO
Recda: IRF - No Porto do Rio de Janeiro

RELATOR: CONSELHEIRO SÁLVIO MEDEIROS COSTA.
Processo nº 0220/53844/78.
Recurso nº 93.106 - Recte: EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S/A
Recda: DRF - Manaus

Processo nº 0711/09205/77
Recurso nº 93.746 - Recte: CIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO
Recda: IRF - No Porto do Rio de Janeiro

RELATOR: CONSELHEIRO FÁBIO SOARES OLIVEIRA.
Processo nº 0711/7843/78.
Recurso nº 93.692 - Recte: CIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO
Recda: IRF - No Porto do Rio de Janeiro

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 11 DE SETEMBRO DE 1979, ÀS 15 HORAS, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A" nº 94, em Brasília - DF, para julgamento dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO RANDOLFO HENRIQUE DE SOUZA NETO.
Processo nº 0845/69639/77.
Recurso nº 93.536 - Recte: L. FIGUEIREDO S/A - ADMINISTRAÇÃO, DESPACHOS E REPRESENTAÇÕES.
Recda: DRF - Santos

RELATOR: CONSELHEIRO EDUARDO JORGE PEREIRA JÚNIOR.
Processo nº 0711/03600/78.
Recurso nº 93.781 - Recte: CIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO
Recda: IRF - No Porto do Rio de Janeiro

Processo nº 0845/78108/77.
Recurso nº 93.711 - Recte: NAUTILUS AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA.
Recda: DRF - Santos

RELATOR: CONSELHEIRO LEVY VALÉRIO DE OLIVEIRA.
Processo nº 0845/67719/76.
Recurso nº 93.379 - Recte: AGÊNCIA MARÍTIMA LAURITS LACHMANN S/A
Recda: DRF - Santos

RELATOR: CONSELHEIRO EDWALDO REIS DA SILVA.
Processo nº 0845/54075/76.
Recurso nº 93.789 - Recte: MOORE McCORMACK (NAVEGAÇÃO) S/A
Recda: DRF - Santos

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 12 DE SETEMBRO DE 1979, ÀS 09:00 HORAS, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A" nº 94, em Brasília - DF, para julgamento dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA e SILVA
Processo nº 0845/72730/77.
Recurso nº 93.708 - Recte: AGÊNCIA MARÍTIMA SINARIUS S/A.
Recda: DRF - SANTOS

RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO JOSÉ ALVES GONÇALVES
Processo nº 0711/07480/78.
Recurso nº 93.778 - Recte: CIA. DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO
Recda: IRF - PORTO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0814/64556/75.
Recurso nº 93.776 - Recte: PAN AMERICAN WORLD AIRWAYS INC.
Recda: DRF - SÃO PAULO

RELATOR: CONSELHEIRO SÁLVIO MEDEIROS COSTA
Processo nº 0711/16262/77.
Recurso nº 93.761 - Recte: COMPANHIA PAULISTA DE COMÉRCIO MARÍTIMO.
Recda: IRF - PORTO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: CONSELHEIRO SÁLVIO MEDEIROS COSTA
Processo nº : 1080/00188/79.
Recurso nº : 93.759 - Recte: CIA. DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO
Recda: DRF - PORTO ALEGRE

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 12 DE SETEMBRO DE 1979, ÀS 15 HORAS, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A" nº 94, em Brasília - DF, para julgamento dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO LEVY VALÉRIO DE OLIVEIRA.
Processo nº 0711/05608/78.
Recurso nº 93.813 - Recte: AGÊNCIA MARÍTIMA LAURITS LACHMANN S/A
Recda: IRF - No Porto do Rio de Janeiro

RELATOR: CONSELHEIRO EDUARDO JORGE PEREIRA JÚNIOR.
Processo nº 0910/0036/78.
Recurso nº 93.023 - Recte: LIBRA - LINHAS BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO S.A.
Recda: IRF - Paranaguá

RELATOR: CONSELHEIRO FÁBIO SOARES OLIVEIRA.
Processo nº 1075/50233/78.
Recurso nº 93.824 - Recte: EMPRESA "ALBERTO WEIMER"
Recda: DRF - Uruguaiana

RELATOR: CONSELHEIRO EDWALDO REIS DA SILVA.
Processo nº 0711/6919/78.
Recurso nº 93.695 - Recte: CIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO
Recda: IRF - No Porto do Rio de Janeiro.

Processo nº 0845/61306/78.
Recurso nº 93.709 - Recte: NAUTILUS AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA.
Recda: DRF - Santos

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 13 DE SETEMBRO DE 1979, ÀS 09 HORAS, a realizar-se no 6º andar do Edificio Zarife, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A" nº 94, em Brasília - DF, para julgamento dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA
Processo nº 0711/07481/78.
Recurso nº 93.779 - Recte: CIA. DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO
Recda: IRF - Porto - Rio de Janeiro

RELATOR: CONSELHEIRO RANDOLFO HENRIQUE DE SOUZA NETO
Processo nº 0711/03226/78.
Recurso nº 93.660 - Recte: AGÊNCIA MARÍTIMA LAURITS LACHMANN S.A.
Recda: IRF - Porto - Rio de Janeiro.

RELATOR: CONSELHEIRO SÁLVIO MEDEIROS COSTA
Processo nº 0711/12969/78.
Recurso nº 93.780 - Recte: CIA. DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO
Recda: IRF - Porto - Rio de Janeiro.

Processo nº 0711/02114/79.
Recurso nº 93.807 - Recte: AGÊNCIA MARÍTIMA LAURITS LACHMANN S.A.
Recda: IRF - Porto - Rio de Janeiro.

RELATOR: CONSELHEIRO EDUARDO JORGE PEREIRA JUNIOR
Processo nº 0711/01216/79.
Recurso nº 93.808 - Recte: COMPANHIA PAULISTA DE COMÉRCIO MARÍTIMO
Recda: IRF - Porto - Rio de Janeiro.

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 13 DE SETEMBRO DE 1979, ÀS 15 HORAS, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A" nº 94, em Brasília - DF, para julgamento dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO JOSÉ ALVES GONÇALVES.
Processo nº 0711/01447/79.
Recurso nº 93.786 - Recte: CIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO
Recda: IRF - No Porto do Rio de Janeiro
Processo nº 0845/67530/77.
Recurso nº 93.814 - Recte: NAUTILUS AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA.
Recda: DRF - Santos
RELATOR: CONSELHEIRO LEVY VALÉRIO DE OLIVEIRA.
Processo nº 1075/50088/79 (Anexo: 1075/50089/79).
Recurso nº 93.851 - Recte: TRANSPORTADORA CORAL S/A
Recda: DRF - Uruguaiana

Processo nº 1075/50778/78.
Recurso nº 93.856 - Recte: TRANSPORTADORA CORAL S/A
Recda: DRF - Uruguaiana

RELATOR: CONSELHEIRO FÁBIO SOARES OLIVEIRA.
Processo nº 0711/9111/78.
Recurso nº 93.543 - Recte: AGÊNCIA MARÍTIMA LAURITS LACHMANN S/A.
Recda: IRF - NO PORTO DO RIO DE JANEIRO

NOTA: Os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação, na forma do Regimento Interno.

Brasília - DF, 20 de agosto de 1979.

JOÃO DA SILVA DOS SANTOS.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Delegacia Regional no Rio de Janeiro

Comunico às firmas abaixo relacionadas, na forma do disposto no artigo 636 § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o Sr. Delegado Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro Julgou procedente as penalidades pecuniárias, que deverão ser recolhidas em banco desta praça dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data, mediante guia de recolhimento visada pela Seção de Multas e Recursos da Divisão de Proteção ao Trabalho, sob pena de inscrição e cobrança executiva da dívida, a cargo da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme artigos 636, 641 e 642 da referida C.L.T.

Recol Engenharia Indústria e Comércio Ltda., DRT/RJ nº 47993/77; La Fontana Di Trevi Ltda., Bar e Restaurante, DRT/RJ nº 48194/77; La Fontana de Trevi Ltda., Bar e Restaurante, DRT/RJ nº 48196/77; La Fontana Di Trevi, Ltda., Bar e Restaurante, DRT/RJ nº 48197/77; La Fontana Di Trevi Ltda., Bar e Restaurante, DRT/RJ nº 48202/77; La Fontana Di Trevi Ltda., Bar e Restaurante, DRT/RJ nº 48203/77; Ondina André de Assis Galvão, DRT/RJ nº 48329/77; R. Abi Haya e Irmão, DRT/RJ nº 48423/77; R. Abi Haya e Irmão, DRT/RJ nº 48424/77; R. Abi Haya e Irmão, DRT/RJ nº 48425/77, Embracol-Empr. de Mão-deobra e Construção Ltda, DRT/RJ nº 48455/77; Carlos Alberto Caleres Everdosa e Jorge Castanheira da Silva, DRT/RJ nº 48718/77; N. Nogueira-Lanchonete, DRT/RJ nº 48722/77; Pioneira, Aves Abatidas Ltda., DRT/RJ nº 48895/77; Panificação Ideal Ltda., DRT/RJ nº 49036/77; Móveis e Decorações Bolívia Ltda., DRT/RJ nº 49196/77; Importadora Ivone de Rádios Ltda., DRT/RJ nº 50031/77; Subempreiteira de Obras Barra Limitda, DRT/RJ nº 50233/77; Subempreiteira de Obras Barra Ltda., DRT/RJ nº 50362/ 77; Irmãos Cabral Ltda., DRT/RJ nº 50363/77; Raskatimba Confecções Limitada, DRT/RJ nº 50674/77; Despro-Desenvolvimento de Projetos Ltda. DRT/RJ nº 50818/77; Kanac-Administração de Bens Construção e Corretagem Ltda., DRT/RJ nº 50827; Sacom-Serviços Auxiliares de Construção em Geral e Fornecimento de Mão-de-obra Ltda., DRT/RJ nº 50839/77, Borracha Mundial Ltda., DRT/RJ nº 50895/ 77; Miranda e Kotaib Ltda., DER/RJ nº 51078/77; Andrea Tripoli DRT/RJ nº 51510/77; Banco da Providência, DRT/RJ nº 51610/77; M.J.L. de Albuquerque, DRT/RJ nº 52008/77, Distribuidora de Produtos Alimentícios L.O.S. e Kibon S.A. Indstrias Alimentícias, DRT/RJ nº 52017/77; Underground Comércio e Representações Ltda., DRT/RJ nº 52409/77; Rod's Lanchonete Ltda., DRT/RJ nº52529/77; Confecções Clementina Ltda., DRT/RJ nº 52585/77; Proconsult Engenharia de Projetos e Consultoria Ltda., DRT/RJ nº 52589/77; A. V. Silva e Cia Ltda., DRT/RJ nº 52598/77; Empreiteira Irmãos Rocha Ltda., DRT/RJ nº 52749/77; Quatre Saisons Confecções Ltda., DRT/RJ nº 52787/77; Silas de Oliveira Costa, DRT/RJ nº 52866/77; Rio Novidades Modas Ltda., DRT/RJ nº 52968/77; Motor Juntas Ltda., DRT/RJ nº 53717/77; M.G. Administradora de Bens Ltda., DRT/RJ nº 54108/77; Riviera Locação de Veículos Ltda., DRT/RJ nº 54222/77; J.J. Pereira Sad-Vidros, DRT/RJ nº 54267/77; Edith Almeida de Souza e Joanice da Silva Neiva, DRT/RJ nº 10810/78; Indústria e Comércio de Vidro Italo Espanhola Ltda., DRT/ RJ nº 13340/78; A. C. Rodrigues Materiais de Costrução, DRT/RJ nº 23801/78; Marte-Marcenaria e Carpintaria Ltda., DRT/RJ nº 27771/78; Marte Marcenaria e Carpintaria Ltda., DRT/RJ nº 27772/78; Marte Marcenaria e Carpintaria Ltda., DRT/RJnº 27773/78; Lyla Calçados Ltda., DRT/RJ nº 36621/78; Tema Móveis Ltda., DRT/RJ nº 35882/78; Boutique e Çabeleireiro Kikinha Limitada, DRT/RJ nº 40024/78; Incibra-Produtos Farmacêuticos Ltda., DRT/RJ nº40459/78; FAAT-Planejamento e Construções Ltda., DRT/RJ nº 40626/78; A.R.R. SouzaMercearia, DRT/RJ nº 40955/78; Ogil-Orlando Galvão Importadora Ltda. DRT/RJ nº 40984/78; Eteplan-Escritório Tcnico de Planejamento Imobiliário Ltda. DRT/RJ nº 41667/78; Cemitério Comunal Israelita do Rio de Janeiro, DRT/RJ 41723/78; Mit S.A. Mercado Industrial de Tecidos, DRT/RJ nº 41902/78; Fábrica de Doces Aroima Ltda., DRT/RJ nº 41948/78; Multimotores, Indústria e Comércio Ltda., DRT/RJ nº 42141/78; J.P. da Costa Lanches, DRT/RJ nº 42978/78; Drogaria e Perfumaria Quinaton Ltda., DRT/RJ nº 42990/78; Companhia Brasiléira de Administração e Serviços-Cinema Plytheama-DRT/RJ nº 44051/78; CPAL — Construtora Planejamento Administração Ltda., DRT/RJ nº 43372/78; ECIL — Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda., DRT/RJ nº43578/78; Condomínio do Edifício Corrientes, DRT/RJ nº 43625/78; Shire S/A — Distribuidora de Produtos Texteis, DRT/RJ nº 43898/78; Instaladora Comercial M. Tavares Ltda., DRT/RJ nº 43953/78; José Wilson de Lira Melo, DRT/RJ nº 44633/78; Empreiteira Nova Era Ltda., DRT/RJ nº 44413/78; Guanabara Revestimentos e Pinturas Ltda., DRT/RJ nº 44460/78; Guanabara Revestimentos e Pinturas Ltda., DRT/RJ nº 44461/78; Guanabara Revestimentos e Pinturas Ltda., DRT/RJ nº 44462/78; S.A. Philips do Brasil, DRT/RJ nº 44866/78; S.A. Philips do Brasil , DRT/RJ nº 44868/78; Topa Locadora e Transportadora Ltda., DRT/RJ nº 44996/78; J.L. Sucos e Lanches Ltda., DRT/RJ nº 45348/78; J.L. Sucos e Lanches Ltda., DRT/RJ nº 45350/78; Liliane de Reydt, DRT/RJ nº 46342/78; Liliane de Reydt, DRT/RJ nº 46343/78; Liliane de Reydt, DRT/RJ nº 46344/78; Global- Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliarios Ltda., DRT/RJ nº 46472/78; E. David Marcenaria, DRT/RJ nº 46534/78; E. David Marcenaria; DRT/RJ nº 46535/78, Construtora Planície Ltda. DRT/RJ nº 46545/78; Eletro Metalúrgica Rio Branco, DRT/RJ nº 46771/78; Eletro Metalúrgica Rio Branco Ltda., DRT/RJ nº 46772/78; Larlice-Sub-Empreiteira de Obras Ltda., DRT/RJ nº 48847/78; Adelino José Alves, DRT/RJ nº 46856/78 — *José Luiz A.F. Bahiana*, Chefe da SMR.

JUSTIÇA MILITAR

1ª Auditoria do Exército da 1ª C. J. M.

Serviço de Contabilidade

EDITAL

Edital para venda, pela melhor oferta, dos objetos constantes da Solicitação do Sr. Escrivão, de 6 de abril do corrente ano e atendendo a determinação do Exmº Sr. Dr. Juiz Auditor da 1a. Auditoria do Exército da 1a. CJM, em consonância com a vistoria e avaliação da Comissão para este fim designada pela Portaria nº 05/79, de 09 de abril corrente.

Jorge Couto de Carvalho, Técnico Judiciário «Classe C», Chefe da Seção de Contabilidade da 1a. Auditoria do Exército da 1a. CJM.

Faz saber a todos o que o presente virem ou dele tomarem conhecimento que no dia 28 de setembro do corrente ano, às 15:00 hs, na sede da 1a. Auditoria do Exército da 1a. CJM, situada na rua Moncorvo Filho nº 5 — 1º andar — Centro — Rio de Janeiro, RJ, será realizada a abertura das propostas dos interessados na compra do material abaixo relacionado, com os respectivos valores de avaliação, realizada pela Comissão de Avaliação e Descarga deste Juízo, para este fim designada pela Portaria nº 05/79, de 09 de abril do corrente.

MATERIAL A SER ALIENADO

01. *Cofre de Aço*, com duas portas — marca Toledo, avaliado em Cr$600,00.

02. *Cadeiras Bancada de Madeira* — em número de sete, armação em aço, avaliadas em Cr$140,00 - o lote.

03. *Armário para Banheiro* — marca ATMA, em plástico, avaliado em Cr$50,00.

04. *Armário para Banheiro* — marca ATMA, em plástico, avaliado em Cr$50,00.

05. *Armário de Aço* — com duas portas, marca Bernardini, avaliado em C5$50,00.

06. *Armário de Aço* — com duas portas marca Bernardini, avaliado em Cr$50,00.

07. *Armário de Aço* — com duas portas, marca Bernardini, avaliado em Cr$50,00.

08. *Estante de Madeira* — originalmente em conjunto de 19 prateleiras e 7 armários, toda desmontada, avaliada em Cr$300,00.

09. *Bebedouro Elétrico* — Marca Frioart, nº 980.134, em não funcionamento, avaliado em Cr$150,00.

10. *Enceradeira* — Marca Elétrolux, em não funcionamento, avaliada em Cr$50,00.

11. *Refrigerador* — Marca Gelomatic — Ouro Luxo, em não funcionamento, modelo E.900 — H, avaliado em Cr$350,00

12. *Máquina de Escrever* — Modelo Standard — 21-C-1 Paica, nº 5.068.358, avaliada em Cr$1.000,00.

13. *Máquina de Escrever* — Modelo Standard — 21-C-1 Paica, nº 5.068.365, avaliada em Cr$1.000,00.

14. *Máquina de Escrever* — Marca Remington — tipo Star, Modelo C-1 Paica, nº BJ5125316, avaliada em Cr$900,00.

15. *Máquina de Escrever* — Marca Remington — Modelo Standard, Çarro 13, tipo DL-B1 Paica, nº BJ 4.121.450, avaliada em Cr$500,00.

16. *Aspirador de Pó* — Marca Eletrolux, cor cinza, sem funcionar, avaliado em Cr$50,00.

17. *Ventilador de Mesa* — Marca GE, em péssimo estado, avaliado em Cr$70,00.

18. *Ventilador de Mesa* — Marca GE, em péssimo estado, avaliado em Cr$70,00.

19. *Enceradeira* — Marca Eletrolux, nº R.8.814.661, sem funcionar, no valor de Cr$100,00.

(Importa o total da avaliação em Cr$5.530,00 — Cinco mil e quinhentos e trinta cruzeiros).

Fica esclarecido aos interessados, o seguinte:

a) quaisquer informações, instruções ou especificações mais detalhadas do material objeto da presente licitação, bem como o exame do material, poderão ser obtidas na Chefia da Seção de Contabilidade da 1a. Auditoria do Exército da 1a. CJM, no horário de 9 às 17 hs, com qualquer funcionário daquele Setor, sito na rua Moncorvo Filho nº 5 — 1º andar — Centro, Rio de Janeiro;

b) fica esclarecido que as ofertas de compra deverão ser feitas em duas vias, em envelope lacrado e entregue na sede da 1a. Auditoria do Exército da 1a. CJM — Seção de Contabilidade, no endereço acima mencionado, até às 15:00hs do dia 28 de setembro, quando serão abertas as propostas na presença do Chefe da Seção de Contabilidade e dos demais interessados;

c) para participar da presente licitação para alienação dos bens descritos nos itens 01 a 19, os interessados deverão prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total da alienação ou, caso o licitante deseja concorrer somente a determinado item, o percentual será calculado sobre o valor da avaliação do item desejado, ficando cancelada qualquer cotação que não corresponda aos itens garantidos;

d) a garantia mencionada na *alínea c* deverá ser recolhida até o último dia útil anterior ao de abertura dos envelopes da licitação e somente será devolvida ao vencedor quando este efetuar o pagamento e a retirada do material comprado, que deverá se verificar no prazo máximo de 15 dias após a licitação, cujo pagamento deverá ser feito em moeda corrente, sob pena de perda da validade da proposta e à devolução da importância garantidora;

e) será automática, imediata e independente de requerimento ou qualquer outra formalidade, a devolução da garantia dos concorrentes não classificados na licitação;

f) que a 1a. Auditoria do Exército da 1a. CJM se reserva o direito de anular ou revogar a licitação no todo ou em parte ou transferí-la sem que, por esse motivo, os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização;

g) em caso de anulação os concorrentes receberão de volta o valor garantido e a documentação que porventura acompanhar a respectiva proposta independente de requerimento ou qualquer outra formalidade dos licitantes;

h) a proposta deverá ser preenchida, com clareza, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões, de preferência datilografadas, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licientante e entregue à autoridade que presidir à reunião de abertura das propostas, em sobrecarta fechada, contendo o nome do interessado o item ou itens a que desejar concorrer;

i) não poderão concorrer à licitação funcionários da Justiça Militar, seus cônjuges, ascendentes e descendentes em primeiro grau;

j) a apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições do presente Edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital e outros de igual teor, publicado no *Diário Oficial* da União e que também serão afixados em lugar visível, na forma de lei.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, *Jorge Couto de Carvalho* — Chefe da Seção de Contabilidade da 1a. Auditoria do Exército da 1a. CJM, mandei datilografar e subscrevo.

Dias (23-24-27/8/79

S O C I E D A D E S

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO DE BRASÍLIA

CAPÍTULO I

Denominação — Sede — Foro — Duração

Art. 1º — É criada uma Sociedade Civil, sob a denominação Centro de Desenvolvimento de Ensino de Brasília — CEDEB — a qual se regerá por estes Estatutos.

§ Único — A sede da Sociedade será no Bloco IV da EQN 707/907, e o foro o do Distrito Federal.

Art. 2º — A Sociedade tem por objetivo dar apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, em todos os níveis e graus.

§ Único — A fim de captar recursos para financiar os seus objetivos, o CEDEB poderá atuar em atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços.

Art. 3º — A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Patrimônio e Cotas

Art. 4º — O patrimônio da Sociedade é de Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) divididos em seiscentas cotas de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma e poderá ampliar-se através de seus próprios rendimentos, de doações, subvenções e auxílios.

§ 1º — As cotas, a partir da vigência destes Estatutos, serão integralizadas à vista.

§ 2º — Nas Assembléias Gerais, para efeito de deliberação cada cota terá direito a um

CAPÍTULO III

Poderes da Sociedade

Art. 5º — São poderes da Sociedade:

I — A Assembléia Geral.

II — O Conselho Deliberativo.

III — A Diretoria.

IV — O Conselho Fiscal.

Art. 6º — As Assembléias Gerais reunir-se-ão:

3 a) ordinariamente, a todo 7 (sete) de outubro, na sede social, para exame e aprovação das contas de exercício anterior, eleição do Conselho Deliberativo, funcionando independentemente de convocação, com qualquer número de cotistas;

b) extraordinariamente, por convenção do Presidente, 1/3 dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal ou por cotistas que representem metade mais um das cotas sociais.

A convenção extraordinária será feita com um mínimo de 3 publicações em órgãos diários da imprensa local e com antecedência de 15 dias, devendo o edital constar a ordem do dia e funcionará independentemente de número de cotistas presentes.

Art. 7º — A Sociedade será supervisionada por um Conselho Deliberativo, composto de 16 (dezesseis) Conselheiros, com mandato de 1 (um) ano, eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 8º — São atribuições do Conselho:

a) Supervisionar a administração da Sociedade, bem como o cumprimento e execução dos estatutos e das deliberações da Assembléia Geral;

b) autorizar, respeitante ao patrimônio imobiliário, alienação e imposição de ônus reais;

c) eleger, dentre seus membros, a Diretoria, fixando-lhe a remuneração;

d) resolver casos omissos nos Estatutos e Regimento,

e) conhecer e julgar, em grau de recurso, atos do Presidente, Diretores e membros do Conselho Fiscal.

Art. 9º — A administração da Sociedade será exercida pelo Presidente, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, pelo Diretor Técnico e seu adjunto.

Art. 10º — São atribuições do Presidente:

a) representar a Sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

b) ter sob sua responsabilidade, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, o valor das cotas subscritas;

c) emitir e aceitar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, cheques, cambiais e assemelhados;

d) convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo e as Assembléias Gerais;

e) admitir ou dispensar pessoal;

f) apresentar, anualmente, à Assembléia Geral o relatório da gestão e, ao Conselho Fiscal, a prestação de contas.

g) indicar, entre os Diretores, o seu substituto em suas ausências e impedimentos.

Art. 11 — São atribuições do Diretor Administrativo e financeiros:

a) ter sob sua guarda todos os valores da Sociedade;

b) ter sob sua responsabilidade, o livro caixa da sociedade;

c) superintender a gestão econômico-financeira da Sociedade;

d) apresentar, sempre que solicitado pelos órgãos coletivos, os balanços, balancetes e situações financeiras da Sociedade;

e) dirigir e controlar toda a movimentação administrativa da Sociedade;

f) emitir e aceitar, juntamente com o Presidente, cheques, cambiais e assemelhados.

Art. 12º — São atribuições do Diretor Técnico:

a) dirigir as atividades de marketing e de comercialização da Sociedade;

b) dirigir e supervisionar, de acordo com os demais diretores, as construções de imóveis e seu equipamento, e a aquisição de maquinaria para a instalação dos departamentos comerciais, industriais e de prestação de serviços;

c) substituir o Diretor Administrativo e Financeiro, em suas ausências e impedimentos, na emissão de cheques, cambiais e assemelhados.

Art. 13º — Os jetons de comparecimento, devido aos componentes do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, serão afixados pela Assembléia Geral Ordinária.

Art. 14º — O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e respectivos suplentes, cotistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, permitida a recondução.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Art. 15º — O período administrativo coincidirá com o ano civil e, dos lucros apurados em balanço, 5% para atender aos objetivos previstos no artigo 2º.

Art. 16º — Os presentes Estatutos poderão ser alterados por Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada e as modificações serão efetivadas se a sua aprovação corresponder a maioria absoluta do total das cotas.

Art. 17º — A dissolução da Sociedade só poderá ser resolvida pelo Conselho Deliberativo, «ad referendum» da Assembléia Geral, em convocações específicas.

Art. 18º — Estes Estatutos, com suas alterações, foram aprovados pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 2 de junho de 1979, no auditório do bloco I, do CEUB.

Brasília-DF, 7 de junho de 1979.

(Nº 07781 — 22-8-79 — Cr$ 6.330,00)

EXTRATO DO ESTATUTO

CENTRO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO SEXUAL

Da natureza, sede, foro e finalidades.

Art. 1º — O Centro Brasileiro de Educação Sexual (CEBREdSex), sociedade civil; sem fins lucrativos, é uma entidade de direito provado, que objetiva, promover a educação sexual como um meio de contribuir para o desenvolvimento social e humano do indivíduo. Congrega educadores sexuais, outros profissionais da área e demais pessoas interessadas em desenvolver programas de educaçãosexual, educação para a vida familiar e pesquisas em sexualidade humana.

Art. 3º — O CEBREdSex tem vigência de tempo indeterminado e sede e foro em Brasília — DF.

Art. 4º — Tem como finalidade: I) Planejar, assessorar, supervisionar, executar e/ou implementar programa de educação sexual para a vida familiar e pesquisas em sexualidade humana. II) Promover intercâmbio entre organizações congêneres, delegando atividades e executando atividades delegadas, e estabelecendo programas conjuntos. III) Manter um Centro de Documentação e um Órgão de Divulgação, com publicações periódicas. Produzir, publicar, traduzir e divulgar material especializado.

Art. 5º — O CEBREdSex é filiado ao Comite Regional de Educacion Sexual para América Latina y el Caribe, do qual recebe assessoria.

Administração e Representação

Art. 22 — A Assembléia Geral de Delegados (AD), órgão superior de deliberação do Centro, à qual se subordina a Diretoria é constituída de: I) — Membros natos: Conselho Consultivo e Diretores Estaduais e Dist. II) — Membros eleitos pela AG dos Estados e Distritos na Proporção de um para cada 50 membros.

Art. 23º — A AD será presidida pelo presidente do CEBREdSex.

Art. 27º — A AD decidirá da dissolução do Centro, em sessão extraordinária e especialmente convocada para este fim, com aprovação dos Membros fundadores.

Art. 28º — O Cons. Consultivo é um órgão assessor da Diretoria do Centro, de caráter permanente e formado pelos 3 membros fundadores, caracterizados no art. 11º do presente estatuto.

Art. 30º — A Diretoria, órgão executivo da AD e da administração, é composta de 5 membros, eleitos em escrutínio secreto, para o exercício dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Coordenadoria do Centro de Pesquisas e das Comissões Especiais, Redator Chefe do órgão de Divulgação do Centro.

1º — Os cargos de Diretoria são eletivos e não remunerados.

2º — Os membros da Diretoria deverão residir no Distrito Federal.

Art. 32º — A Diretoria terá reunião 12 vezes por ano em 1ª convocação com a maioria absoluta dos membros e, em 2ª convocação, 15 minutos depois com 1/3 dos membros presentes.

Art. 33º — O mandato da Diretoria é de 2 anos, podendo seus membros serem reeleitos individualmente.

Patrimônio: Art. 50º — Será constituído por anuidades, receitas dos Congressos e proveniente de contratos ou convênios, subvenções, doações e legados; bens móveis e imóveis; e fundos especiais.

Art. 51º — A Diretoria é responsavel por todos os bens patrimoniais do Centro. Os atos lesivos ao patrimônio serão julgados pela Diretoria e pela AD.

Art. 52º — Os bens do Centro são inalienáveis, exceto em casos especiais em benefício do Centro, ouvido o Conselho Consultivo.

Art. 53º — No caso de dissolução do Centro, os bens patrimoniais serão destinados integralmente para Centros congêneres.

Art. 57º — Os membros do Centro não respondem, pessoal ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CEBREdSex.

Art. 58º — As disposições aqui contidas aplicam-se aos Estados e Distritos.

Art. 59º —Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvido o Conselho Consultivo.

Art. 60º — O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de um ano, após eleição e posse das novas diretorias, quando então será submetido à aprovação da AD, especialmente convocada para este fim.

Art. 61º — No 1º ano de fundação o Centro funcionará em caráter provisório, dirigido por uma Comissão Diretora integrada pelos membros fundadores: Dr. Juvenal Marques Oliveira Neto e Profª Eunice Carlos de Brito Tesck.

O presente Estatuto foi aprovado na sessão especial de fundação do CEBREdSex, no dia 07 de julho de 1979, em Brasília — DF.

(Nº 07840 — 22.8.79 — Cr$ 2.650,00).

ATA EXTRAÍDA DO LIVRO «ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CIA. DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA

Aos 20 (vinte) dias do mes de junho de 1978 (um mil, novecentos e setenta e oito), reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia de Seguros Aliança da Bahia, na sua Sede Social à Rua Pinto Martins nº 11 — Salvador - Bahia, sob a presidência do Dr. Pamphilo Pedreira Freire de Carvalho. Franqueada a palavra usuou-a o Vice-Presidente do Conselho e Diretor Superintendente da Companhia, Sr. Paulo Sérgio F.C.G. Tourinho propondo a criação de uma Sucursal na Cidade de Brasília com jurisdição para o território do Distrito Federal. Posta em discussão foi a mesma aprovada unanimemente pelos presentes. Em prosseguimento propôs o Sr. Paulo Sérgio F.C.G. Tourinho que fosse atribuído à Sucursal ora criada, capital de Cr$500,00 (quinhentos cruzeiros), o que foi igualmente aprovado por unanimidade. A seguir disse o Presidente do Conselho que a Diretoria estava autorizada a tomar as providências necessárias junto à SUSEP para obtenção de autorização para o funcionamento da Sucursal o mais rapidamente possível. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio. Reaberta a sessão foi a mesma lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes. Dr. Pamphilo Pedreira Freire de Carvalho, Paulo Sérgio Freire de Carvalho Gonçalves Tourinho e Francisco de Sá Júnior.

JUNTA COMERCIAL DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que Companhia de Seguros Aliança da Bahia, arquivou nesta Junta Comercial sob o número 53 9 0005845 9, por despacho de 07 de agosto de 1979 cópia autêntica da Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 20 de junho de 1978, que deliberou sobre a criação de uma Sucursal em Brasília-DF. com o capital destacado de Cr$500,00 (quinhentos cruzeiros).

Do que dou fé. Junta Comercial do Distrito Federal, em 20 de agosto de 1979. Eu, Wanda Souto, escrevi, conferi e assino, *Wanda Souto*. Eu, Armando Gullo P/, Chefe da Seção de Arquivo, a subscrevo, *ARMANDO GULLO*. Visto Waldyr Peixoto, Secretário-Geral *Waldyr Peixoto*.

(Paga a taxa de Cr$25,00)

(Nº 07906 — 23-8-79 — Cr$430,00)
(Nº 07906 — 23-8-79 — Cr$950,00)

BAMERINDUS SÃO PAULO COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Certidão

Para fins de arquivamento no registro do comércio, certifico que o Banco Central do Brasil aprovou os seguintes atos: Bamerindus São Paulo — Companhia de Crédito Imobiliário — São Paulo (SP) — Processo Nº: 7.152.855/79 — Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária de 23 de abril de 1979 — Aumento de Capital para Cr$ 242.080.000,00 e reforma do estatuto — despacho de 9 de julho de 1979. — Publicado no *Diário Oficial* da União de 17 de julho de 1979.

Rio de Janeiro (RJ), 19 de julho de 1979 — *Mario Marcio Damasco Ennio Benício de Paiva*, Chefe

(Nº 07.807 — 22-8-79 — Cr$ 430,00)

UNIBANCO CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A — SÃO PAULO

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que o Banco Central do Brasil aprovou os seguintes atos: Unibanco Crédito Imobiliário Sociedade Anônima — São Paulo — São Paulo (SP) — Processo nº: 7152558/79 — Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária de 26-4-79 — Aumento de Capital para Cr$250.000.000,00 e Reforma de Estatuto — Despacho de 30-7-79 — publicado no *Diário Oficial* da União de 10 de agosto de 1979.

Rio de Janeiro (RJ), 14 de agosto de 1979 *Mário Márcio Damasco — Ennio Benício de Paiva*, Chefe

(Nº 07.848 — 22-8-79 — Cr$430,00)

SUDAMERIS — COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que o Banco Central do Brasil aprovou os seguintes atos: SUDAMERIS — Companhia de Crédito, Financiamento e Investimentos. — São Paulo (SP). — Processo nº: 7632356/79. — Assembléia Geral Extraordinária de 23 de abril de 1979. — Aumento de capital de Cr$54.000.000,00 para Cr$75.000.000,00 e Reforma de Estatuto. — Despacho de 19 de junho de 1979. — Publicado no *Diário Oficial* da União de 2 de julho de 1979.

São Paulo (SP), 5 de julho de 1979. — *Maria Angélica Gimenez — Armando Gonçalves Leite Júnior* Chefe

(Nº 07.869 — 22-8-79 — Cr$430,00)

SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que o Banco Central do Brasil aprovou os seguintes atos: SUDAMERIS — Arrendamento Mercantil Sociedade Anônima — São Paulo (SP) — Processo nº: 7632355/79 — Assembléia Geral Extraordinária de 25 de abril de 1979. — Reforma de Estatuto. — Despacho de 10 de julho de 1979 — Publicado no *Diário Oficial* da União de 17 de julho de 1979

Brasília (DF), 23 de julho de 1979 — *Frederico José da Cunha — Antonio Bento de Araújo Lima Filho*, Chefe Substituto

(Nº 07.871 — 22-8-79 — Cr$430,00)

ANÚNCIOS

DECLARAÇÃO

Leila Fayad Ferreira, que se assinava em solteira como o nome de Leila Habib Fayad, declara para os devidos fins que se encontram extraviados os seus diplomas de Bacharel e Licenciado em Letras Neolatinas, expedidos em 14 de maio de 1957 pela antiga Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, e a mesma esclarece que colou grau em 2 de abril de 1957.

Rio de Janeiro-RJ, 14 de agosto de 1979— *Leila Fayad Ferreira*

(Nº 13626— 14-8-79—Cr$ 1.227,00)

(Nº 13641— 15-8-79— Cr$ 144,00)

(21-22 e 23-8-79)

DECLARAÇÃO

Jorge Silva, brasileiro, casado, Técnico em ntabilidade registro no CRC-RJ sob o nº 01.010679-5 inscrito no CPF sob o nº 006.141.067, filho de Eleutério Eustáchio Silva e de Berlina Gouvea Silva, residente à Rua Pedro de Carvalho nº 439 aptº 1202-Meier, nesta cidade, vem pela presente declarar que nada tem a haver com os diversos registros feitos nos Cartórios da Justiça do Estado do Rio de Janeiro e também anotações diversas Agências Cadastrais, tratando-se este registro de mero caso Homonimos e Homografos.

Rio de Janeiro, 14 de agôsto de 1979.

(Nº 13633 — 15-8-79— Cr$ 1.100,00)

R(21-22 e 23-8-79)

INEPAR S/A. IND. E CONSTRUÇÕES

COMUNICADO

Declaramos que as GI abaixo foram extraviadas, não encontrando-se em nosso poder.

GI—N9—78/1925 — data da emissão — 28—11—78.

Valor US$ 2.480,00.

Fornecedor: Magrini Galileo — Itália

GI—n. 9—78/1520 — data da emissão — 28/09/78.

Valor — US$ 11.094,30

Fornecedor: Sace S.P.A. Costruzioni Eletromecaniche — Italia

(Nº 07759 — 21—8—79 — Cr$ 1.290,00)

Dias 22, 23 e 24/8/79

RURALPLAN S/A — PLANEJAMENTOS

CGC Nº 17.355.355/0001—04

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, no SCS, Edifício Ruralplan, Quadra 03, Lotes 29 Bloco B/C, no dia 3 de setembro de 1979, às 18:30 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1) Alteração do Estatuto Social;

2) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Brasília, 17 de agosto de 1979. — *Petrônio Andrade Chaves,* — Diretor Presidente

(Nº 7721 — 21—8—79 — Cr$ 510,00)

Dias: 22—23 e 24—8—79

DECLARAÇÃO

José Carlos da Silva Silveira, declara o extravio do seu diploma de Bacharel em Direito, expedido pela Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, em 1968. — *José Carlos da Silva Silveira.*

(Nº 7726 — 21—8—79 — Cr$ 680,00)

Dias: 22—23 e 24—8—79

DECLARAÇÃO

Regina Maria Bastos Tavares declara, para os devidos fins, que se encontra extraviado o seu diploma de Bacharel em Ciências Econômicas, expedido pela Universidade Federal de Juiz de Fora, no ano de 1972.

(Nº 07844 — 20.8.79 — Cr$ 510,00)

Dias: 24-27 e 28/8/79

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

E X T R A T O

Termo de Convênio nº 008/79, celebrado em 17.08.79, entre o MINISTÉRIO DO TRABALHO e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, para execução dos serviços de conservação das áreas ajardinadas e gramadas da residência oficial do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho, dando-se ao mesmo o valor de Cr$ 180.482,20 (cento e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros e vinte centavos). As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste Convênio, correrao à conta dos recursos ordinários do Gabinete do Ministro, no projeto ..... 2601-1'070214-439 - Conservação, Utilização e Vigilância de Residências Oficiais - Elemento de despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros. O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e vigerá até 30.07.80.

PROCESSO Nº : 472.686/79
(EMP. Nº 515/79)